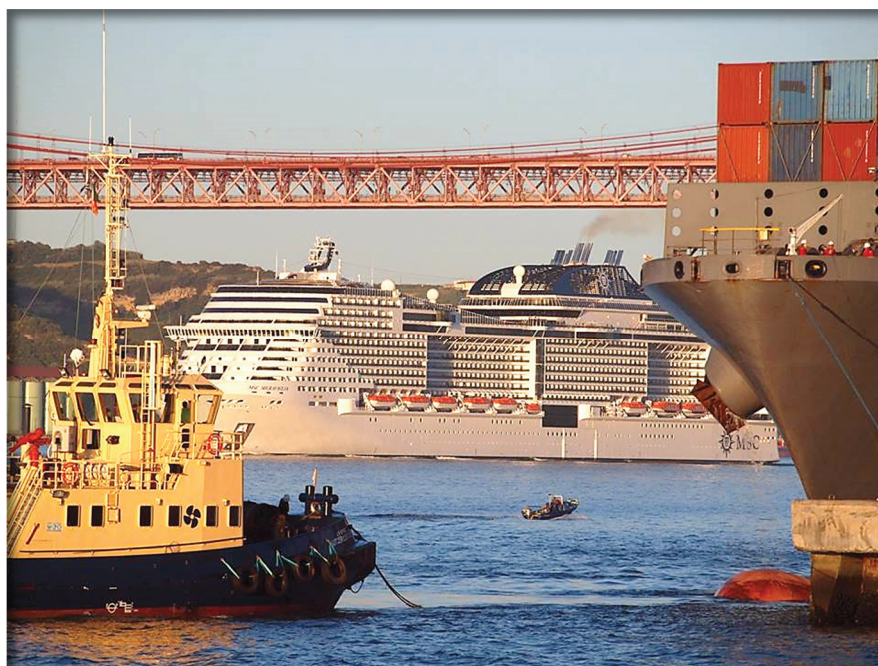


RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

2023

Versão Aprovado em reunião do Conselho de Administração de 30 /07/2024



APL - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S.A.



(página deixada propositadamente em branco)

ÍNDICE

I.	Síntese (sumário executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	6
III.	Estrutura de capital	20
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	21
V.	Órgãos Sociais e Comissões	22
A.	Modelo de Governo	22
B.	Assembleia Geral	23
C.	Administração e Supervisão	24
D.	Fiscalização	39
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)	51
F.	Conselho Consultivo	52
G.	Auditor Externo	52
VI.	Organização Interna	53
A.	Estatutos e Comunicações	53
B.	Controlo interno e gestão de riscos	55
C.	Regulamentos e Códigos	64
D.	Deveres especiais de Informação	77
E.	Sítio de Internet	78
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	81
VII.	Remunerações	84
A.	Competência para a Determinação	84
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	85
C.	Estrutura das Remunerações	86
D.	Divulgação das Remunerações	89
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras	93
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	96
X.	Avaliação do Governo Societário	101
	ANEXOS	110
	ANEXO 1 – Parecer do Órgão de Fiscalização	111
	ANEXO 2 – Demonstração não financeira nos termos do artigo 66.º-B do CSC	112
	ANEXO 3 – Declarações dos membros do CA	113
	ANEXO 4 – DSUE de 21 agosto 2023 - Aprovação do PAO 2023-2025	119



(página deixada propositadamente em branco)

I. Síntese (sumário executivo)

Orientações

Resumo do conteúdo do relatório e menção em particular às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2023

Com a elaboração do presente relatório, nos moldes do art.º 54.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, pretende-se divulgar as ações desenvolvidas pela APL, S.A. destinadas ao cumprimento das boas práticas aplicáveis às empresas que integram o SEE – Setor Empresarial do Estado, assim como, acompanhar o exercício da atividade empresarial pública tendo como objetivo primordial a boa gestão dos recursos públicos.

Os objetivos e prioridades da empresa encontram-se alinhadas com as estratégias definidas pelas tutelas setorial e financeira (acionista), podendo ser consultadas no ponto II.2 do presente documento as orientações definidas, as ações desenvolvidas em 2023 neste âmbito e ainda os níveis de desempenho atingidos, bem como as justificações para os principais desvios observados.

No capítulo IX é efetuada a remissão para o Relatório de Sustentabilidade onde são focadas as principais ações levadas a cabo com vista a assegurar o equilíbrio nos domínios económico, social e ambiental.

No ponto VI.B são ainda elencadas as práticas destinadas à prevenção de riscos, designadamente os de corrupção e infrações conexas.

Verificou-se uma evolução favorável da atividade operacional ao nível dos vários negócios, traduzida num aumento do volume de negócios face a 2022 (cerca de + 4 milhões de euros), conforme indicado de forma mais detalhada no ponto II.2. Foram, de facto desenvolvidos esforços no sentido da promoção e captação de negócios, incrementando-se deslocações para participação em eventos internacionais e realizando-se eventos.

Destacam-se como eventos relevantes em 2023:

- Formalização do acordo APL/Liscont e início da Fase 2 das obras de modernização e aumento da eficiência operacional do Terminal de Contentores de Alcântara;
- Prossecução dos trabalhos para lançamento das novas concessões da zona Oriental;
- Atribuição ao Porto de Lisboa, pelo oitavo ano consecutivo e pela nona vez desde 2009, o prémio de melhor porto de cruzeiros da Europa (World Travel Awards) e realização em Lisboa da CEC- Cruise Europe Conference;

- Realização de estudos diversos para avaliação do impacto da atividade de cruzeiros na qualidade do ar e da água;
- Candidatura do projeto OPS – Onshore Power Supply, destinado ao fornecimento de energia elétrica a navios, ao Programa PACS-Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade - Sustentável 2030;
- Realização do GreenPort Congress & Cruise, uma conferência internacional dedicada à sustentabilidade e inovação, que abordou diversas temáticas, como sejam as alterações climáticas, o Green Bunkering e os recursos renováveis, abrangendo tanto o setor da carga como o dos cruzeiros;
- A candidatura do projeto “Gares Marítimas de Alcântara e Rocha do Conde d’Óbidos – as pinturas murais de Almada Negreiros” foi selecionada no âmbito do 2022-2024 World Monuments Watch, tendo-se dado início à empreitada de conservação e restauro das pinturas murais de Almada Negreiros e paramentos pétreos na Gare Marítima da Rocha do Conde d’Óbidos
- Prossecução dos trabalhos referentes à implementação do Plano Estratégico do Ocean Campus, que prevê a criação de um polo de excelência de atividades de investigação, tecnologia e inovação marítimas, entre Pedrouços e o Jamor, a ser financiado por fundos privados e públicos;
- Resposta aos novos desafios na área da cibersegurança, com reposição de sistemas, na sequência do ciberataque ocorrido no final de 2022, e aposta no robustecimento de toda a infraestrutura tecnológica da empresa e a sua monitorização;

No que se refere ao investimento realizado no ano, destacam-se o projeto Onshore Power Supply , para fornecimento de energia elétrica a navios, de valor mais expressivo (1 928 mil euros), sendo também de mencionar a requalificação das docas de recreio e do Pólo náutico de Belém. Prosseguiu ainda a Reabilitação das Gares Marítimas de Alcântara e da Rocha do Conde d'Óbidos, bem como as habituais intervenções em equipamentos marítimos (lanchas, pontões e defensas), essenciais à atividade da empresa.

De referir, finalmente, a eleição dos novos titulares da Mesa de Assembleia Geral e do Conselho Fiscal para o mandato 2023-2025, por DSUE datada de 18/12/2023, com efeitos à mesma data, os quais procederam à apreciação do presente relatório.

CAPÍTULO II RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data	Obs.
Art. 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X			PAO 23-25 (revisto) submetido na plataforma SIRIEF em 10/05/2023, aprovado por deliberação do acionista de 21/08/2023
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	X			
Art. 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X			Vide informação em: https://www.portodelisboa.pt/governo-societario
Art. 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X			
Art. 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção de 2023	X			https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes
Art. 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X			https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes
Art. 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada				Não aplicável. Vide ponto VI.F.
Art. 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X			Vide ponto IX
Art. 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X			Vide ponto IX
Art. 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X			Vide pontos IV, VII.A e Anexo 3
Art. 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X			Vide pontos IV, VII.A e Anexo 3
Art. 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X			
Art. 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X			https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes

II. Missão, Objetivos e Políticas

Instruções

“1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa (...).” – art.º 43.º DL 133/2013

1. Missão e Visão

O Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro, (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 334/2001, de 24 de Dezembro e n.º 46/2002, de 2 de Março e n.º 15/2016, de 9 de março) consagra as normas que regulamentam a atividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.

O referido diploma consagrou a Administração do Porto de Lisboa como sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A, (APL, S.A.).

Nos termos legais, a APL, S.A., tem por objeto a administração do Porto de Lisboa, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a estar cometidas. Assim, e de acordo com os seus estatutos, assegura o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Missão

Desenvolver e Gerir Porto de Lisboa em toda a sua área de jurisdição no quadro de sustentabilidade económica, financeira, técnica, social e ambiental, com elevado grau de eficácia e eficiência na prestação dos serviços aos seus utentes com respeito pelas comunidades e pelas pessoas, de acordo com as melhores práticas e na procura por soluções inovadoras, gerando valor para sociedade e procurando dar resposta aos desafios e tendências mundiais do setor marítimo e portuário.

Visão

Ser um hub global da economia azul, que concilia a relação porto-cidade com os desafios da sustentabilidade focado nos seus stakeholders, nas suas comunidades e na excelência dos serviços logísticos e marítimos através da cooperação, da inovação, da economia circular e da neutralidade carbónica.

Compromisso

Estamos empenhados em gerar um sentimento de pertença e orgulho - “minha cidade, meu porto” – junto da sociedade, dos nossos stakeholders, nossos clientes e nossos colaboradores e desenvolver o Porto de Lisboa, com enfoque na cooperação, inovação e sustentabilidade, local e internacionalmente.

Como tal, estamos comprometidos em desenvolver um porto próspero, integrado no comércio internacional e nas cadeias logísticas globais que sirva a indústria. Com o compromisso de ser um porto para todos, confiável e ágil e que trabalha todos os dias para criar o porto de amanhã.

Cadeia de Valor

Em 2023 foram aprovadas pelo Conselho de Administração as Opções Estratégicas para o Porto de Lisboa com o horizonte temporal 2023-2030, tendo em vista reforçar o posicionamento internacional e elevar a notoriedade do Porto de Lisboa. Estas grandes opções resultam de uma reflexão estratégica relativa à proposta de valor e vantagens competitivas do Porto de Lisboa e sua complementaridade com o Porto de Setúbal, no contexto nacional e internacional, traduzida em 7 principais fatores:

- i. Único Porto Nacional com oferta completa de Serviços Marítimo-Portuários – oferece uma diversificada gama de infraestruturas e de serviços de apoio ao navio num porto de abrigo natural, únicas no contexto nacional.
- ii. Localizado no maior centro de consumo e produção nacional - a grande região de polarização de Lisboa, correspondente a 30% do território nacional, fixa mais de 4 milhões de residentes e 40% do emprego e das empresas nacionais, sendo ainda responsável por 50% da riqueza gerada no país
- iii. Conetividade (externa e interna) do Porto - ligações marítimas com mais de 70% dos países, como um importante hub para o mercado europeu e do Atlântico, com especial destaque para as ligações com África e América, bem como a conetividade interna que permite a navegação marítima e fluvial no interior do porto, até Vila Franca de Xira. Esta posição atlântica aliada à fiabilidade da operação com um porto aberto à navegação 24 horas por dia, 365 dias no ano, incrementa a atratividade do Porto e dos seus terminais.
- iv. Vasta Área Dominial – detém uma vasta área dominial, bastante heterogénea que possibilita a instalação de todo o tipo de serviços.
- v. Boas Acessibilidades Marítimas- dispõe de excelentes acessibilidades marítimas, seja na barra de acesso, com fundos de -16,5mZH, seja nos terminais.

vi. Proximidade à Indústria Transformadora Agroalimentar - Grande parte da indústria extratora está situada a norte do Rio Tejo, sendo Lisboa o porto preferencial para desembarque de cereais, minimizando os custos de transporte da operação.

vii. Atratividade do Território - a região de Lisboa é atualmente um dos territórios mais atrativos do mundo, com grande procura ao nível de turismo e inovação, de pessoas e empresas.

Instruções

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (...), designadamente:

– art.º 38.º DL 133/2013

“a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar. “

2. Políticas, linhas de ação e estratégia

Os objetivos e prioridades delineadas pela APL, encontram-se alinhadas com as estratégias definidas pelo Governo português para a área do Mar, destacando-se entre outras:

- O desenvolvimento das vantagens competitivas do posicionamento estratégico de Portugal;
- O aumento de competitividade a nível global dos portos e das cadeias logísticas nacionais;
- Prosseguir e desenvolver a implementação de medidas de sustentabilidade ambiental;
- Potenciar a harmonização entre a eficiência operacional do porto e a malha urbana, promovendo-se uma maior integração entre o porto e a cidade de Lisboa;
- A simplificação de procedimentos com um novo conceito de digitalização portuária e logística nos Portos Portugueses introduzindo uma nova era de digitalização das redes multimodais.
- A APL, enquanto empresa do sector marítimo-portuário e do setor empresarial do estado, encontra-se duplamente abrangida pela obrigação de cumprimento de um conjunto de medidas relativas à eficiência e reconversão energética, à neutralidade carbónica e sustentabilidade ambiental e à digitalização.

A transição energética e a digitalização são fundamentais para a competitividade dos portos nacionais, pelo que devem ser encaradas, como oportunidades de inovação e de crescimento. É neste sentido que se torna necessário dotar a APL com uma estratégia integrada de transição energética e digital.

Desta forma, torna-se necessário criar as condições ideais que permitam, por parte da APL, uma resposta eficiente, eficaz e em tempo útil às diversas oportunidades e desafios atuais, quer no âmbito da transição energética e digital, quer ao nível dos diversos apoios financeiros a potenciais investimentos.

Assim, a APL estabeleceu um conjunto de Objetivos Estratégicos até 2030:

- Alargar o hinterland e reforçar a eficiência e intermodalidade nas cadeias logísticas;
- Criar um cluster da economia azul;
- Desenvolver um Porto Verde, Inteligente e Resiliente;
- Reforçar a ligação Porto-Cidade;
- Reforçar o papel do Porto de Lisboa no setor do turismo marítimo internacional.

No Despacho 252/2022-SET foram definidas as seguintes orientações dirigidas às empresas públicas não financeiras do SEE para elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão para 2023 (sublinhado nosso):

- i) *Um crescimento do volume de negócios (vendas e serviços prestados) em linha com as necessidades das populações, promotor da competitividade das empresas e que melhore a eficiência da afetação dos recursos públicos. O planeamento das atividades deve privilegiar um modelo de desenvolvimento sustentado do negócio, com crescimento gradual, mas estável ao longo do triénio. Neste sentido, são necessariamente objeto de rigorosa fundamentação as previsões de volume de negócios cujo crescimento for superior, em termos percentuais, à taxa de crescimento nominal do PIB;*
- ii) *Os gastos operacionais deverão evoluir face ao ano de referência a taxa percentual inferior à do volume de negócios, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei de Execução Orçamental;*
- iii) *O aumento da despesa de pessoal, com exceção da relativa aos corpos sociais e descontado o efeito do absentismo, não deverá ser percentualmente superior ao do volume de negócios, independentemente do disposto em instrumentos de regulação coletiva do trabalho ou regulamentos internos;*
- iv) *Os aumentos da despesa em FSE não deverão ser percentualmente superiores à taxa de crescimento do volume de negócios;*
- v) *O resultado operacional (medido pelo EBIT), líquido de provisões, imparidades e correções de justo valor deve melhorar face ao ano de referência;*
- vi) *O endividamento, líquido de investimento, deve diminuir em termos reais em relação a 2022.*

vii) A trajetória do rácio de Dívida Financeira Líquida / EBITDA deverá ser descendente (por Dívida Financeira Líquida, entende-se o valor do Endividamento reduzido das Disponibilidades).

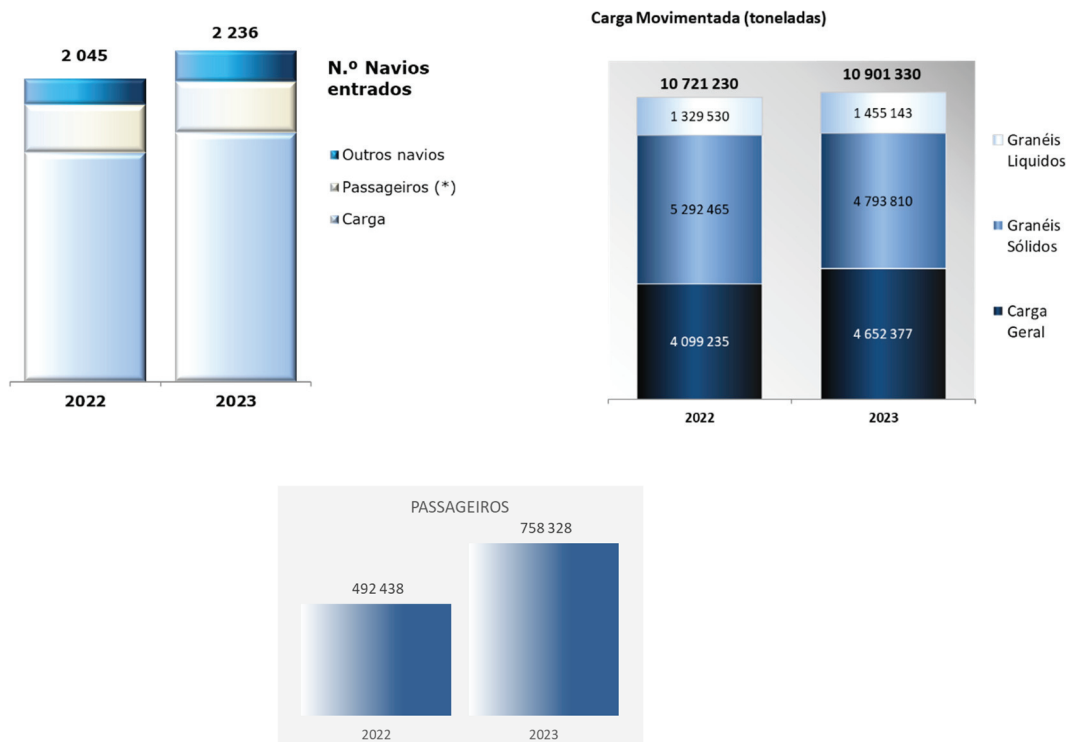
Quanto às questões indicadas temos a reportar o seguinte:

- Crescimento do volume de negócios vs crescimento nominal do PIB

(valores em euros)

Orientação		2023 Exec	2023 Orç	2022 Exec	Var. Exec. 2023/2022		Var. Exec/Orç 2023	
					Abs.	%	Abs.	%
Fundamentação do crescimento do volume de negócios proporcionalmente superior ao do crescimento nominal do PIB	Volume de negócios	45 038 711	44 079 968	41 041 613	3 997 099	9,7%	958 744	2,2%
	PIB	2,3	1,9	6,8	-4,5 p.p.		0,4 p.p.	

A variação do volume de negócios é superior à evolução do PIB devido à evolução favorável das diversas áreas de negócio, conforme se ilustra:



(Unid: euros)

VOLUME DE NEGÓCIOS REEXPRESSO - ANO 2022	CARGA	CRUZEIROS	DOMINIAIS	NR+MT	OUTROS	TOTAL
TARIFAS NÁUTICA				2 315 684		2 315 684
TUP NAVIO	3 595 069	1 790 613				5 385 682
PILOTAGEM	2 978 478	1 489 937				4 468 415
TARIFA PASSAGEIROS	240	106 703				106 943
ARMAZENAGEM		8 887				8 887
USO DE EQUIPAMENTO	64 529	64 506		60 616	6 335	195 985
RESIDUOS	390 046	306 973				697 019
TAXA CARBONO		658 001				658 001
FORNECIMENTOS	3 246				2 512	5 757
TAXAS FIXAS E VAR. CONCESSÕES E LICENÇAS	15 374 270	548 644	10 664 298	103 057	1 095	26 691 364
Taxas Fixas	9 310 030	314 351	10 664 298	103 057	1 095	20 392 832
Taxas Variáveis	6 064 239	234 294				6 298 533
ISPS	321 045					321 045
OUTRAS LICENÇAS	362		25 211	1 744	159 512	186 828
TOTAL	22 727 285	4 974 264	10 689 510	2 481 101	169 454	41 041 613
	55,4%	12,1%	26,0%	6,0%	0,4%	-100,0%

(Unid: euros)

VOLUME DE NEGÓCIOS - ANO 2023	CARGA	CRUZEIROS	DOMINIAIS	NR+MT	OUTROS	TOTAL
TARIFAS NÁUTICA				2 632 890		2 632 890
TUP NAVIO	4 399 901	1 939 535				6 339 436
PILOTAGEM	3 525 421	1 704 279				5 229 700
TARIFA PASSAGEIROS	227	170 192				170 419
ARMAZENAGEM		10 219				10 219
USO DE EQUIPAMENTO	80 761	71 756		63 608	6 431	222 557
RESIDUOS	420 229	243 428				663 657
TAXA CARBONO		1 024 751				1 024 751
FORNECIMENTOS	9 613				2 136	11 749
TAXAS FIXAS E VAR. CONCESSÕES E LICENÇAS	15 878 437	642 650	11 586 161	113 389		28 220 637
Taxas Fixas	9 497 730	339 813	11 586 161	113 389		21 537 093
Taxas Variáveis	6 380 707	302 837				6 683 544
ISPS	360 322					360 322
OUTRAS LICENÇAS	369		25 989	313	125 705	152 375
TOTAL	24 675 279	5 806 810	11 612 150	2 810 200	134 272	45 038 711
	54,8%	12,9%	25,8%	6,2%	0,3%	-100,0%

- Evolução Gastos Operacionais, FSEs e Gastos com Pessoal vs evolução do volume de negócios

Orientação		2023 Exec	2023 Orç	2022 Exec	Var. Exec. 2023/2022		Var. Exec./Orç 2023	
					Abs.	%	Abs.	%
Gastos operacionais face ao volume de negócios	Volume de negócios	45 038 711	44 079 968	41 041 613	3 997 099	9,7%	958 744	2,2%
	Gastos Operacionais	26 263 890	28 375 114	24 250 744	2 013 146	8,3%	-2 111 224	-7,4%
FSE face ao volume de negócios	FSE	7 074 685	9 492 591	6 103 110	971 575	15,9%	-2 417 905	-25,5%
Gastos com pessoal face ao volume de negócios	Gastos Pessoal	19 189 205	18 882 524	18 147 634	1 041 571	5,7%	306 681	1,6%

Na confrontação dos gastos operacionais e dos gastos com pessoal (mesmo sem a dedução do efeito dos órgãos sociais) com o volume de negócios, verifica-se que a evolução está em linha com as orientações.

Quanto à evolução dos FSE verifica-se um crescimento proporcionalmente superior. Identificam-se como acréscimos mais relevantes em termos absolutos:

- Assistência Técnica (+481 mil euros; +53,0€): a área de sistemas de informação foi a que conheceu maior incremento, com o reforço da segurança de sistemas e aumento de preços destas prestações, mas acima de tudo com os montantes associados à JUP/JUL – Janela Única Logística, que em 2022 representaram pouco

mais de 7 mil euros e em 2023 ascenderam a cerca de 247 mil euros, dos quais 214 mil são relativos à quota parte das responsabilidades assumidas pela APL (através da APP - Associação dos Portos de Portugal) neste projeto. São ainda de mencionar os acréscimos de gastos com o sistema de apoio à navegação Aquasafe (que iniciou no 2.º semestre de 2022), Sistema Megaports (cujo contrato de manutenção apenas se reiniciou em março de 2023) e com as manutenções do sistema AVAC.

- Dragagens (+338 mil euros; +32,0%): aumento devido ao maior volume de dragagens, nomeadamente com o Canal da Barra Sul, com elevado nível de assoreamento.

De notar no entanto que em sede de aprovação do PAO 23 foi autorizado um aumento dos FSE em até 2 155 mil euros face ao estimado para 2022, limitando o montante global da rubrica total em até 9 493 mil euros em 2023, conforme se refere mais adiante.

▪ Evolução do resultado operacional (EBIT)

Orientação		2023 Exec	2023 Orç	2022 Exec	Var. Exec. 2023/2022		Var. Exec./Orç 2023	
					Abs.	%	Abs.	%
Resultado Operacional	EBIT	11 948 946	8 501 732	8 461 632	3 487 314	41,2%	3 447 214	40,5%
	EBIT ajustado (líquido de provisões, imparidades e justo valor)	14 699 863	9 336 732	11 431 130	3 268 733	28,6%	5 363 131	57,4%

Verifica-se uma melhoria do resultado operacional, independentemente de serem ou não considerados os ajustamentos.

▪ Evolução do Endividamento e do rácio Dívida Financeira Líquida / EBITDA

(valores em euros)

Orientação		2023 Exec	2023 Orç	2022 Exec	Var. Exec. 2023/2022		Var. Exec./Orç 2023	
					Abs.	%	Abs.	%
Endividamento	Endividamento (passivo remunerado)	17 864 232	20 997 742	27 593 494	-9 729 262	-35,3%	-3 133 510	-14,9%
	Disponibilidades (Caixa e DO)	6 932 935	13 677 248	21 124 322	-14 191 386	-67,2%	-6 744 312	-49,3%
	Dívida Financeira Líquida (Endivid.-Disponibilid.)	10 931 297	7 320 494	6 469 172	4 462 125	69,0%	3 610 803	49,3%
	EBITDA	25 804 649	20 369 899	21 702 460	4 102 188	18,9%	5 434 750	26,7%
	Dívida Financeira Líquida / EBITDA	0,42	0,36	0,30	0,13		0,06	

Apesar da redução do endividamento bancário de 2022 para 2023, verificou-se também uma expressiva redução das disponibilidades por via da aplicação CEDIC efetuada pelo

IGCP no final de 2023 e amortizada logo no início de 2024. Este movimento levou a que a Dívida Financeira Líquida registasse um aumento.

Este aumento foi proporcionalmente superior ao crescimento do EBITDA, razão pela qual o indicador evoluiu desfavoravelmente.

Em 21/08/2023, por deliberação social do acionista o PAO23-25 da APL foi aprovado e emitidas as seguintes autorizações (sublinhado nosso):

i. A contratação de até oito trabalhadores em 2023, dos quais dois para reposição de saídas ocorridas durante o exercício de 2022, sendo os remanescentes seis para as seguintes funções:

a. Energia/Transição energética

- (um lugar) formação superior em engenharia, com especialização nas matérias de energia;

b. Informática

- (um lugar) técnico de apoio informático;

c. Economia/Gestão ou Ciências Empresariais

- (um lugar) controlo de gestão e auditoria interna;

- (um lugar) gestão de recurso humanos, com formação superior;

d. Fiscalização

- (dois lugares) agente de exploração.

No âmbito dos processos de contratação, a empresa deve assegurar o estrito cumprimento de todas as disposições legais, bem como dos IRCT em vigor.

ii. O aumento dos Gastos com pessoal, corrigidos nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro (DLEO2023), em até 290 mil euro face ao estimado para 2022, limitando o montante global da rubrica em até 18 883 mil euros em 2023, ajustando o aumento da massa salarial global, incluindo todos os efeitos e componentes remuneratórias, salvo efeitos de volume, às orientações expressas do Acionista Estado, emanadas, nomeadamente, nos despachos de 15 de dezembro de 2022 e de 12 de maio de 2023, dos Senhores Secretários de Estado do Tesouro e das Finanças;

iii. O aumento dos Fornecimentos e Serviços Externos (FSE), corrigidos nos termos do DLEO2023, em até 2 155 mil euros face ao estimado para 2022, limitando o montante global da rubrica total em até 9 493 mil em 2023;

iv. O aumento do conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, os associados à frota automóvel e encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria em até 769 mil euros face ao estimado para 2022, limitando o montante global destes encargos a 1 247 mil euros em 2023;

v. O não cumprimento, a título excecional e transitório, das orientações financeiras para 2023-2025, conforme Despacho n.º 252/2022-SET, no tocante:

- à variação da taxa de variação dos gastos operacionais e FSE, face à taxa de crescimento do Volume de Negócios, devendo a empresa assegurar o seu cumprimento no triénio;

- à evolução do rácio da Dívida financeira líquida/EBITDA, devendo a empresa agir no sentido de corrigir a trajetória durante o triénio e;

- ao desenvolvimento do EBIT, pelo que a empresa deverá atuar no sentido de aumentar este indicador ao longo do triénio.

Sobre as matérias autorizadas temos a reportar o seguinte:

- Contratações de trabalhadores

Foram contratados 10 trabalhadores em 2023, enquadrando-se estas admissões da seguinte forma:

- 6 substituições nos termos do n.º1 do art.º 132.º do DLEO2023 - DL n.º 10/2023, de 08 de Fevereiro (3 técnicos superiores, 1 piloto, 1 agente de exploração e 1 operador de equipamento portuário);
- 2 reposições de saídas de agentes de exploração ocorridas em 2022 (conforme Despacho de autorização do PAO2023 – Anexo 4);
- 2 admissões de agentes de exploração (conforme Despacho de autorização do PAO2023 - Anexo 4).

- Aumento de gastos com pessoal

Conforme indicado nos quadros anteriores, os gastos com o pessoal registaram um aumento de 1 042 mil euros face a 2022, situando-se em 19 189 mil euros. Este aumento global decorre, entre outros fatores, da atualização salarial de 5% que ocorreu no seguimento da publicação da Portaria 298/2023 de 21 de junho, com retroativos a janeiro (com influência em remunerações e respetivos encargos), à qual acresce o efeito das habituais valorizações e acessos na carreira.

Considerando os ajustamentos definidos no Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro (DLEO2023), verifica-se que os gastos evoluíram de 17 343 mil euros para 17 810 mil euros (+467 mil euros).

Foi assim cumprido o limite máximo de gastos com pessoal definido no despacho de autorização do PAO23 (18 883 mil euros). Em termos de variação, superámos os 290 mil euros estipulados no referido despacho, não traduzindo no entanto uma situação de incumprimento.

Com efeito, comparava-se no PAO 23-25 valores estimados (2022) e valores orçamentados (2023), ao passo que no presente relatório se confrontam os valores reais dos dois anos. Acresce ainda referir que o PAO foi submetido em maio de 2023, sendo a atualização salarial publicada em junho (Portaria 298/2023 de 21 de junho) e, como tal, não refletida no orçamento.

(valores em euros)

GASTOS	2023 Exec	2023 Orç	2022 Exec	Var. Exec. 2023/2022		Var. Exec/Orç 2023	
				Abs.	%	Abs.	%
Gastos com Pessoal	19 189 205	18 882 524	18 147 634	1 041 571	5,7%	306 681	1,6%
Gastos relativos aos órgãos sociais	328 063	327 797	316 199	11 863	3,8%	266	0,1%
(ajustamento aos gastos com o CA) (a)			-87 868				
Efeito do cumprimento de disp. Legais (b)	0	167 963	476 716	-476 716	-100,0%	-167 963	-100,0%
Efeito do acordo para a melhoria do rendimento (Disp. de 15-12-2022 e 12-5-2023, SET e SEF)	657 302	0	0	657 302	-	657 302	-
Valorizações remuner. obrigatórias	393 446	158 783	99 197	294 249	296,6%	234 663	147,8%
Efeito Absentismo e indemnizações por rescisão (exceto mútuo acordo)	0	198 950	0	0	-	-198 950	-100,0%
Gastos com pessoal sem o efeito das situações anteriores	17 810 395	18 029 031	17 343 390	467 004	2,7%	-218 636	-1,2%

NOTAS:

(a) Durante o ano 2022, desde a saída da PCA até ao final de outubro de 2022 (7 meses) o CA ficou apenas com 4 membros, enquanto nos outros períodos considerados tinha 5. Foi efetuada correção para efeitos comparativos.

(b) Corresponde ao efeito da atualização salarial de 2022

- Aumento de FSE

Como atrás referido, a execução de 2023 situou-se abaixo dos limites máximos estabelecidos no despacho de autorização do PAO23.

- Conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, encargos associados à frota automóvel e encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria

(valores em euros)

GASTOS	2023 Exec	2023 Orç	2022 Exec	Var. Exec. 2023/2022		Var. Exec/Orç 2023	
				Abs.	%	Abs.	%
Deslocações, ajudas de custo e alojamento	56 973	69 500	33 937	23 036	67,9%	-12 527	-18,0%
Frota automóvel	130 295	167 552	141 039	-10 744	-7,6%	-37 257	-22,2%
Estudos, pareceres, projetos e consultoria	398 478	1 009 494	446 000	-47 521	-10,7%	-611 016	-60,5%
TOTAL	585 746	1 246 546	620 976	-35 230	-5,7%	-660 800	-53,0%

No que respeita ao conjunto de gastos acima identificado, não foram ultrapassados os valores globalmente orçamentados para 2023 nem a execução de 2022. Verifica-se no entanto que as despesas inscritas nas rubricas de deslocações /ajudas de custo excederam as efetuadas no ano anterior, embora se situem dentro do orçamento.

Nesta matéria, e conforme detalhado em seguida, verificou-se de facto uma necessidade acrescida de deslocações para promoção das diversas áreas de negócio, com destaque para eventos na área de carga/logística.

(valores em euros)				
Detalhe deslocações, ajudas de custo, alojamento	2023 Exec	2022 Exec	Var. Exec. 2023/2022	
			Abs.	%
Deslocação/alojamento	42 385	26 185	16 200	61,9%
destaque para deslocações internacionais:				
Carga / Logística	16 999	3 359	13 641	406,1%
Cruzeiros	12 746	11 222	1 524	13,6%
Segurança/pilotagem	5 973	3 689	2 284	61,9%
Cibersegurança	2 684		2 684	-
Comités ESPO	2 502	2 785	-283	-10,2%
Ajudas de custo	14 588	7 752	6 836	88,2%

(valores em euros)				
Frota Automóvel	2023 Exec	2022 Exec	Var. Exec. 2023/2022	
			Abs.	%
Total	130 295	141 039	-10 744	-7,6%
Gastos de utilização	89 624	84 318	5 306	6,3%
Amortizações	40 671	56 721	-16 050	-28,3%

(valores em euros)				
Estudos, pareceres, projetos e consultoria	2023 Exec	2022 Exec	Var. Exec. 2023/2022	
			Abs.	%
Total	398 478	446 000	-47 521	-10,7%
destaque para:				
Assessoria Jurídica e Fiscal	141 241	145 426	-4 185	-2,9%
Dragagens	102 034	128 566	-26 532	-20,6%
Sustentab. Ambiental / Energética	99 041	78 229	20 812	26,6%
Segurança e Saúde no Trabalho	22 409	22 125	284	1,3%
Outros Estudos e Assessoria	33 753	71 653	-37 900	-52,9%

(a) Em 2023 destaque para a monitorização do ar e da água no âmbito da atividade de cruzeiros e Plano de ação energia / sustentabilidade no uso de recursos

(b) Em 2022 destaque para o projeto de Requalificação do espaço público na envolvente da doca de Alcântara e assessoria técnica ao projeto Ocean Campus

No ponto 2 do PAO 2023-2025 foi apresentado o seguinte quadro de objetivos, relativamente aos quais reportamos agora a execução:

INDICADORES		Unid.	PAO 2023	EXEC 2023	Desvio	CUMPR.	OBS
Eficiência, rentabilidade e crescimento	EBITDA	milhares €	20 370	25 805	27%	S	
	EBIT - Resultado Operacional ajustado *	milhares €	9 337	14 700	57%	S	
	Resultado Líquido	milhares €	5 558	9 617	73%	S	
	Volume de negócios **	milhares €	44 080	45 039	2,2%	S	
	Gastos operacionais	milhares €	28 375	26 264	-7,4%	S	
	Gastos operacionais/EBITDA	%	139,3%	101,8%	-37,52 p.p.	S	
	Gastos c/ Pessoal	milhares €	18 883	19 189	1,6%	N	1
	Gastos c/ Pessoal/EBITDA	%	92,7%	74,4%	-18,33 p.p.	S	
	Receitas (total de Ganhos)	milhares €	53 046	57 510	8,4%	S	
	EBITDA/Receitas	%	38,4%	44,9%	6,47 p.p.	S	
	Rentabilidade dos capitais próprios (Resultado Líquido/Capital próprio)	%	0,02	0,04	71,7%	S	
Capacidade de endividamento	Dívida/Capital Próprio	--	0,09	0,08	-1,4%	S	
	EBITDA/Juros Líquidos	--	34,50	27,11	-21,4%	S	
Estrutura	Autonomia Financeira (Capital Próprio / Ativo não corrente)	--	0,74	0,70	-5,0%	N	2
	Solvabilidade (Capital Próprio / Passivo)	--	2,16	1,69	-21,7%	N	3
Liquidez	Liquidez Geral (Ativo / Passivo)	--	3,16	2,69	-14,9%	N	4
PMP a fornecedores	Calculo nos termos da RCM nº 34/2008 c/ alteração Desp.9870/2009	Dias	39	62	23 dias	N	5
Investimentos		milhares €	12 389	3 722	-70,0%	N	6

* Resultado Operacional líquido de provisões, imparidades e correções de justo valor

** Vol negócios reexpresso = Conta 72 (Serviços prestados)

OBSERVAÇÕES:

1	Gastos com pessoal: Vide comentário ao cumprimento das orientações em matéria de gastos com pessoal (pág14)
2	Autonomia Financeira: Ambos os itens (capital próprio e ativo não corrente) superaram o previsto. No entanto, a variação real- orçamento do ativo não corrente foi proporcionalmente superior à do capital próprio
3	Solvabilidade: Ambos os itens (capital próprio e passivo) superaram o previsto. No entanto, a variação real - orçamento do passivo foi proporcionalmente superior à do capital próprio
4	Liquidez geral: Ambos os itens (ativo e passivo) superaram o previsto, sendo no entanto a variação do passivo proporcionalmente superior.
5	PMP: O objetivo foi calculado nos termos da RCM . Deduzindo o efeito das situações excecionais, que entendemos não ser de considerar para este indicador, o PMP teria sido de 58 dias, pelo que o desvio que consideramos é de 19 dias e não de 23.
6	Investimentos: Vide mais adiante o detalhe e execução do investimento, reportada no âmbito da orientação c)

Apresenta-se em seguida o Plano de Investimentos previsto para 2023, bem como a respetiva execução:

Unid: euro

	PLANO DE INVESTIMENTOS	PAO 2023	Total Executado 2023	Fontes de financiamento						Desvio (PAO vs Executado)	Obs./ medidas	
				Autofinanciamen to (Receitas)	Orçamento do Estado	Endivid.	Fundos comunitários	PRR	Outras			
INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS	ALARGAMENTO DO HINTERLAND E REFORÇO DA EFICIÊNCIA E INTERMODALIDADE											
	Moderniz. e Aumento da Eficiência do Term. Contentores de Alcântara - melhoria acessos	2 007 500	311	311							-2 007 189	
	Navegabilidade fluvial no estuário do Tejo até Castanheira do Ribatejo	440 000	62 597	62 597							-377 403	
	CRIAÇÃO DO CLUSTER DA ECONOMIA AZUL											
	Ocean Campus - Avaliação Ambiental Estratégica referente ao Plano Estratégico do Ocean Campus	22 500	0	0							-22 500	
	Ocean Campus - Projetos e zona envolvente	440 000	34 573	34 573							-405 427	
	Ocean Campus - Doca de Pedrouços - reabilitação	584 000	8 965	8 965							-575 035	
	DESENVOLVIMENTO DE UM PORTO VERDE E INTELIGENTE E RESILIENTE											
	Eficiência Energética e de Uso Recursos do Porto de Lisboa	75 000	0	0							-75 000	
	Porto Inteligente - Janela Única Logística	200 000	125 947	125 947							-74 053	
	Porto Inteligente - Monitorização Ambiental Inteligente	20 000	2 068	2 068							-17 932	
	Transição Energética do Porto de Lisboa - Onshore Power Supply	2 511 850	1 928 266	1 928 266							-583 584	
	Transição Energética do Porto de Lisboa - Produção de energia a partir de fontes renováveis na APL (projeto-piloto no VTS)	150 000	2 800	2 800							-147 200	
	REFORÇO DA LIGAÇÃO PORTO-CIDADE											
	Reabilitação das Gares Marítimas de Alcântara e da Rocha do Conde d'Óbidos	620 000	195 064	195 064							-424 936	
Reabilitação e Melhoria das Frentes Ribeirinhas - Reparação de retenções marginais na margem norte do rio Tejo	30 000	0	0							-30 000		
Reabilitação e Melhoria das Frentes Ribeirinhas - Terrapleno de Santos	4 500	0	0							-4 500		
Portaria Digital da Zona Oriental	533 285	0	0							-533 285		
Requalificação Operacional e Urbana da Doca de Belém	1 300 000	304 226	304 226							-995 774		
SISTEMA DE SEGURANÇA E DE PROTEÇÃO DO PORTO												
CENTRO DE SEGURANÇA PORTUÁRIA	270 000	96 070	96 070							-173 930		
CIBERSEGURANÇA	70 000	0	0							-70 000		
INVESTIMENTOS OPERACIONAIS	MELHORIA DA OPERACIONALIDADE, NAVEGABILIDADE e SEGURANÇA											
	Equipamento de combate à poluição	90 000	0	0							-90 000	
	Equipamentos Topográficos	36 550	14 541	14 541							-22 009	
	Intervenções em Equipamentos marítimos	660 000	245 093	245 093							-414 907	
	Melhoria da segurança da navegabilidade	430 000	0	0							-430 000	
	Melhorias das condições de segurança dos Pilotos da Barra e tripulações	36 000	4 780	4 780							-31 220	
	MELHORIA DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS											
	Grua automóvel - grande reparação	150 000	0	0							-150 000	
	Requalificação das Docas de Recreio do Porto de Lisboa	810 000	463 311	463 311							-346 689	
	MELHORIA E ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS/POSTOS DE TRABALHO											
	Edifício Infante D. Henrique - remodelação do edifício e substituição do AVAC	50 000	12 211	12 211							-37 789	
	Melhoria da ergonomia no posto de trabalho	5 000	1 638	1 638							-3 362	
	OUTROS INVESTIMENTOS OPERACIONAIS											
	Arquivo dos Portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra	18 434	5 671	5 671							-12 763	
	Reabilitação de edifícios e infraestruturas terrestres diversas - Inspeção e Reabilitação da Pala Metálica junto à Doca de S. Amaro	100 000	0	0							-100 000	
	Reabilitação de edifícios e infraestruturas terrestres diversas - Reabilitação da cobertura do armazém 23 Nascente na Matinha	10 000	0	0							-10 000	
	Reabilitação de edifícios e infraestruturas terrestres diversas - Melhoria de instalações e reabilit. equipamentos nas portarias do porto de Lisboa	2 600	2 594	2 594							-6	
	Reabilitação e reoperacionalização de cais do Porto de Lisboa	275 000	0	0							-275 000	
	Reabilitação equipamentos portuários	80 000	69 328	69 328							-10 673	
	Sistemas de Informação	296 500	114 293	114 293							-182 207	
Promoção Internacional do Porto de Lisboa	60 000	27 258	27 258							-32 742		
TOTAL		12 388 719	3 721 605	3 721 605	0	0	0	0	0	-8 667 114		

Instruções

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.”

Para os resultados desta empresa é determinante um conjunto de fatores que interferem no desenvolvimento e desempenho da atividade económica na área de influência do Porto de Lisboa:

- As alterações a nível do comércio internacional e do transporte marítimo, como a escassez de contentores, diminuição da produção de insumos e mercadorias e aumentos exponenciais das taxas de fretes;
- O desempenho das empresas exportadores e importadoras no hinterland do Porto de Lisboa, já que enquanto entidade concessionária, apenas podemos criar condições favoráveis ao desenvolvimento dos negócios, não tendo ação direta sobre os mesmos;
- A evolução das relações laborais no setor, com as sucessivas greves da estiva;
- A crescente pressão social e ambiental, com ênfase para a sustentabilidade ambiental, estando a ser desenvolvidos vários projetos neste âmbito, com destaque para o fornecimento de energia elétrica a navios (Onshore power supply);
- Volatilidade dos preços da energia, as novas perspetivas de aproveitamento energético e a transição para combustíveis alternativos. De referir que algumas das prestações de serviços de maior expressão na estrutura de gastos da empresa têm uma elevada componente de consumo de combustíveis (recolha de resíduos urbanos/navios, dragagens);
- As mudanças potenciais nas rotas marítimas mundiais resultantes de novas passagens internacionais;
- A necessidade de conservação e manutenção permanente das infraestruturas portuárias e acessibilidades terrestres e marítimas;
- Orientações de contenção/racionalização de gastos acrescidas para o setor empresarial do Estado;
- Limitações no âmbito das receitas resultantes da aplicação das taxas portuárias, influenciadas pelas atualizações dos tarifários, as quais estão sujeitas a aprovação por parte do regulador;
- Condicionalismos inerentes às admissões de pessoal, fixados às empresas do SEE, o que no caso da APL coloca desafios acrescidos para assegurar funções essenciais, transmitir conhecimento e desenvolver competências no seio da empresa que permitam uma modernização de processos e concretização de novos projetos.

III. Estrutura de capital

Instruções

“1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa.”

– al. a), do n.º 1 do art.º 44.º DL 133/2013

“2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.”

O capital social, no valor de 60 000 000 euros, totalmente subscrito e realizado, é atualmente constituído por 12 000 000 ações nominativas, revestindo a forma escritural e com um valor unitário de 5 euros.

Conforme definido nos estatutos “As ações representativas do capital social devem pertencer exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público, a empresas públicas ou a sociedades de capitais exclusivamente públicos”.

A totalidade das ações é atualmente detida pelo Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças.

Ainda nos termos estatutários, a aplicação dos resultados positivos eventualmente apurados em cada exercício processa-se da seguinte forma:

- a) Um mínimo de 10% para constituição ou integração da reserva legal, até atingir o montante legalmente exigido;
- b) Outras aplicações impostas por lei;
- c) Uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo, a definir pela assembleia geral, por maioria dos votos expressos;
- d) Para outros fins que a assembleia geral delibere de interesse para a sociedade.

Sempre que o volume dos resultados o justifique, a assembleia geral poderá deliberar a atribuição, de uma percentagem desses resultados, de valor não superior a 10%, aos trabalhadores e membros do conselho de administração, como participação nos lucros e mediante critérios por ela definidos.

Instruções

“3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.”

Não aplicável, na medida em que o Estado é o único acionista.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

Instruções

“1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (...).”

- al. a) e b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL 133/2013.

- Nos termos do nº1 do artigo 447º do CSC:

“Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização de uma sociedade anónima devem comunicar à sociedade o número de ações e de obrigações da sociedade de que são titulares, e bem assim todas as suas aquisições, onerações ou cessações de titularidade, por qualquer causa, de ações e de obrigações da mesma sociedade e de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.”

- Nos termos das alíneas a) a b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL 133/2013:

“As empresas públicas estão obrigadas a divulgar:

a) A composição da sua estrutura acionista;

b) A identificação das participações sociais que detêm”

Sendo a APL uma sociedade detida integralmente pelo Estado e não sendo emitente de obrigações, nenhum dos elementos dos órgãos sociais pode ser titular de ações ou obrigações da empresa. A APL não detém participações sociais em qualquer outra entidade.

“2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.”

- al. c) do n.º 1 do artigo 44.º do DL n.º 133/2013

Não se registou qualquer aquisição ou alienação de participações sociais.

Quanto à participação da APL em entidades de natureza associativa ou fundacional, são de referir as seguintes:

- AISM - Association Internationale de Signalisation Maritime
- AIVP - Association Internationale Villes et Ports
- APOTEC - Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade
- APP - Associação de Portos de Portugal
- APPR - Associação Portuguesa Portos de Recreio
- APSEI - Associação Portuguesa de Segurança
- APTMCD - Agência Portuguesa do Transporte Marítimo Curta Distância

- Associação CEEP PORTUGAL – Serviços de Interesse Geral
- Associação Internacional de Navegação
- Associação Turismo Lisboa
- Camara Comercio Portugal Moçambique
- Camara de Comercio e Indústria Luso Espanhola
- Camara de Comercio e Indústria Portugal Angola
- Comunidade Portuária Lisboa
- Cruise Europe
- Fórum Oceano
- IALA/AISM - International Association of Marine Aids to Navigation and Lighthouse Authorities
- IPAI - Instituto Português de Auditoria Interna
- MEDCRUISE - The Association Of Mediterranean Cruise Ports
- PTPC - Plataforma Técnica Portuguesa da Construção
- United Nations Global Compact

“3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável, nos termos do n.º 5 do art.º 447.º do CSC.”

“4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.”

Pontos 3 e 4 não aplicáveis. A empresa é integralmente detida pelo Estado (vide ponto III. Estrutura de Capital).

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

Instruções

“A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.”

- n.º 1 do artigo 30.º do DL n.º 133/2013

1. Identificação do modelo de governo adotado

A estrutura societária, de acordo com o art.º 5.º dos Estatutos da APL, S.A., integra nos seus órgãos sociais, a assembleia geral, o conselho de administração, o conselho fiscal e o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Nos termos do art.º 9.º dos Estatutos¹, o conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, que são comuns à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. e exercem funções em regime de acumulação.

Pela DSUE data da de 17/01/2018 foi nomeado o Revisor Oficial de Contas para os anos 2016-2018, mantendo-se em funções a 31/12/2023, na sequência de aditamentos ao respetivo contrato.

Pela DSUE datada de 25/10/2022 foi nomeado o Conselho de Administração, comum à APL e à APSS, para o mandato 2022-2024.

Pela DSUE², datada de 18/12/2023, foram nomeados os membros da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, comuns à APL e à APSS.

Os membros dos órgãos sociais que exerceram funções na APL durante o exercício de 2023 são os indicados nos pontos seguintes.

B. Assembleia Geral

Instruções

“1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).”

Nos termos dos estatutos, e no que se refere à participação na Assembleia Geral:

“O Estado é representado (...) pela pessoa designada (...) em despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo setor portuário. (...) Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral e poderão participar nos trabalhos, devendo o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que tenham examinado as contas estar presentes na Assembleia Geral anual, mas não terão, nessa qualidade, direito a voto.”

As competências deste órgão encontram-se fixadas no artigo 8.º dos estatutos da APL, S.A.

¹ Estatutos da APL, S.A. podem ser consultados em: <https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos>

² As DSUE podem ser consultadas em: <https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>

Nos quadros abaixo indicam-se os membros deste órgão eleitos para o mandato.

Mandato Início - Fim	Cargo	Nome	Designação	
			Forma *	Data
2020-2022	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	DSUE	02/12/2020
	Secretário da Mesa	Fernando Manuel Garcia Ferreira		

A EXERCER FUNÇÕES DE 18/12/2023 ATÉ 31/12/2023 *

Mandato Início - Fim	Cargo	Nome	Designação	
			Forma *	Data
2023-2025	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	DSUE	18/12/2023
	Secretário da Mesa	Pedro Manuel Mota Carecho Grilo		

NOTA: Nos termos da DSUE de 18/12/2023, os membros da AG são comuns à APL e à APSS

Quanto à remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, é a constante do ponto VII.D.6.

Instruções

“2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.”

Não aplicável, uma vez que os estatutos não impõem maioria qualificada para qualquer deliberação dos acionistas.

C. Administração e Supervisão

Instruções

“1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão

3. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)."*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março "O conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, que são comuns à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., e exercem as suas funções em regime de acumulação".

O Conselho de Administração é eleito para um mandato com a duração de três anos, com possibilidade de renovação.

Compete-lhe gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais, mais especificamente os previstos no artigo 10.º dos Estatutos da APL, S.A.

Compete à Assembleia Geral eleger e exonerar os membros do Conselho de Administração.

Em 25/10/2022, por DSUE, foi eleito novo Conselho de Administração para o mandato 2022-2024. Os membros deste órgão que exerceram funções durante o ano 2023 são os indicados nos quadros seguintes:

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	Origem / Destino
2022-2024	Presidente	Carlos Alberto do Maio Correia	DSUE	26/10/2022	APL, S.A.	D
2022-2024	Vogal Executivo	Ricardo Jorge de Sousa Roque	DSUE	23/05/2016	APL, S.A.	D
2022-2024	Vogal Executivo	Isabel Sofia de Moura Ramos	DSUE	26/10/2022	APL, S.A.	D
2022-2024	Vogal Executivo	Carla Maria Lamego Ribeiro	DSUE	26/10/2022	APL, S.A.	D
2022-2024	Vogal Executivo	António Hugo Lindo Santos Caracol	DSUE	26/10/2022	APL, S.A.	D

DSUE - Deliberação Social Unânime por escrito

Instruções

“4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.”

- art.º 32.º do DL n.º 133/2013

Não aplicável. Todos os membros do Conselho de Administração são executivos. A APL, S.A. não tem Conselho Geral nem Conselho de Supervisão.

“5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.”

- al. j) do n.º 1 do art.º 44.º do DL n.º 133/2013

Presidente – Carlos Alberto do Maio Correia

Data de Nascimento – 27 de outubro de 1968

– Experiência Profissional:

- Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico na área de especialização de Planeamento Territorial e Transportes, conta com 30 anos de experiência no sector da mobilidade e dos transportes em áreas relacionadas com o planeamento estratégico de sistemas de transportes, incluindo a coordenação técnica de inúmeros estudos e projetos técnicos de engenharia, de mercado e económico-financeiros.
- Desde 1997, que assume em empresas do sector empresarial do Estado funções de direção de órgãos responsáveis pelo planeamento, estudo e gestão de sistemas de transportes, tendo neste âmbito coordenado e participado em inúmeros projetos envolvendo a prestação de serviços de assessoria técnica e a realização de estudos técnicos e económico-financeiros de suporte à decisão.
- Conta com uma vasta experiência no desempenho de funções públicas, quer ao nível da assessoria técnica a membros do Governo no apoio à decisão e implementação de políticas de transportes e de gestão das empresas do sector dos transportes tuteladas, quer no desempenho de funções de direção em resultado de ter presidido à AMTL - Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa e ao IMTT, I.P. - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

- No âmbito do exercício dos diversos cargos públicos coordenou e assegurou a representação em diversos grupos de trabalho, conselhos consultivos, comissões de acompanhamento e intervenções públicas no âmbito de seminários, palestras, encontros e convenções nacionais e internacionais.
- Nos períodos de 1996 a 1997 e de 2005 a 2007, desempenhou as funções de adjunto e assessor na Secretaria de Estado das Obras Públicas e na Secretaria de Estado dos Transportes respetivamente, órgãos do Governo de Tutela e regulação do sector dos transportes e das obras públicas, assegurando o suporte técnico especializado aos membros do Governo responsáveis pelas respetivas áreas.
- No período de 2009 a 2011, desempenhou as funções Presidente da Comissão Executiva da AMTL, entidade pública com atribuições em matéria de planeamento, organização, operação, financiamento, fiscalização, divulgação e desenvolvimento do transporte público de passageiros na Área Metropolitana de Lisboa, tendo enquanto primeiro presidente desta Autoridade sido responsável designadamente pelo seu estabelecimento, organização e seleção e constituição de equipas.
- Nos períodos de 2007 a 2009 e de 2011 a 2013, desempenhou as funções de Vogal e Presidente do Conselho Diretivo do IMTT, I.P. – Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, instituto público integrado na administração indireta do Estado responsável pela regulação, regulamentação técnica, de licenciamento, de coordenação, de fiscalização e de planeamento no sector dos transportes terrestres e fluviais, com jurisdição sobre todo o território nacional, com sede em Lisboa mas dispondo de serviços desconcentrados, nas Direções Regionais de Mobilidade e Transportes do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve.
- Entre 2013 e 2014, assumiu a função de Responsável do Departamento de Planeamento Estratégico da Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE, cabendo a este Departamento propor a estratégia para o desenvolvimento da Rede Ferroviária Nacional, visando o aumento da quota modal do transporte ferroviário e desenvolver os estudos, planos e programas para a concretização dos investimentos, em alinhamento com a política e orientações para o sistema de transportes.
- Em 2015 assumiu a função de Responsável do Departamento de Mobilidade e Clientes da Infraestruturas de Portugal, que integra a Unidade de Estudos e Estratégia, cujas principais atribuições consistiam na definição de estratégias intermodais que otimizem o valor económico da mobilidade, em promover a realização de estudos para conhecimento das necessidades do mercado e respetiva segmentação, e apoio à decisão sobre atuações e definição de produtos e serviços multimodais, de apoio ao desenvolvimento das redes e do negócio, designadamente para conhecimento do valor económico gerado e

passível de captar pelos serviços fornecidos, de suporte à cooperação com parceiros logísticos com vista à potenciação do negócio core, designadamente na ligação a plataformas logísticas e a portos, monitorização do nível de satisfação dos clientes core, na gestão de cliente core e coordenação da resolução de interfaces e conflitos e ainda na participação da empresa na definição e implementação da política comum para a TEN-T.

- De 2015 a 2016 exerceu as funções de Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, tendo recebido em 21 de junho de 2016, do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, José Fernando Gomes Mendes, o Louvor n.º 328/2016 publicado no Diário da República 2.ª série — N.º 123 de 29 de junho de 2016.
- Exerceu a função de Vogal do Conselho de Administração da APL – Administração do Porto de Lisboa e de Vogal do Conselho de Administração da APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra desde 24 de maio de 2016 até 24 de outubro de 2022.
- Em 25 de outubro de 2022 foi nomeado Presidente do Conselho de Administração da APL – Administração do Porto de Lisboa e da APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra.

Vogal - Ricardo Jorge de Sousa Roque

Data de Nascimento – 31 de dezembro de 1958

– Experiência Profissional:

- Vogal dos Conselhos de Administração da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, e da APL-Administração do Porto de Lisboa, S.A, desde 24 de maio de 2016
- Diretor da Direção de Compras e Logística, Infraestruturas de Portugal, SA, em comissão de serviço, desde 1 de junho de 2015 (fusão da EP com a REFER), até 23 de maio de 2016;
- Diretor da Direção de Contratação, Compras e Logística, Estradas de Portugal, SA, em comissão de serviço, desde 1 de outubro de 2013 a 31 de maio de 2015;
- Vogal do Conselho de Administração da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, desde 2 de maio de 2005 (requisitado à EP) até 22 de fevereiro de 2013;
- Diretor do Departamento de Património do Instituto das Estradas de Portugal – IEP, em comissão de serviço, desde 1 de fevereiro de 2000 até 1 de maio de 2005 e, em acumulação, também Diretor dos Recursos Humanos, desde 8 de maio de 2001 até Maio de 2003 (o IEP foi transformado em empresa pública em 1 de janeiro de 2005, tendo passado a denominar-se de EP – Estradas de Portugal,

EPE);

- Consultor, do quadro de pessoal do Instituto das Estradas de Portugal – IEP (desde 1 de fevereiro de 2000 e hoje), hoje Infraestruturas de Portugal, SA;
- Adjunto do Ministro da Presidência no XIV Governo (outubro de 1999 a fevereiro de 2000);
- Chefe do Gabinete do Alto-Comissário (CAREAT) do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território no XIII Governo (março de 1996 a outubro de 1999);
- Advogado com escritório em Macau (20/9/92 a março de 1996);
- Chefe do Sector de Fiscalização da Direção dos Serviços de Turismo do Governo de Macau (7/3/89 a 31/1/90 e de 15/6/91 a 20/9/92);
- Assessor do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública do Governo de Macau (1/2/90 a 14/6/91);
- Técnico Superior (jurista) da Direção dos Serviços de Finanças do Governo de Macau (31/3/88 a 6/3/89);
- Técnico Superior (jurista) da Direção dos Serviços de Turismo do Governo de Macau (9/12/87 a 30/3/88);
- Adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-ministro no XIX Governo (1984-1985).
- Educação e Formação:
 - Licenciatura em Direito (Ciências Jurídicas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1987;
 - Pós-graduação em Gestão Geral para Executivos no IDEFE/ISEG, 2016;
 - Seminário sobre “Expropriações” na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (dezembro de 2000);
 - Curso sobre Direitos Humanos- Universidade da Ilha do Príncipe Eduardo, Canadá, 1986.
- Associativismo e outras atividades:
 - Membro do Conselho Social dos Leões de Portugal, IPSS (desde 2012 até janeiro de 2018).
 - Presidente do Conselho Fiscal do Club Setubalense (Instituição de Utilidade Pública), desde 1/2012;
 - Vice-Presidente do Vitória Futebol Clube de Setúbal (desde 22/12/1999 até 11/07/2003);
 - Presidente da Casa do Pessoal do Grupo de Turismo de Macau, 1989 a 1992;
 - Membro do Conselho Nacional da Juventude em 1987;

- Representante de Portugal na Conferência sobre o Ano Internacional da Juventude no âmbito da ONU, em Montreal-Canadá, 1985.
- Deputado à Assembleia da República em 1986 (em substituição);
- Diretor da Associação Académica de Coimbra - Organismo Autónomo de Futebol (1984/1987);
- Presidente da Direcção-Geral da Associação Académica de Coimbra (1984/1985);
- Presidente da Mesa da Assembleia Magna da Associação Académica de Coimbra (1983/1984);
- Atividades associativas diversas Associação Académica de Coimbra no Liceu Nacional de Setúbal, Casa de Cultura da Juventude de Setúbal/FAOJ (1974-1978).
- Línguas: Inglês, Francês e Espanhol

Vogal – Carla Maria Lamego Ribeiro

Data de Nascimento – 12 de agosto de 1972

- Experiência Profissional:
 - Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E.P.E., desde janeiro 2022.
 - Vogal da Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal, dezembro 2014 até outubro 2022;
 - Presidente do Conselho Fiscal das Águas de Portugal, S.G.P.S., dezembro 2014 até à data;
 - Vogal não Executiva do Conselho de Administração da Fundação para as Comunicações Móveis, 2013 a 2015;
 - Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, com designação de substituta do Chefe de Gabinete, julho de 2013 a dezembro 2014;
 - Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, junho de 2011 a julho de 2013;
 - Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, com designação de interlocutora junto do GMEF, outubro de 2010 a junho de 2011;
 - Inspetora de Finanças Superior, Inspeção Geral de Finanças, de 2007 a 2010;
 - Chefe de Divisão de Auditoria, Direção Geral do Orçamento, 2002 a 2007;
 - Coordenadora de Auditoria, Direção de Serviços de Auditoria, Direção-Geral do Orçamento, de 1999 a 2002;

- . Técnica Superior de Orçamento e Conta, Direção de Serviços de Auditoria, Direção-Geral do Orçamento, de 1996 a 1999;
- . Técnica Superior da Direção das Atividades Económicas, Direção Geral do Desenvolvimento Regional, afeta ao subcomité de acompanhamento do PEDIP II, 1996
- Educação e Formação:
 - . Pós Graduada em Estudos Europeus (Direito Económico Europeu) pela Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Lisboa (1999)
 - . Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa (1994)
- Associativismo e outras atividades:
 - . Suplente na Subcomissão Técnica [SCT] - Finanças Sustentáveis da Associação Portuguesa de Ética Empresarial (Integrada na Comissão Técnica 164 – Responsabilidade Social), desde 2019;
 - . Membro da Comissão de Reforma da Lei de Enquadramento Orçamental, constituída por Despacho de 13 de agosto de 2014, de Sua Exa. a Ministra de Estado e das Finanças;
 - . Designação de substituta, por inerência, do Chefe de Gabinete do SEAO de Julho de 2013 a dezembro de 2014;
 - . Membro do Grupo de Trabalho para a Regulamentação do Fundo de Apoio Municipal, 2013-2014;
 - . Membro do Grupo de trabalho para a extinção e regulamentação da Casa do Douro, 2012-2013;
 - . Membro do Secretariado Técnico do Grupo encarregue da revisão da Lei de Finanças Regionais e Lei de Finanças Locais, 2012-2014;
 - . Representante do MF no processo de extinção da dívida e atividade da Fundação para as Comunicações Móveis, 2013-2015;
 - . Representante do MF no Conselho Nacional para a Economia Social presidido pelo Sr. Primeiro-Ministro, por nomeação do Sr. MEF em novembro de 2010;
 - . Membro do Grupo de Trabalho para a Monitorização e Acompanhamento da Execução Orçamental por nomeação do Sr. MEF em janeiro de 2011;
 - . Representante do MF no acompanhamento do Protocolo celebrado com a APIFARMA, 2011;
 - . Colaboração na elaboração do PAEF celebrado entre o Estado Português e os parceiros internacionais, FMI, CE e BCE e nas missões técnicas do FMI e CE no âmbito dos trabalhos relativos a “priority actions” do Programa, 2011-2014;
 - . Integração na revisão e redação de vários normativos legais no âmbito da gestão

financeira e orçamental do Estado algumas em colaboração direta com o FMI, envolvendo a participação direta na redação da LCPA, do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), da RFALEI e das Leis Orgânicas das Regiões Autónomas;

- Acompanhamento de várias iniciativas legislativas no âmbito das missões técnicas realizadas no âmbito do PAEF, com destaque para as Leis-Quadro das entidades reguladoras e os Regimes Jurídicos do Setor Empresarial do Estado e Setor Empresarial Local, a par de várias intervenções no âmbito dos Hospitais Públicos;
- Interlocutora do Gabinete do Sr. SEAO junto da equipa do FMI responsável pela Revisão da Lei de Finanças Locais, Lei de Finanças Regionais e pela implementação da Lei de Compromissos (LCPA)

Vogal – Isabel Sofia de Moura Ramos

Data de Nascimento – 05 de agosto 1975

- Experiência profissional
 - Vogal do Conselho de Administração da APA-Administração do de Aveiro, SA e Vogal do Conselho de Administração da APFF-Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A, desde 15 de abril de 2019
 - Técnica Especialista no Gabinete da Ministra do Mar do XXI Governo Constitucional, desde 11 de abril 2017 a 14 de abril 2019;
 - Assessora na Direção de Terminais Portuários e Logística da APL – Administração do Porto de Lisboa SA, de 14 de maio 2014 a 10 de abril 2017;
 - Diretora Executiva da Shortsea Portugal - Associação Portuguesa de Promoção do Transporte Marítimo de Curta Distância de janeiro 2015 a abril 2017
 - Técnica Superior, Coordenadora da Área de Desenvolvimento de Negócios da APA – Administração do Porto de Aveiro, SA e APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, SA de 2005 a 2014
 - Coordenadora do Plano Comercial da Comunidade Portuária de Aveiro, de março 2011 a dezembro 2013;
 - Técnica Superior no Gabinete de Apoio à Estratégia e Marketing da APA – Administração do Porto de Aveiro, SA de 2003 a 2004
 - Técnica Superior na Direção de Coordenação Portuária da APA – Administração do Porto de Aveiro, SA de novembro 2000 a 2002
 - Consultora na Moai – Consultoria em Turismo, Lda. de abril 2000 a outubro 2000
- Educação e Formação:
 - Conclusão do plano curricular do Programa Doutoral em Marketing e Estratégia

Universidade de Aveiro

- Pós-Graduação em Gestão de Informação pela Universidade de Aveiro
- Pós-Graduação em Gestão de Marketing pelo IPAM - Instituto Português de Administração de Marketing
- Licenciatura em Economia pela Universidade da Beira Interior
- Curso Avançado de Gestão Pública pelo INA - Instituto Nacional de Administração, I.P. Curso Executivo Transformação Digital Aplicada – Nova School Business Economics Port Management Executive Course - Port Economics
- Curso de Estratégia “Balanced Scorecard” - Palladium Group
- Associativismo e outras atividades:
 - Formadora-convidada da Escola Europeia de Short Sea Shipping - Intermodal Transport, Porto de Barcelona, 2015-2017
 - Formadora- convidada do ISCIA - Instituto Superior de Ciências da Informação e Administração de Aveiro, 2011 a maio 2014
 - Membro Fundador da Direção da WISTA (Women's International Shipping & Trading Association Portugal), desde 2018
 - Presidente da Assembleia Geral da Casa do Pessoal do Porto de Aveiro, 2011-2013
 - Membro-representante da Associação dos Portos de Portugal para o Plano de Ação Pilar I – “Os Portos do Atlântico Enquanto Ponto de Entrada e Placas Giratórias da Economia Azul”
- Línguas: Inglês, Espanhol e Francês.

Vogal – António Hugo Lindo Santos Caracol

Data de Nascimento – 28 de outubro de 1977

- Experiência profissional
 - Deputado da Assembleia da República 2022 (em substituição)
 - Adjunto do Secretario de Estado da Juventude e Desporto 2022
 - Adjunto do Ministro do Planeamento (2019 – 2022)
 - Adjunto do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas (2015 – 2019)
 - Formador de Informática e Matemática (2001 – 2008)
 - Professor de Matemática – (2000 – 2015)
- Educação e Formação:
 - Aluno de Mestrado em Administração Pública, pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

- Pós-Graduado em Administração Pública, pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)
- Licenciado em Matemática, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa.
- Associativismo e outras atividades:
 - Deputado da Assembleia Municipal de Setúbal, desde 2017 até ao presente.
 - Vereador na Câmara Municipal de Setúbal (2010 – 2013)
 - Deputado da Assembleia de Freguesia de São Sebastião, Setúbal (2009 – 2013)
- Línguas: Inglês e Francês

Instruções

“6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

- art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram os deveres de informação quer para com o órgão de administração, quer para com o órgão de fiscalização, conforme determinado no artigo 52º do RJSPE e emitiram as respetivas declarações que se encontram arquivadas na Sociedade.

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram igualmente a obrigação de comunicação à IGF, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art.º 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

“7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.”

Não aplicável. O Estado é o acionista único da empresa.

“8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.”

Nos termos do art.º 11.º dos estatutos da APL, S.A. “(...) o conselho de administração poderá delegar em algum ou alguns dos seus membros alguma ou algumas das suas competências (...)”.

A delegação de competências de coordenação deste órgão nos seus membros em vigor a 31/12/2023 é a seguinte:

Presidente	Carlos Alberto do Maio Correia	– Auditoria Interna e Qualidade – Direção de Negócio Portuário e Logística – Direção Infraestruturas e Engenharia
Vogal	Carla Maria Lamego Ribeiro	– Direção de Gestão Financeira – Direção de Gestão de Recursos Humanos – Direção de Contratação e Logística Corporativa
Vogal	António Hugo Lindo Santos Caracol	– Direção de Desenvolvimento do Território – Direção de Turismo Marítimo
Vogal	Isabel Sofia de Moura Ramos	– Direção de Sistemas de Informação – Gabinete de Comunicação – Gabinete de Estudos e Planeamento
Vogal	Ricardo Jorge de Sousa Roque	– Secretaria-Geral – Direção de Segurança, Pilotagem e Operação Portuária

Cabe à Vogal do Conselho de Administração Carla Maria Lamego Ribeiro, substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua falta, ausência ou impedimento;

Quando por motivo de falta, ausência ou impedimento, ou quando qualquer membro do Conselho de Administração não possa exercer as suas funções e os poderes que lhe foram delegados, cabe aos restantes membros do referido órgão exercer as referidas funções e poderes pela ordem indicada:

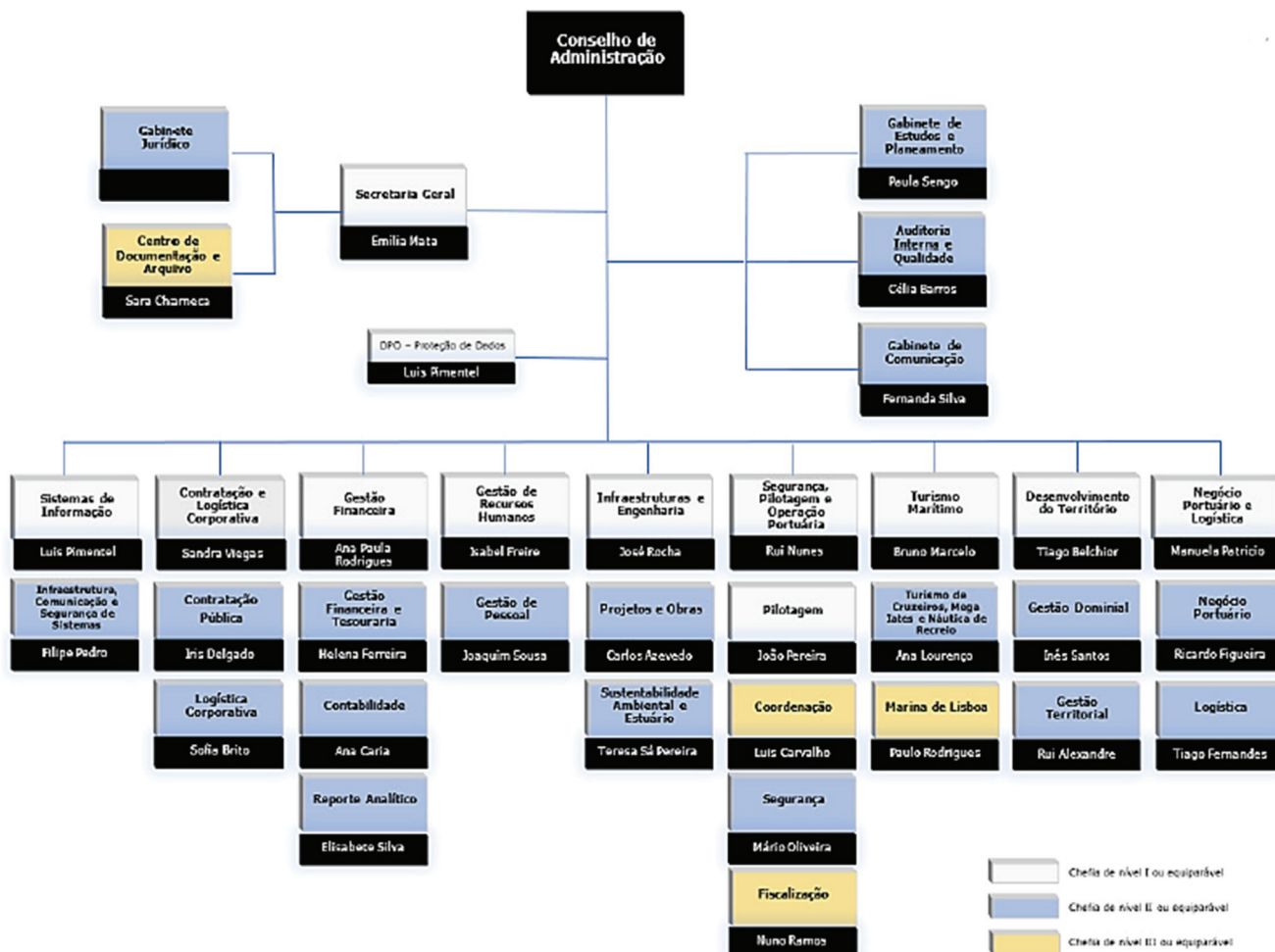
Carlos Correia → Carla Ribeiro → Ricardo Roque → Isabel Ramos → António Caracol

Durante o ano 2023 os limiares estabelecidos para aprovação de despesas desde que inscritas no Plano de Atividades e Orçamento ou no Plano de Investimentos eram, em termos genéricos, os seguintes (OS n.º 11/2023 e OS n.º 12/2023):

- diretores ou outros responsáveis máximos de um serviço, com validação pela área financeira – realização de despesas correntes até 1000 €;
- diretor ou outro responsável máximo de um serviço - despesas urgentes e inadiáveis ou decorrentes de obrigações tributárias ou emolumentares, até 100 €;
- cada um dos membros do CA, no âmbito do seu pelouro – despesas até ao limite de 5 000 €.

ORGANOGRAMA

A 31/12/2023 o organograma da APL era o seguinte:



Identificam-se de seguida os titulares dos cargos de direção e chefia em funções a 31/12/2023:

Nível	Designação	Titular de chefia
II	Auditoria Interna e Qualidade	Célia Barros
I	Contratação e logística Corporativa	Sandra Viegas
II	Logística Corporativa	Sofia Brito
I	Secretaria-Geral	Emília Mata
III	Centro de Documentação e Arquivo	Sara Charneca
II	Gabinete de Estudos e Planeamento	Paula Sengo
II	Gabinete de Comunicação	Fernanda Silva
I	Sistemas de Informação	Luís Pimentel
II	Infraestrutura, Comunicação e Segurança de Sistemas	Filipe Pedro
I	Infraestruturas e Engenharia	José Rocha
II	Projetos e Obras	Carlos Azevedo
I	Segurança, Pilotagem e Operação Portuária	Rui Nunes
Dep.	Pilotagem (chefe)	João Pereira
	Pilotagem (subchefe)	José Simões
III	Coordenação	Luís Carvalho
III	Fiscalização	Nuno Ramos
I	Negócio Portuário e Logística	Manuela Patrício
II	Negócio Portuário	Ricardo Figueira
	Logística	Tiago Fernandes
I	Turismo Marítimo	Bruno Marcelo
II	Turismo de Cruzeiros, Mega Iates e Náutica de Recreio	Ana Lourenço

Nível	Designação	Títular de chefia
III	Marina de Lisboa	Paulo Rodrigues
I	Desenvolvimento do Território	Tiago Belchior
II	Gestão Dominial	Inês Santos
II	Gestão Territorial	Rui Alexandre
I	Gestão de Recursos Humanos	Isabel Freire
II	Gestão de Pessoal	Joaquim Sousa
I	Gestão Financeira	Ana Paula Rodrigues
II	Gestão Financeira e Tesouraria	Helena Ferreira
II	Contabilidade	Ana Caria
II	Reporte Analítico	Elisabete Silva

São ainda de referir as seguintes chefias, nomeadas ao abrigo do n.º4 do art.º 4.º do EPAP (Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias – DL 421/99, de 21 de outubro):

Gabinete de Estudos e Planeamento	José Guerreiro
Projetos e Obras	António Nobre e Jorge Rito
Pilotagem	Carlos Silveira
Fiscalização	Ana Maria Costa
Negócio Portuário	Jorge Monteiro
Turismo Marítimo	Carlos Lusquinhos
Sistemas de Informação	Ana Gomes

Instruções

“9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas.”

Durante o ano 2023 as reuniões de Conselho de Administração e assiduidade de cada membro foram as referidas no quadro seguinte:

Cargo	Nome	N.º total de reuniões realizadas	N.º de presenças	
			Ord.	Ext.
Presidente	Carlos Alberto do Maio Correia	54 ordin. 4 extraord.	53	4
Vogais Executivos	Carla Maria Lamego Ribeiro		53	4
	António Hugo Lindo Santos Caracol		48	4
	Isabel Sofia de Moura Ramos		45	4
	Ricardo Jorge de Sousa Roque		51	4

*NOTA: a anterior presidente do Conselho de administração, Dr.ª Lúcia Sequeira, cessou funções em fevereiro de 2021.

“b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício (...).”

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Carlos Alberto do Maio Correia	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Presidente do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Carla Maria Lamego Ribeiro	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
	AdP - Águas de Portugal, SGPS (até abril de 2023)	Presidente do Conselho Fiscal	Público (não remunerado)
António Hugo Lindo Santos Caracol	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Isabel Sofia de Moura Ramos	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Ricardo Jorge de Sousa Roque	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)

“c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos.”

Nos termos do art.º 6.º do Estatuto do Gestor Público, o desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no regime do SEE ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em assembleia geral. A avaliação do desempenho implica proposta do acionista único ou maioritário a formular em assembleia geral.

Nos termos do n.º 2 do art.º 8.º dos estatutos da APL *“Compete, em especial, à assembleia geral: a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; (...)”*.

O desempenho da administração em cada exercício é assim avaliado em sede de reunião da Assembleia Geral.

Não foram celebrados pelo acionista contratos de gestão com os membros do conselho de administração da sociedade definindo parâmetros de avaliação e objetivos de gestão para 2023.

“d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.”

Não existem comissões no órgão de administração e não existe conselho de supervisão.

D. Fiscalização

Instruções

“1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as matérias Financeiras.”

Nos termos dos estatutos, a fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não seja membro daquele órgão.

As competências dos órgãos de fiscalização são as definidas no artigo 16.º dos Estatutos
Consulta dos estatutos em: <https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos>

Apresenta-se em seguida a informação relativa ao Conselho Fiscal. Quanto aos Revisores Oficiais de Contas, a duração de mandato e data da primeira designação encontram-se reportadas no ponto V.E.

Instruções

“2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.”

- **Titulares nomeados para o mandato 2023-2025, que exerceram funções até 17/12/2023**

Presidente – Ana Paula Gomes Azurara

- Habilitações Académicas
 - Licenciada em Direito, na menção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em janeiro de 1991.
- Atividade Profissional
 - Técnica Superior da Estamo-Participações Imobiliárias S.A. (a partir de setembro de 2023)
 - Diretora de Serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (até agosto de 2023);
- Funções exercidas anteriormente
 - De dezembro de 2001 a junho de 2007 – Diretora de Serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Património (DGP). Na carreira de origem - nomeada Assessora Principal desde 1 de setembro de 2006;
 - De setembro de 2001 até novembro de 2001 - Coordenadora do Gabinete Jurídico (regime de substituição) – lugar equiparado a Chefe de Divisão, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;

- . De outubro de 1999 até agosto de 2001 - Técnica superior de 1.ª Classe (até abril de 2001) e Técnica Superior Principal, da DGP;
- . De outubro de 1997 até setembro de 1999 - Coordenadora dos Serviços Jurídicos (Divisão de Estudos Patrimoniais) da DGP;
- . De fevereiro de 1992 até setembro de 1997 - Carreira técnica superior (1992- Estagiária; 1993 - 2.ª Classe; 1997 - 1.ª Classe) da DGP;
- . De outubro de 1985 até janeiro de 1992 - Carreira técnica do património (1985- 1986 Estagiária; 1987 – 1992 auxiliar de gestão patrimonial) da DGP;
- . De junho de 1984 até setembro de 1985 - Técnica auxiliar de 2.ª classe, do Instituto Nacional de Estatística;
- . De junho de 1983 até maio de 1984 – Tarefeira, da Direção-Geral do Ensino Superior;
- . De agosto de 1981 até abril de 1983 - Técnica auxiliar de 2.ª classe do Instituto Nacional de Estatística;
- . 1.º Semestre de 1981 - Agente recenseador (Censos 81), Instituto Nacional de Estatística.
- Outras funções e atividades desenvolvidas
 - . Representante do Ministro de Estado e das Finanças nas Comissões constituídas para proceder à transferência de gestão no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, relativas aos Municípios de Olhão, Peniche, Faro, Cascais, Nazaré, Lagos, Tavira, Mafra, Póvoa de Varzim, Loulé, Portimão e Aveiro;
 - . Colaborou nos grupos constituídos para proceder à transferência de património para as Universidades, Clássica e Técnica, de Lisboa e do Porto;
 - . Integrou o grupo de trabalho encarregue de proceder à transferência de património para o Instituto de Estradas de Portugal;
 - . Integrou o grupo de trabalho sobre “Aumento de Receita do Estado (rendas) e Operações de Titularização de Créditos”;
 - . Representante da DGP no grupo de trabalho criado pelo Despacho Conjunto n.º 427/99 do Ministro das Finanças e da Cultura, com vista à elaboração da tabela de seleção geral dos documentos produzidos na Administração Pública;
 - . Monitorizou o Curso de “Código do Procedimento Administrativo” na DGP;
 - . Integrou o grupo de trabalho encarregado de proceder à revisão do Regime Jurídico dos Veículos do Estado.
- Formação profissional especializada
 - . Curso “FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública” (Instituto Nacional de Administração);

- . “Seminário de Alta Direção” - Instituto Nacional de Administração;
- . “SNC – O Novo Sistema Contabilístico Nacional” – Instituto de Formação Bancária;
- . “Workshop de Domínio Público da Administração” – Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- . “Workshop de Direito Privado da Administração Pública” – Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- . Curso de “Gestão e Liderança” – EURORGROUP

▪ **Vogal efetivo - Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva**

- Formação Académica
 - . Licenciatura em Direito | 1989-1994 | Universidade Católica Portuguesa
 - . Executive MBA | 2019-2021 | ISCTE Executive Education
- Experiência Profissional
 - . Coordenadora de equipa | IAPMEI | desde setembro de 2009
 - . Coordenadora da Equipa Sul do Departamento de Acompanhamento de Investimento Contratual Relevante | IAPMEI
 - . Coordenadora da Taskforce de encerramento de projetos FSE do QCA III (Programa Operacional da Economia, na fase de pré-contencioso e de apoio técnico ao contencioso | IAPMEI
 - . Gestora de projetos de formação profissional | IAPMEI | abril 2001 – agosto 2009
 - . Gestora de projetos da Medida de Qualificação de Recursos Humanos do PRIME – QCA III, com funções na conceção de ferramentas e procedimentos, análise, acompanhamento e encerramento de projetos, bem como da gestão global da formação da competência do IAPMEI
 - . Gestora de projetos de formação profissional | GDA-FP Gabinete de Dinamização e Acompanhamento da Formação Profissional | setembro 2000 – abril 2001
 - . Gestora de projetos de formação profissional, financiados pelo FSE no âmbito do Programa Operacional Iniciativa Comunitária Pequenas e Médias Empresas, PEDIP Transição e PEDIP Reembolsos
 - . Gestora de projetos de formação profissional | Intervenção operacional da saúde | dezembro 1994 – agosto 2000
 - . Gestora de projetos de formação inicial (Escolas Superiores de Enfermagem e Escolas Tecnológicas da Saúde) e formação profissional cofinanciados pelo FSE no âmbito do Programa Operacional da Saúde (II Quadro Comunitário de Apoio),

- com funções de análise, acompanhamento e encerramento de projetos e reporting de execução e reprogramações financeiras do Programa
- Outras experiências profissionais
 - Formadora no plano CAPACITAR 2020, promovido pelo IAPMEI ao longo de 2016
 - Formadora no plano de Dinamização da Execução do PRIME – QCA III, promovido pelo IAPMEI em 2007
 - Formadora do módulo de Ética no Curso de Gestão para Gestores de Unidades de Saúde de Cabo Verde, promovido pelo Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em abril de 2014
 - Formadora do módulo de Ética no Curso de Formação Intensiva para Administradores dos Hospitais das Forças Armadas de Angola, promovido pelo Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em maio de 2015
 - **Titulares nomeados para os mandatos de 2020-2022 e de 2023-2025, que exerceram funções de 01/01/2023 a 31/12/2023**

Vogal efetivo - Tiago Manuel Rodrigues Estevinho

- Habilitações Académicas
 - De setembro de 2011 a 2012 – Master in Finance na Nova School of Business and Economics (componente letiva);
 - De janeiro de 2006 a janeiro de 2007 – Pós-Graduação em Finanças, na Nova School of Business and Economics;
 - De setembro de 1998 a junho de 2002 – Curso de Licenciatura em Economia (pré-Bolonha), na Nova School of Business and Economics.
- Experiência Profissional
 - De abril de 2018 até ao momento – Economista na Parpública, Participações Públicas (SGPS), S.A.: acompanhamento do Centro de Conhecimento e Competências para o Sector Público Empresaria, assessoria técnica ao Ministério das Finanças e acompanhamento de empresas participadas;
 - De novembro de 2013 até março de 2018 – Sénior Manager (Private Equity & Corporate Finance) na PME Investimentos: acompanhamento dos fundos de capital de risco Revitalizar e Membro Representante do Fundo FINOVA no Comité de Investimentos do Fundo Revitalizar Norte, gerido pela Explorer Investments.
 - De março de 2010 até a março de 2018 – Sénior Manager (Private Equity & Corporate Finance) na PME Investimentos / Portugal Capital Ventures (PV): acompanhamento da gestão de fundos de capital de risco, em particular os

fundos geridos pela PV e o Fundo Autónomo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas – FACCE –, especialmente vocacionado para operações de concentração empresarial (Fusões e Aquisições);

- De setembro de 2007 até março de 2010 – Head of Private Equity no BPN Gestão de Ativos: responsável pela gestão de um Fundo de Capital de Risco;
- De fevereiro de 2003 até setembro de 2007 – Técnico de Análise de Risco de Crédito Corporate no Banco Português de Negócios;
- De novembro de 2002 a fevereiro de 2003 – Técnico de Seguros na Companhia de Seguros Lusitânia, na área de seguros de saúde.

Vogal Suplente - Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira

- Habilitações académicas e profissionais:
 - Licenciatura em Direito (Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa - 1988);
 - Pós-licenciatura em Estudos Europeus - Dominante Jurídica (Centro de Estudos Europeus da U.C.P. - 1992);
 - Cédula profissional de advogado n.º 8690 (inscrição suspensa desde 1994);
- Atividade profissional:
 - Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (Direção de Serviços Jurídicos e de Coordenação);
 - Presidente do Conselho Fiscal da Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.;
 - Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.
 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A..
- Funções exercidas anteriormente:
 - 2011 - 2018 – Secretário-geral adjunto do Ministério da Justiça, responsável pelos Serviços Jurídicos e de Contencioso e pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça;
 - 2008 - 2011 – Diretor-coordenador (equip. subdiretor-geral) da Área de Recursos Humanos (do Serviço Nacional de Saúde) da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.;
 - 2004 - 2007 – Subdiretor do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
 - 2001 - 2004 – Diretor (equip. chefe de divisão) do Gabinete de Estudos da Direção-Geral da Administração Extrajudicial;
 - 1997 - 2001 – Coordenador (equip. chefe de divisão) do Gabinete Jurídico da

- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
 - 1995 - 1997 – Consultor jurídico da Direção-Geral do Património;
 - 1993 - 1995 – Técnico superior da Direção-Geral do Tesouro.
 - Serviço Militar:
 - 1990 - 1991 – Cumprido no Regimento de Comandos (Amadora), tendo passado à disponibilidade no posto de alferes miliciano de Infantaria “COMANDO”.
 - Formação profissional:
 - CAGEP - Curso Avançado de Gestão Pública (INA, 2012), FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública (INA, 2010), Seminário de Alta Direção (INA, 2005) e outra formação nas seguintes áreas: Direito Administrativo (gracioso e contencioso), logística, contratação pública, administração financeira do Estado, contabilidade pública, regime de responsabilidade dos dirigentes da Administração Pública, regime jurídico dos trabalhadores públicos, avaliação do desempenho, proteção de dados pessoais e mediação familiar e comercial.
- **Titulares nomeados para o mandato de 2023-2025, que exerceram funções a partir de 18/12/2023**

Presidente - Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas

- Atividade profissional
 - Desde dezembro de 2023 – Presidente o Conselho Fiscal da ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.
 - Desde 2009 - Vogal da Comissão Diretiva do Sistema de Indeminização aos Investidores
- Funções exercidas anteriormente
 - De dezembro 2022 a abril de 2024 - Economista, Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças;
 - De novembro de 2020 a novembro de 2022 - Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A.
 - De junho de 2018 a novembro de 2022 - Vogal do Conselho de Administração da AECM - European Association of Guarantee Institutions
 - De dezembro 2017 a novembro de 2022 - Presidente do Conselho de Administração da Associação da Rede Ibero-americana de Garantias - REGAR
 - De maio de 2017 a outubro de 2020 - Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.

- . De agosto de 2018 a outubro de 2020: Vogal não executiva do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Auditoria da IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A.
 - . De outubro de 2017 a novembro de 2018 - Vogal executivo do Conselho de Administração da Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
 - . De janeiro de 2017 a maio de 2017 - Economista no Conselho de Finanças Públicas
 - . De novembro de 2015 a dezembro de 2017 - Adjunta do Ministro da Economia
 - . De julho 2013 a outubro de 2015 - Economista, Técnica Superior no Gabinete de Apoio e Coordenação do Setor Empresarial do Estado, Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças;
 - . De outubro 2011 a julho de 2013 - Adjunta do Secretário de Estado do Orçamento no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, Ministério das Finanças;
 - . De janeiro 2009 a dezembro de 2010 - Adjunta do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Ministério da Economia;
 - . De julho 1997 a dezembro de 2008 - Economista, Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças;
 - . De julho 1994 a julho de 1996 - Diretora de Contabilidade, Controlo Orçamental e Recursos Humanos na CUREL - Cutelarias Luís Matias;
 - . De setembro 1992 a agosto de 1997 - Professora do Ensino Secundário.
- Outros:
- . De março 2011 a julho de 2015 - Presidente do Conselho Fiscal da ADTMAD-Águas de Trás-os-Montes Alto Douro, S.A.
 - . De janeiro de 2011 a agosto de 2012 - Vogal do Conselho Fiscal da ANA - Aeroportos de Portugal, S.A.
 - . De maio 2008 a maio de 2012 - Vogal do Conselho Fiscal da ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.
 - . De abril 2005 a abril de 2011 - Secretária da Mesa da Assembleia-geral da DOCAPESCA - Portos e Lotas, S.A.
 - . De setembro de 2003 a dezembro de 2008 - Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-geral da EGREP - Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E.P.E.
- Habilitações Académicas

- 2014 - Componente curricular do Mestrado em Economia e Políticas Públicas - ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa
- 1988-1993 - Licenciatura em Economia - Universidade Católica Portuguesa

Vogal efetivo - Carla Sofia Baptista Reis Santos

- Habilitações Académicas:
 - Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1992), pós-graduada em Estudos Europeus pelo Instituto Europeu da mesma Universidade (1995) e em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental pela NOVA Information Management School (2018).
- Cargos que exerce:
 - Inspetora de Finanças Diretora na Inspeção-Geral de Finanças, organismo onde ingressou em março de 1996 na carreira especial de inspeção, sendo responsável pela direção operacional de projetos, designadamente, nas áreas da contratação pública, dos recursos humanos e do controlo financeiro e orçamental.
 - Docente da NOVA Information Management School – Universidade Nova de Lisboa.
 - Vogal do Conselho Fiscal da Unidade Local de Saúde de Santa Maria, E.P.E. (ex-Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Norte, E.P.E).
 - Formadora na área da contratação pública no INA – Instituto Nacional de Administração, I.P. e em diversos organismos públicos.
- Cargos que exerceu:
 - Vogal do Conselho de Administração da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (agosto de 2011 a fevereiro de 2014).
 - Assistente convidada do Instituto Superior de Educação e Ciências (ISEC), de 2007 a 2011.
 - Diretora de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (fevereiro de 2010 a agosto de 2011).
 - Subdiretora-Geral do Instituto Geográfico Português (junho de 2006 a janeiro de 2010).
 - Diretora de Serviços de Monitorização Ambiental da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (fevereiro a junho de 2006).
 - Vice-Presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil (dezembro de 2004 a fevereiro de 2006).

- Assessora do Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna (abril de 2003 a dezembro de 2004).
- Advogada (outubro de 1992 a março de 1996).

Instruções

“3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo”

Não aplicável. A empresa não tem auditor externo.

Instruções

“4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras (...)”

Não aplicável. Não foram desempenhadas outras funções.

Instruções

“5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.”

“6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, indicando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação, e data do termo do mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração do mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).”

Nos termos dos estatutos da APL, o Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um vogal suplente, todos eleitos em assembleia geral, por um período de três anos. Não existe Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão nem Comissão para as Matérias Financeiras.

Em 02/12/2020, conforme consta da ata n.º 34 da Assembleia Geral, foram eleitos os titulares a seguir indicados para o mandato 2020/2022, que permaneceram em funções até 17/12/2023.

Pela DSUE, datada de 18/12/2023, foram nomeados os membros do conselho fiscal para o mandato 2023-2025, comuns à APL e à APSS.

A EXERCER FUNÇÕES DE 01/01/2023 ATÉ 17/12/2023

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2020-2022	Presidente	Ana Paula Gomes Azurara	DSUE	02/12/2020
2020-2022	Vogal Efetivo	Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	DSUE	02/12/2020
2020-2022	Vogal Efetivo	Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva	DSUE	02/12/2020
2020-2022	Vogal Suplente	Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	DSUE	02/12/2020

* DSUE - Deliberação Social Unânime por escrito

A EXERCER FUNÇÕES DE 18/12/2023 ATÉ 31/12/2023 *

Mandato	Cargo	Nome	* Designação	
			Forma	Data
2023-2025	Presidente	Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas	DSUE	18/12/2023
2023-2025	Vogal Efetivo	Carla Sofia Baptista Reis Santos	DSUE	18/12/2023
2023-2025	Vogal Efetivo	Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	DSUE	18/12/2023
2023-2025	Vogal Suplente	Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	DSUE	18/12/2023

NOTA: * Nos termos da DSUE de 18/12/2023, os membros da AG são comuns à APL e à APSS

Instruções

“7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414º do CSC.”

Nos termos da referida norma, considera-se independente “a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a) Ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade;
- b) Ter sido reeleita por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.”

Os membros do conselho fiscal não são titulares de participações no capital social, o qual é integralmente detido pelo Estado.

Instruções

“8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

- a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro (...)”

As reuniões de Conselho Fiscal realizadas em 2023 e a assiduidade de cada membro foram as seguintes:

N.º de reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1	Gare Marítima de Alcântara	Membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e ROC	N
1	Videoconferência	Membros do Conselho Fiscal e ROC	
9	Videoconferência	Membros do Conselho Fiscal	

“b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.”

Os cargos exercidos em simultâneo noutras empresas por cada membro do Conselho Fiscal foram os seguintes:

- Membros em funções até 17/12/2023

Membro do CF (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Ana Paula Gomes Azurara	Direção-Geral do Tesouro e Finanças (até agosto de 2023)	Diretora de Serviços	Público
	Estamo-Participações Imobiliárias S.A (a partir de setembro 2023)	Técnica Superior	Público
Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS), S.A.	Técnico Superior - Economista	Público
	Sagesecur – Sociedade de Estudos, Desenvolvimento e Participação Em Projetos, S.A.	Secretário da Mesa da Assembleia Geral	Público
	INAPA – Investimentos Participações e Gestão, S.A.	Vogal da Comissão de Remunerações	Privado
Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva	IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	Chefe de Departamento	Público

Membro do CF (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas	Público
	Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Público
	Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.	Vogal do Conselho Fiscal	Público
	SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Público

■ Membros em funções a partir de 18/12/2023

Membro do CF (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas	APSS, S.A. – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra	Presidente do Conselho Fiscal	Público
	ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Público
	Comissão Diretiva do Sistema de Indeminização aos Investidores	Vogal	Público
Carla Sofia Baptista Reis Santos	APSS, S.A. – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra	Vogal efetiva do Conselho Fiscal	Público
	Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria	Inspetora de Finanças Diretora	Público
	Nova – Information Management School	Docente	Público
	Unidade Local de Saúde de Santa Maria, E.P.E.	Vogal do Conselho Fiscal	Público
Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	APSS, S.A. – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra	Vogal efetivo do Conselho Fiscal	Público
	PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS), S.A.	Técnico Superior - Economista	Público
	Sagesecur – Sociedade de Estudos, Desenvolvimento e Participação Em Projetos, S.A.	Secretário da Mesa da Assembleia Geral	Público
	INAPA – Investimentos Participações e Gestão, S.A.	Vogal da Comissão de Remunerações	Privado
Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	APSS, S.A. – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra	Vogal suplente do Conselho Fiscal	Público
	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas	Público
	SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Público
	TRANSTEJO – Transportes Tejo, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Público
	Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Público
	Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.	Vogal do Conselho Fiscal	Público
	Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.	Vogal suplente do Conselho Fiscal	Público

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

Instruções

- “1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).
2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à empresa.
3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.”

Em 17 de janeiro de 2018, por proposta do conselho fiscal, nos termos do CSC, foi nomeado por deliberação social unânime o revisor de contas para efeitos de revisão legal de contas dos exercícios de 2016-2018. Desde 2019 o ROC mantém-se em funções sem renovação de mandato nos termos estatutários.

Apresentam-se no quadro seguinte os membros daquele órgão, bem como os respetivos registos CMVM e OROC e n.º de anos de funções na APL.

Mandato	Cargo	Identificação			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º de inscrição OROC	N.º de registo CMVM	Forma	Data	Contratada		
2016-2018	ROC	Efetivo: Vítor Almeida & Associados, SROC	191	20161491	DSUE	17/01/2018	Contrato de prestação de serviços	n.a	8
		representada por: Vítor Manuel Batista de Almeida	691	20160331					
		Suplente: Rosa, Correia e Associados, SROC, S.A.	143	20161455					

De acordo com o previsto na Lei n.º 140/2015), de 07 de setembro (Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas), com as alterações constantes da Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro:

“ 2 — Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.

3 — Nas entidades de interesse público, o mandato inicial para o exercício de funções de revisão legal de contas pelo revisor oficial de contas não pode ser inferior a dois anos, sendo a sua duração máxima de 10 anos.

8 - Para efeitos do disposto nos n.os 2 e 3, a contagem dos prazos é calculada a partir do primeiro exercício financeiro abrangido pelo vínculo contratual pelo qual o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas foi designado pela primeira vez para a realização das revisões legais de contas consecutivas da mesma entidade de interesse público.”

No entanto, e ao contrário do que sucedia anteriormente, em conformidade com o Anexo (a que se refere o artigo 2º) - Regime jurídico da Supervisão de Auditoria, Capítulo I – Disposições gerais da Lei 148/2015, decorrente do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, com revogação da alínea l) do artigo 3.º, a APL deixou de se enquadrar na classificação de entidade de interesse público e de se encontrar vinculada aos referidos limites.

Quanto à remuneração anual da SROC em funções no ano de 2023 - Vítor Almeida & Associados - é a seguinte:

Nome ROC/FU	Remuneração Anual Bruta 2023 (€)
Vítor Almeida & Associados, SROC	11 032,33

Nota: O valor indicado não inclui IVA e corresponde ao montante efetivamente pago em 2023, referente a 60% da certificação Legal de Contas de 2022.

4. *Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.”*

A sociedade Vítor Almeida & Associados não prestou outros serviços para além da revisão de contas.

F. Conselho Consultivo

Não aplicável. A APL não tem conselho consultivo.

G. Auditor Externo

Não aplicável, a APL não tem auditor externo.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

Instruções

“1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa”

O Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro, (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de Março e Decreto-Lei 15/2016, de 9 de março) consagrou as normas que regulamentam a atividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.

O referido diploma determinou a transformação da Administração do Porto de Lisboa, instituto público dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A, (APL, S.A.).

Em Maio de 2008 foram aprovadas em Assembleia Geral alterações aos Estatutos da sociedade por forma a contemplar o novo modelo de fiscalização, traduzindo-se em modificações ao nível dos órgãos sociais e respetivas competências.

Nos termos da al. e) do n.º 2 do art.º 8º dos estatutos da sociedade compete à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos mesmos.

Em 2016, o Decreto-lei n.º 15/2016, de 9 de março veio alterar o art.º 9.º dos Estatutos, fixando que *“os conselhos de administração da APL, S. A., e da APSS, S. A., são integrados por um presidente e quatro vogais (...) comuns às duas empresas e exercem as suas funções em regime de acumulação”*.

(Estatutos publicados em: <https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos>).

“2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

O Código de Ética, publicado no portal da APL, SA prevê a comunicação de irregularidades por parte de qualquer colaborador que com as mesmas for confrontado. Para além disso, existe na estrutura orgânica, o departamento de Auditoria Interna e Qualidade, cujas funções, quer no âmbito da realização de ações de auditoria interna quer no processo de elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, permitem detetar e comunicar eventuais ocorrências. Relevante neste âmbito é ainda a atuação do Provedor do Cliente.

Refira-se ainda que, como resultado da implementação do Programa de Cumprimento Normativo previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-

E/2021, de 9 de dezembro, foi criado um Canal de Denúncia Interna, que garante a receção e seguimento das denúncias internas nos termos da Lei n.º 93/2021, de 9 de dezembro.

“3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional. “

A APL dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, devidamente atualizado e publicado no portal da APL. No referido documento estão identificados os riscos, a respetiva classificação quanto à probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, bem como as medidas de prevenção e mitigação das ocorrências. O grau de implementação do referido Plano é aferido, anualmente, dando origem à elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao ano de 2023, bem como o grau de implementação das medidas de prevenção previstas, encontra-se disponível em:

<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

Para além do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e do Relatório Anual de Execução do mesmo, a APL dispõe dos instrumentos e ferramentas já referidos no que respeita à comunicação de irregularidades (ponto VI. A, instrução 2.)

B. Controlo interno e gestão de riscos

Instruções

“1. Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes pela empresa).”

A APL, S.A. definiu e adotou um conjunto de políticas e procedimentos, com vista a garantir um desempenho eficiente e rentável, procurando ainda disponibilizar informação financeira e de gestão completa, pertinente e fiável e garantir o respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Paralelamente, a Auditoria Interna e Qualidade nas diversas ações que realiza em cumprimento do seu Plano Anual de Auditoria, analisa, avalia e produz recomendações com vista à melhoria dos mecanismos de controlo interno das atividades auditadas e à mitigação dos riscos associados.

Por outro lado, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. e o respetivo Relatório Anual de Execução, constituem importantes instrumentos de controlo interno, a par com os procedimentos internos, conferência de poderes e sistema de autorizações e validação para efetivação das operações, entre outros. Compreende, ainda, princípios de ética e comportamentais, tendo a APL adotado um Código de Ética e um Plano para a Igualdade de Género que preveem um conjunto de regras e normas de conduta.

Refira-se ainda que, como resultado da implementação do Programa de Cumprimento Normativo previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi criado um Canal de Denúncia Interna, que garante a receção e seguimento das denúncias internas nos termos da Lei n.º 93/2021, de 9 de dezembro.

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. e o respetivo Relatório Anual de Execução e Relatório de avaliação intercalar são mencionados mais adiante no capítulo VI.C. (Regulamentos e Códigos, instrução 3)

Em 2023 foi atualizado o “Plano de Gestão de Riscos Associados aos Contratos de Concessão de Serviço Público de Movimentação de Mercadorias” de modo a contemplar as alterações de estrutura orgânica e das concessões/licenças portuárias. Este plano sistematiza a estrutura de gestão comum dos diferentes contratos e a metodologia de gestão de risco a adotar no seu acompanhamento, bem como, as ações de controlo e de prevenção sobre os riscos identificados. É ainda efetuada uma análise específica sobre uma matriz de risco individual, por cada concessão.

“2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.”

O quadro seguinte identifica, resumidamente, os principais intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades:

Decisor	Funções e responsabilidades
Conselho de Administração (delegando no Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade a função de gestor do Plano de Prevenção de Riscos da APL, S.A.)	Exercer a função de gestor do Plano de Prevenção de Riscos da APL S.A.; Garantir a atualização anual do Plano; Dinamizar a Comissão de Risco; Elaborar o respetivo Relatório Anual de execução do Plano.
Dirigentes das direções / demais chefias das unidades orgânicas (Estrutura de Gestão)	Acompanhar a execução do Plano na respetiva área; Identificar, recolher e comunicar ao Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade as prováveis ocorrências de risco e a gravidade da respetiva consequência; Responsabilizar-se pela eficácia das medidas de prevenção sobre os riscos na sua esfera de atuação, em articulação com o Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade.
Comissão de Risco	Analisar e identificar os riscos. Estabelecer a arquitetura e os critérios de gestão dos riscos. Analisar o Relatório Anual de execução do Plano e propor a adoção de medidas corretivas.

“3. Em caso de existência de Plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.”

A APL, S.A. tem aprovado e disponível no Portal do Porto de Lisboa o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O plano de prevenção de riscos de gestão está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

“4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.”

A APL, S.A. encontra-se sujeita à regulação setorial, assegurando também o cumprimento das exigências normativas a que está obrigada por lei.

A estrutura da empresa integra um departamento de Auditoria Interna e Qualidade, cuja missão é a de auxiliar o Conselho de Administração, de uma forma independente e objetiva, na monitorização, através de uma avaliação sistemática e disciplinada, dos sistemas de controlo interno.

De referir ainda, no âmbito do controlo e gestão do risco:

- A existência dos seguros legalmente previstos, designadamente os respeitantes aos atos praticados pelos membros dos órgãos sociais e pessoal e diretores, nos termos do Código das Sociedades Comerciais;
- A avaliação periódica efetuada em conjunto com o Gabinete Jurídico relativamente aos processos judiciais em curso e a respetiva constituição de provisões.

“5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.”

As competências de gestão de riscos estão dadas à Divisão de Auditoria Interna e Qualidade que depende hierarquicamente do Presidente do Conselho de Administração da APL, S.A. e à Comissão de Riscos.

“6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.”

Os principais riscos a que a empresa se encontra exposta, no decurso da sua atividade, são:

- **Riscos estratégicos:** as medidas previstas no âmbito dos planos de atividades para o ano seguinte são, numa base não periódica, alvo de avaliação por parte das direções de serviços, em conjunto com o Conselho de Administração.
- **Riscos ambientais:** de forma a garantir uma navegação não poluente no estuário do Tejo, a APL, S.A. estabeleceu um conjunto de linhas de ação, nomeadamente ao nível da recolha e gestão dos resíduos produzidos pelos navios (tendo por base de organização a Norma ISO 14001), a fiscalização e controlo das águas de lastro, o diagnóstico e melhoria das condições ambientais dos terminais portuários, a fiscalização da movimentação dos granéis sólidos e a mitigação dos respetivos impactes, a fiscalização dos estaleiros e o controlo da qualidade da água de abastecimento aos navios.

Para além disso, a APL, S.A. promove ações de valorização do estuário do Tejo, através da limpeza das linhas de água, do combate à erosão estuarina e costeira, da gestão de sedimentos dragados, da remoção e desmantelamento de embarcações abandonadas, da conservação da biodiversidade no estuário do Tejo, da redução das descargas de águas residuais não tratadas, da monitorização da qualidade das águas superficiais, da remediação do passivo ambiental das atividades industriais portuárias e do acompanhamento arqueológico das empreitadas.

Adicionalmente, é ainda da responsabilidade da APL, S.A., na sua área de jurisdição, a gestão das zonas de areal e das redes de águas de abastecimento para consumo humano e de águas residuais, a monitorização do ruído e qualidade do ar, o acompanhamento ambiental de obras e a recolha de resíduos urbanos.

Ao mesmo tempo que contribui para a redução dos impactos ambientais indiretos associados à sua atividade, a APL, S.A. pauta-se por critérios de eficiência ambiental, seguindo as boas práticas na gestão e consumo de energia e emissões associadas, consumo de recursos, produção e gestão de resíduos, bem como no consumo de água e produção de águas residuais associadas;

- Riscos de segurança e navegabilidade: o Porto de Lisboa dispõe de um conjunto de tecnologias e sistemas que garantem a navegação segura no estuário do Tejo, nomeadamente o mais completo sistema portuário de VTMS (Vessel Traffic Management System), assistência e pilotagem, cuja disponibilidade e operacionalidade é garantida 24 horas/dia (estes dois serviços estão certificados com sistema de gestão da qualidade ISO 9001), o sistema de avaliação dinâmica do resguardo sob a quilha dos navios (DUKC – Dynamic Under Keel Clearance), os sistemas de assinalamento marítimo, o Plano de Emergência Interno, a certificação ISPS das instalações portuárias, o sistema de inspeção não intrusiva de contentores – Scanner Raio X, o controlo das radiações ou substâncias nucleares – programa MEGAPORTS, o Plano de Proteção do Porto de Lisboa e o Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa, que define as condições ambientais, de segurança portuária e da navegação.

A APL dispõe ainda de uma boia ondógrafo colocada na entrada do Canal da Barra, para objetivar as condições da agitação marítima, e, de um serviço de hidrografia que executa em continuo levantamentos hidrográficos nos canais, bacias de manobra e de estacionamento, para apoio na movimentação de navios e planeamento de dragagens;

- Riscos de negócio: aquando da elaboração do orçamento anual são identificadas previsões de tráfego dos vários concessionários que operam no porto, bem como da evolução de todos os segmentos de negócio da empresa, previsões essas que são monitorizadas e avaliadas periodicamente pelas próprias direções de serviços bem como pelo Conselho de Administração.

- Riscos financeiros:

A gestão destes riscos encontra-se centralizada na direção responsável pela área de Gestão Financeira, de acordo com orientações do Conselho de Administração e nos termos do descritor funcional da APL.

Cabe-lhe assegurar a adequada gestão dos meios financeiros necessários ao investimento e ao funcionamento regular da empresa, centrando a sua atividade em particular ao nível da contabilidade e faturação, tesouraria, contas correntes de clientes e de fornecedores, aprovisionamento, registo de ativos e divulgação de informação pelas entidades competentes, obedecendo ao princípio da transparência financeira.

Estas funções são levadas a cabo em articulação com as restantes unidades orgânicas, em particular as responsáveis pelas áreas de negócio.

Em termos de controlo interno, são ainda de referir ações pontuais de auditoria a processos e a existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que identifica os riscos existentes e medidas de prevenção/mitigação específicas para cada área de atividade, incluindo a função financeira.

As renegociações de condições contratuais e planos de pagamentos realizados visam conseguir um equilíbrio vantajoso para ambas as partes, permitindo à APL recuperar dívida mantendo os clientes a sua atividade.

O risco de incobrabilidade é objeto de monitorização conjunta da área financeira, áreas de negócio e serviços jurídicos, com análises regulares dos valores em dívida, ponderando ainda o perfil dos clientes, a antiguidade de saldos e a recuperabilidade dos valores a receber face às garantias existentes.

Na sequência da análise económico-financeira de clientes, a APL adota políticas conservadoras constituindo perdas por imparidade referentes às contas a receber.

A APL vem ainda efetuando sucessivas revisões dos planos de investimento e gastos operacionais, restringindo-os aos essenciais à operacionalidade da empresa e em linha com as orientações estratégicas para o setor.

De referir ainda a rigorosa gestão do passivo remunerado. Graças ao permanente acompanhamento e reestruturação dos financiamentos bancários contratualizados, a APL tem vindo, nos últimos anos, a reduzir substancialmente o seu passivo bancário, bem como os encargos financeiros relativos ao serviço da dívida.

▪ Riscos de segurança da informação

No panorama da incerteza social global, o ciberespaço apresenta-se como uma realidade extremamente hostil, com tentativas constantes de comprometimento e roubos de informação. A constante vigilância e o investimento em cibersegurança é a única ação possível de mitigar e proteger os ativos de rede e informação da empresa. Também a formação e a participação ativa dos colaboradores na prevenção são cruciais para a nossa segurança digital.

Após o período de pandemia, e com o recurso acrescido aos meios digitais, surgiram novas ameaças sob a forma de ciberataques cada vez mais sofisticados e capazes de comprometer fortemente a atividade das empresas.

Enquanto infraestruturas críticas, vitais para a economia e para o funcionamento da comunidade, e porta de entrada de pessoas e mercadorias em território nacional, os portos estão especialmente

expostos a este tipo de ameaças, como se pode constatar pelo ciberataque ocorrido aos sistemas de informação do porto de Lisboa em dezembro de 2022.

Em maio de 2023 realizou-se, pela empresa ABS e presencialmente, a auditoria externa de renovação de certificação ISO27001, tendo sido validado o cumprimento de todos os requisitos da norma ISO pelos sistemas de informação da APL. Confirmou-se o elevado grau de implementação e manutenção do SGID - Sistema de Gestão de Informação e Dados e da conformidade com os requisitos da norma, bem como a aptidão e eficácia no cumprimento da política e objetivos da segurança de informação.

Cumprindo o roadmap de segurança estabelecido e algumas lições aprendidas identificadas no ciberataque ocorrido em dezembro de 2022, levou-se a cabo a implementação de diversas medidas neste âmbito.

No âmbito das suas competências, o CNCS - Centro Nacional de Cibersegurança é responsável por desenvolver as capacidades nacionais de prevenção, monitorização, deteção, reação, análise e correção, destinadas a fazer face a incidentes de cibersegurança e ciberataques. Neste contexto, manteve-se a cooperação no desenvolvimento das capacidades nacionais nesta matéria, troca de conhecimento e no aprofundamento mútuo das capacidades. Foram recebidos, do Centro Nacional de Cibersegurança, 27 alertas de vulnerabilidades em diversos sistemas e softwares, tendo sido tomadas as medidas adequadas, envolvendo alguns fornecedores externos de manutenção e upgrade a algumas aplicações.

Na área de sensibilização foram efetuadas diversas comunicações internas, bem ministrada formação em parceria com a empresa IGNIT, focada no tema da Cibersegurança, intitulada “Sensibilização de Boas Práticas sobre Segurança Informática”.

Com a preocupação de acompanhamento das tendências e novidades no âmbito da Cibersegurança, a APL participou ainda nos eventos "International CyberExpo 2023 e "International Security Expo"", em Londres.

“7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.”

A análise do risco consiste em avaliar, pelo entendimento das áreas competentes, a atribuição de uma graduação ao nível da probabilidade de ocorrência e da gravidade da consequência para cada risco associado a uma atividade/função. A ISO 31000 não expressa preferência entre uma abordagem qualitativa (consequência/gravidade) e quantitativa (frequência/probabilidade de ocorrência), porque ambas desempenham o seu papel de modo distinto. O importante é equacionar o modo como consequências e probabilidades de ocorrência se combinam, para determinar o nível de risco (1, 2 ou 3).

A análise de risco pode assumir vários graus de detalhe, dependendo do risco, da informação ou dos dados e recursos disponíveis.

A avaliação do risco envolve a tomada de decisão sobre o nível de risco e a atenção prioritária através da aplicação dos critérios desenvolvidos aquando do estabelecimento do contexto/enquadramento.

São vários os fatores, internos e externos, que levam a que o desenvolvimento de um evento (facto, atividade, etc.) tenha um maior ou menor risco.

No âmbito concreto do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A., para classificar os riscos foram considerados critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência.

O nível de risco resulta de uma combinação da probabilidade da ocorrência com a gravidade da consequência, da qual resultará a graduação do risco.

A cada risco identificado foi atribuída uma graduação de acordo com a avaliação efetuada sobre a probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Probabilidade de Ocorrência	Baixa	Média	Alta
<i>Fatores de graduação</i>	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de evitar a situação com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de obviar a situação através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar a situação mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais.
Gravidade da Consequência	Baixa	Média	Alta
<i>Fatores de graduação</i>	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão

Os riscos são analisados numa matriz da qual resultará a graduação do risco (graus) fraco, moderado e elevado, respetivamente um (1), dois (2) e três (3).

MATRIZ DE RISCO

Medidas Gaus	Aceitar (1) Prevenir	Transferir (2) Prevenir	Evitar (3) Transferir
	Baixa	Média	Alta
Alta	Moderado (2)	Elevado (3)	Elevado (3)
Média	Fraco (1)	Moderado (2)	Elevado (3)

Baixa	Fraco (1)	Fraco (1)	Moderado (2)
-------	-----------	-----------	--------------

Após a identificação dos riscos, deve ser determinada a forma de resposta que permite a diminuição do impacto ou a não ocorrência dos mesmos. Esta resposta pode assumir 4 opções de tratamento do risco:

- Evitar – decisão de não estar envolvido no evento que propicia o risco;
- Reduzir ou prevenir o risco – realização de um conjunto de ações que permita minimizar o impacto (redução da utilização dos serviços/eventos) ou minimizar a probabilidade de ocorrência (implementação de controlos para prevenir o risco);
- Transferir – reduzir a probabilidade ou impacto do risco transferindo-o para outros ou partilhando uma parte do risco;
- Aceitar – aceitação do possível risco e perdas/benefícios associados após análise detalhada, e face à impossibilidade de tomada de posição pela organização.

Na determinação das opções de tratamento dos riscos e das eventuais medidas de prevenção, a gestão deverá considerar:

- Os efeitos das potenciais respostas na probabilidade e no impacto da ocorrência do evento na organização, bem como tendo em conta a opção que melhor se adapte ao nível de risco tolerável pela organização;
- O custo vs. o benefício da potencial resposta;
- As oportunidades que permitem atingir os objetivos da organização indo para além da gestão de um risco específico.

Como principais medidas preventivas, indicam-se as seguintes:

- Dinamização de grupos de trabalho para otimização de processos;
- Implementação progressiva do sistema de gestão da qualidade na empresa;
- Divulgação do Relatório e Contas e Anexo (Relatório de Governo Societário), dos Planos de Atividades e Orçamento no portal do Porto de Lisboa;
- Comunicação eficaz e colaborativa entre as unidades orgânicas e atuação do/a Provedor/a do/a Cliente;
- Reforço dos mecanismos de controlo interno, designadamente a segregação de funções e a supervisão;
- Formação adequada do capital humano, designadamente sobre o risco de corrupção e infrações conexas;
- Assegurar a motivação dos/as trabalhadores/as e a promoção do mérito;
- Na Contratação Pública, privilegiar o recurso a procedimentos concursais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto;

- Adotar instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública (por ex. planos de compras, de aquisição de serviços, de manutenção);
- Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente o cumprimento da obrigação de publicitação no portal da contratação pública;
- Acompanhamento, avaliação e atualização do plano de prevenção de riscos de gestão.

“8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.”

A divulgação de informação de caráter financeiro é efetuada pela Direção de Gestão Financeira, encontrando-se sistematizado internamente o conjunto de obrigações legais de reporte, respetiva calendarização, fontes e critérios utilizados e entidades externas para envio com vista a evitar incumprimentos no âmbito da função de reporte.

No Plano de Prevenção de Riscos de Gestão encontram-se especificamente definidos para esta matéria os seguintes riscos e medidas preventivas, bem como a emissão de pareceres e certificação de contas pelas entidades competentes:

Atividade/ função	Identificação do risco	Medidas de Prevenção
Responder a inquéritos de caráter regular e pontual por solicitação de entidades externas, designadamente das tutelas setorial e financeira.	– Risco de falhas na qualidade e oportunidade da informação; – Risco de incumprimento dos princípios de Bom Governo das Sociedades legalmente definidos, designadamente no que toca à transparência/divulgação da informação.	– Uniformização de critérios e sua divulgação; – Controlo de prazos de resposta e calendarização das informações – Conferência da informação pelos departamentos envolvidos; – Reforço do sistema de controlo interno: . supervisão
Elaborar o Relatório e Contas Anual da APL e o Relatório de Governo Societário, incluindo as divulgações em matéria de sustentabilidade. Elaborar os Relatórios trimestrais de acompanhamento. Elaborar o Plano de Atividades e Orçamento e o Plano de Investimentos e controlar periodicamente a respetiva execução.	– Risco de incumprimento da legislação aplicável e das orientações e normas para apresentação de contas; – Risco de falta de transparência ou falhas na informação prestada ao acionista e tutela; – Risco de falta de informação para a gestão; – Risco de desvios orçamentais e não cumprimento dos objetivos.	– Reforço do Sistema de Controlo Interno: supervisão dos procedimentos legais; – Validação pelo Conselho Fiscal e pelo ROC, com emissão de Certificação Legal de Contas, bem como validação pela DGTF e pela UTAM; – Agilização e automatização dos mecanismos de controlo.
Proceder à divulgação de toda a informação não financeira relativa às práticas de Bom Governo Societário.	– Risco de incumprimento da legislação aplicável ao Setor Empresarial do Estado; – Risco de falha do dever de informar.	– Levantamento de todas as obrigações/ responsabilidades; – Sistematização de prazos, responsáveis e procedimentos.
Disponibilizar os elementos económicos e financeiros necessários para o cumprimento do dever de comunicação da informação, nomeadamente através da internet.	– Risco de incorreção de informação financeira prestada a entidades externas.	– Conferência de informação intermédia e final; – Controlo de prazos; – Reforço do sistema de controlo interno: . segregação de funções; . supervisão dos procedimentos legais.

C. Regulamentos e Códigos

Instruções

“1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.”

i. Regulamentação externa

- Normas institucionais e de gestão pública
 - APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março (que atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição) e pelo Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, transforma o instituto público Administração do Porto de Lisboa na sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos com poderes de autoridade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., e aprova os seus estatutos;
 - Sistema portuário nacional – bases gerais a que devem obedecer os estatutos orgânicos das administrações dos portos – Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de outubro, modificado por Decreto-Lei n.º 335/98, Decreto-Lei n.º 336/98, Decreto-Lei n.º 337/98 e Decreto-Lei n.º 338/98, todos de 3 de novembro;
 - Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030), cuja versão final foi aprovada a 20 de dezembro de 2023;
 - Estratégia Turismo 2027, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 134/2017, de 27 de setembro;
 - Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 6 de maio;
 - Plano de ação da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 12 de agosto;
 - Programa Operacional Mar 2020, para Portugal Continental - Portaria n.º 114/2022, de 15 de março
 - Programa Mar 2030 - aprovado pela Comissão Europeia, através da Decisão C (2022)8925, adotada em 1 de dezembro de 2022;
 - Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional – Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março;
 - Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente - Horizonte 2026 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 182/2021, de 24 de dezembro.

- Programa Nacional de Investimentos para a década de 2021 a 2030 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 192/2023, de 26 de dezembro
- Domínio público do Estado afeto à APL, SA
 - Lei da titularidade dos recursos hídricos – Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro), alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro e pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto;
 - Delimitação do domínio público hídrico – Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro; Despacho normativo n.º 32/2008, 2.ª série, 20 de junho (Regulamento de procedimento dos processos de delimitação do domínio público marítimo pendentes em 27 de outubro de 2007); Portaria n.º 931/2010, de 20 de setembro (instrução dos processos de delimitação do domínio público hídrico);
 - Áreas sem utilização portuária reconhecida – Decreto-Lei n.º 100/2008, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 75/2009, de 31 de março; Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2009, de 18 de setembro;
 - Lei da Água – Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – transpõe a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, retificada por Declaração de Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelos Decretos-Lei n.ºs 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março e 130/2012, de 22 de junho, que a republicou, Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro e 44/2017, de 19 de junho, e Decreto-Lei n.º 11/2023, de 11 de fevereiro;
 - Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março (regime complementar da água), alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 103/2010, de 24 de setembro e 42/2016, de 1 de agosto;
 - Regime de utilização dos recursos hídricos – Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado por Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 de julho, e Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto; Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, Lei n.º 12/2018, de 21 de março, Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, Decreto-Lei n.º 11/2023, de 11 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 87/2023, de 10 de outubro.
 - Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos – Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto;
 - Desafetação do domínio público hídrico e integração no domínio privado do Estado uma parcela de terreno pertencente aos denominados terrenos da Margueira, no concelho de Almada, e determinação da concessão, pela APL, S.A., de duas parcelas do domínio público à Baía do Tejo, S. A. - Decreto-Lei n.º 133//2017, de 19 de outubro
 - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

- Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado - Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro.
- Desafetação do domínio público militar e hídrico do imóvel denominado “Doca da Marinha”, com vista à sua integração no domínio público municipal, e integra o imóvel denominado “Doca de Santos” no domínio público militar – Decreto-Lei n.º 152/2019, de 11 de outubro.

▪ Movimentação de cargas

- Regime jurídico de operação portuária – Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto (alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/95, de 7 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro);
- Reboque de navios e embarcações nos portos – Decreto-Lei n.º 75/2001, de 27 de fevereiro;
- Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente – Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 129/2010, de 7 de dezembro (que cria as tarifas da autoridade de controlo de circulação de pessoas nas fronteiras) e pelo Decreto-Lei n.º 6/2017, de 6 de janeiro (que estabelece os aspetos essenciais da emissão e cobrança voluntária da Fatura Única Portuária por Escala de Navio); Portaria n.º 1285/2010, de 17 de dezembro (aprova a tabela das taxas a cobrar pela autoridade de fronteira nos postos de fronteira marítimos);
- Fatura Única Portuária por Escala de Navio – Portaria n.º 14/2017, de 10 de janeiro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 6/2017;
- Fundo Azul – Despacho n.º 10807/2017, de 6 de outubro;
- Decreto-Lei n.º 51/2016, de 23 de agosto, regula as condições para a obtenção do peso bruto verificado de cada contentor para exportação e fixa as condições para a credenciação das entidades que pretendam utilizar o Método 2, em cumprimento da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Convenção SOLAS);
- Regime Jurídico do Trabalho Portuário – Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de agosto, alterado pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro, que o republicou;
- Regime jurídico do acesso à atividade de agente de navegação - Decreto-Lei n.º 264/2012, de 20 de dezembro;
- Bases conformadoras do contrato de concessão do direito de exploração do terminal de contentores de Alcântara – Decreto-Lei n.º 117/2021, de 16 de dezembro.

▪ Cruzeiros, náutica de recreio e marítimo-turística

- Náutica de Recreio – Decreto-Lei n.º 93/2018, de 13 de novembro, que aprova o Regime Jurídico da Atividade da Náutica de Recreio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
 - Atividade Marítimo-Turística – Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho; Regulamento de Atividade Marítimo-Turística – Decreto-Lei n.º 289/2007, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho.
- Segurança portuária e ambiental
- Segurança portuária – Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março – atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;
 - Regime jurídico do serviço público de pilotagem nos portos – Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março – inclui o Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem → Certificados de isenção de pilotagem – Portaria n.º 434/2002, de 22 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 23-H/2002, de 29 de junho); Portaria n.º 435/2002, de 22 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 23-I/2002, de 29 de junho);
 - Inspeção de navios pelo Estado do porto – Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março – transpõe a Diretiva n.º 2009/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, entretanto alterada pela Diretiva n.º 2013/38/EU, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2015, de 6 de fevereiro;
 - Acesso e saída de navios e embarcações de portos nacionais – Decreto-Lei n.º 370/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro;
 - Proteção dos navios e das instalações portuárias – Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, → Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro – aprova normas de enquadramento do Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, e transpõe a Diretiva n.º 2005/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, complementado pelo Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 101-F/2020, de 7 de dezembro;
 - Resíduos de navios – Decreto-Lei n.º 102/2020, de 9 de dezembro - Transpõe a Diretiva (UE) 2019/883, relativa aos meios portuários de receção de resíduos provenientes dos navios;
 - Sistema Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo - Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 89/2009, de 25 de novembro);
 - Sistema Comunitário de Acompanhamento e de Informação do Tráfego de Navios – Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2004, de 18 de dezembro;
 - Remoção de destroços de navios encalhados e afundados - Decreto-Lei n.º 64/2005, de 15 de março;
 - Busca e salvamento marítimos – Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro;

- Regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR) – Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril;
- Subprodutos animais e produtos derivados – Decreto-Lei n.º 33/2017, de 23 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;

▪ Recursos Humanos

- Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP) – Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de outubro;
- Remuneração e carreiras do pessoal das administrações portuárias – Portaria n.º 1098/99, de 21 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 577/2003, de 16 de julho, Portaria n.º 1182/2004, de 14 de setembro, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1146/2005, de 8 de novembro, Portaria n.º 778/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 849/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 270/2008, de 9 de abril, e Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho;
- Atualização dos montantes da tabela de remunerações base, incluindo diuturnidades, dos trabalhadores das administrações portuárias e dos titulares dos cargos de direção e chefia – Portaria n.º 298/2023, de 21 de junho;
- Estatuto remuneratório do pessoal técnico de pilotagem – Portaria n.º 633/99, de 11 de agosto, alterada pela Portaria n.º 344/2001, de 6 de abril, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1139/2005, de 7 de novembro, Portaria n.º 779/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 850/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 271/2008, de 9 de abril, Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho;
- Regime de teletrabalho – Lei n.º 83/2021, de 6 de dezembro.

▪ Contraordenações

- Contraordenações nas áreas de jurisdição portuária – Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março;
- Contraordenações nas áreas de jurisdição da autoridade marítima nacional – Decreto-Lei n.º 45/2002, de 2 de março – alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 12 de janeiro;
- Lei-quadro das contraordenações ambientais – Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, com a última alteração pela Lei 25/2019, de 26 de março;
- Proteção do meio marinho – Decreto-Lei n.º 235/2000, de 26 de setembro;
- Planos de Ordenamento da Orla Costeira – Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2015, de 9 de julho.

- Normas diversas de carácter geral, designadamente:
 - Regime do sector empresarial do Estado e das empresas públicas – Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com a última alteração pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
 - Regime Jurídico da Concorrência – Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, com a última alteração pela Lei n.º 23/2018, de 5 de junho;
 - Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última alteração pela Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro;
 - Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, diploma que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
 - Lei n.º 52/2019, de 31 de julho - aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, alterada pela Lei n.º 69/2020, de 9 de novembro, pela Lei n.º 58/2021, de 18 de agosto, e pela Lei n.º 4/2022, de 6 de janeiro que procede ao alargamento das obrigações declarativas dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos, republicando a Lei n.º 52/2019;
 - Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro – cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MNAC) e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção,
 - Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro – estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União;
 - Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro - aprova medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas.

ii. Regulamentação Interna

Aprovadas pelo Conselho de Administração da APL, S.A., ou pela entidade reguladora e divulgada pela APL, S.A., podem ser de âmbito geral ou de âmbito interno, destinando-se estas últimas em especial aos seus trabalhadores.

- Regulamentos referentes à atividade portuária e a outras atividades complementares:

- Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 19/2014, de 11 de novembro;
 - Exercício da Atividade de Acostagem de Navios e Embarcações no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 2/2004, de 12 de fevereiro;
 - Exercício da Atividade de Reboque de Embarcações e Navios no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 25/2003, de 1 de julho;
 - Regulamento do Exercício da Atividade de Reparador de Embarcações de Recreio no Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 8/2018;
 - Emissão dos certificados de isenção do serviço de pilotagem - Ordem de Serviço n.º 19/2002, de 3 de junho;
 - Exploração e de Utilização do Polo Náutico de Belém - Ordem de Serviço n.º 12/2022, de 15 de junho;
 - Exploração e Utilização das Docas de Recreio do Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 03/2022, de 31 de janeiro;
 - Gestão de Resíduos de Embarcações - Ordem de Serviço n.º 5/2008, de 1 de fevereiro;
 - Exercício da Atividade de Recolha de Resíduos de Hidrocarbonetos, Águas Residuais e Resíduos Perigosos a Embarcações no Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 08/2017, de 17 de agosto;
 - Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2013, de 9 de julho;
 - Normas para o controlo da qualidade da água no âmbito da atividade de fornecimento de água a embarcações - Ordem de Serviço n.º 30/2004, de 22 de dezembro;
 - Licenciamento de Obras no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 6/2014, de 31 de março;
 - Atividade Marítimo-Turística - Ordem de Serviço n.º 3/2023, de 10 de janeiro;
 - Acesso e Preservação dos Documentos, Publicações e Bens Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 15/2009, de 9 de julho.
- Aplicação de tarifas e taxas:
- Abastecimento de água a navios - Ordem de Serviço n.º 16/2022, de 28 de setembro;
 - Fornecimento de energia elétrica – Ordem de Serviço n.º 1/2013, de 4 de janeiro;
 - Inspeções Técnicas de Segurança - Ordem de Serviço n.º 22/2002, de 10 de julho;
 - Náutica de Recreio e estacionamento a seco/reparação/exposição - Ordem de Serviço n.º 17/2019, de 18 de novembro;
 - Tarifas da Atividade Marítimo-Turística para 2024 - Ordem de Serviço n.º 23/2023, de 24 de novembro;

- Tarifas da Marina de Lisboa para 2023. – Ordem de Serviço n.º 1/2023, de 10 de janeiro, revogada pela Ordem de Serviço n.º 25/2023, de 24 de novembro, contendo as tarifas para 2024;
- Eventos e Publicidade 2021 - Ordem de Serviço n.º 9/2021, de 16 de agosto;
- Exploração Equipamento terrestre - Ordem de Serviço n.º 24/2000, de 12 de julho;
- Fornecimento de impressos, fotocópias e documentos técnicos e administrativos - Ordem de Serviço n.º 1/2004, de 22 de janeiro;
- Bonificação sobre as taxas de estacionamento a nado e em terra a aplicar às embarcações de recreio registadas em nome dos trabalhadores e aposentados da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 12/2010, de 13 de maio, alterada pela Ordem de Serviço n.º 11/2014, de 30 de julho;
- Tarifas de Atividades Dominiais para o ano de 2024 - Ordem de Serviço n.º 22/2023, de 16 de novembro;
- Tarifas da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., para 2024 - Ordem de Serviço n.º 26/2023, de 11 de dezembro;
- Estacionamento a seco PNB - Taxas de utilização para 2024 – Ordem de Serviço n.º 24/2023, de 24 de novembro;
- Valores unitários das Taxas Diretas a aplicar na prestação do serviço de Recolha, Transporte e Deposição de Resíduos Equiparados a Resíduos Sólidos Urbanos provenientes de navios que escalam o porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 19/2021, de 30 de dezembro.

▪ Controlo de qualidade e boas práticas

- Eficiência Ambiental – Boas práticas de governo empresarial – Ordem de Serviço n.º 23/2007, de 3 de dezembro;
- Regulamento Geral de Proteção de Dados – Ordem de Serviço n.º 13/2018;
- Sistema de Gestão da Informação e Dados da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 11/2019, de 14 de outubro, alterada pela Ordem de Serviço n.º 10/2023, de 6 de março;
- Plano de Cibersegurança da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 10/2023, de 6 de março;
- Regulamento de Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 19/2019, de 18 de novembro;
- Código de conduta de proteção de Dados Pessoais da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 20/2019, de 22 de novembro;
- Política de Segurança da Informação da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 21/2019, de 6 de dezembro;
- Normas reguladoras da prestação de cauções à APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 05/2020, de 8 de maio;

- Procedimento de gestão de reclamações dirigidas à APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 18/2020, de 11 de dezembro;
- Manual de Gestão do Portal do Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 21/2020, de 18 de dezembro.
- Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – Política de SST - Ordem de Serviço n.º 05/2021, de 14 de maio;
- Despesas correntes, validação, faturas e pagamentos: autorização prévia - Ordem de Serviço n.º 11/2023, de 24 de março.

▪ Outros assuntos

- Reorganização da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.- Ordem de Serviço n.º 20/2020, de 14 de dezembro;
- Reorganização orgânica Direção de Segurança, Pilotagem e Operação Portuária – Ordem de Serviço n.º 4/2023, de 11 de janeiro;
- Reorganização orgânica Turismo Marítimo - Ordem de Serviço n.º 06/2021, de 4 de junho;
- Reorganização Secretaria-Geral e Contratação Pública - Ordem de Serviço n.º 14/2023, de 7 de julho, retificada pela Ordem de Serviço n.º 20/2023, de 2 de outubro;
- Conselho de Administração. Distribuição de pelouros - Ordem de Serviço n.º 19/2022, de 28 de outubro;
- Delegação de competências nos membros do CA - Ordem de Serviço n.º 12/2023, de 14 de abril, alterada pela Ordem de Serviço n.º 16/2023, de 12 de julho;
- Responsabilidades específicas do Serviço Coordenação - Ordem de Serviço n.º 13/2023, de 26 de maio;
- Regulamento das Obras Sociais e Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 24/2010, de 23 de dezembro, alterado pela Ordem de Serviço n.º 17/2011, de 9 de dezembro, 5/2013, de 15 de fevereiro, Ordem de Serviço n.º 7/2014, de 31 de março e pela Ordem de Serviço n.º 18/2016, de 16 de agosto;
- Regulamento de Estágio - Ordem de Serviço n.º 6/97, de 20 de janeiro;
- Regulamento de Formação - Ordem de Serviço n.º 13/2010, de 19 de maio;
- Regulamento do Centro de Formação – Ordem de Serviço n.º 6/2011, de 31 de março;
- Regulamento de Avaliação do Desempenho - Ordem de Serviço n.º 51/2001, de 28 de dezembro;
- Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas - Ordem de Serviço n.º 26/2008, de 31 de julho, alterada pela Ordem de Serviço n.º 15/2010, de 27 de agosto;

- Regulamento de Controlo do Consumo do Tabaco na APL, S.A.- Ordem de Serviço n.º 4/2009 de 22 de janeiro;
- Regulamento de Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicações da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 19/2019, de 18 de novembro;
- Regulamento de Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - Ordem de Serviço n.º 9/2010, de 30 de março;
- Regulamento do Sistema de Controlo e Gestão de Assiduidades da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 5/2012, de 17 de fevereiro;
- Regras para atribuição e utilização de telemóveis da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 21/2023, de 30 de outubro;
- Regulamento de Afetação, Gestão e Utilização de Viaturas de Serviço da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Ordem de Serviço n.º 8/2011, de 20 de abril, alterada pela Ordem de Serviço n.º 4/2013, de 15 de fevereiro;
- Viaturas em afetação comum e de bolsa - Distribuição da frota de viaturas de serviço – Ordem de Serviço n.º 12/2009, de 27 de abril;
- Nomenclatura da marca da administração do Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 7/2009, de 19 de março;
- Faltas por Doença dos Trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas – Ordem de Serviço n.º 7/2013, de 22 de março;
- Danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 21/1995, de 17 de fevereiro;
- Procedimentos de participação e desenvolvimento de processos relativos a danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 22/1995, de 17 de fevereiro;
- Regulamento de Fardamento dos Funcionários da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2008, de 10 de abril, alterado pela Ordem de Serviço n.º 13/2014, de 29 de setembro;
- Regulamento de Conduta nas Docas de Recreio da APL — Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Ordem de Serviço n.º 13/2014, de 29 de setembro (regulamento);
- Gestão documental dos contratos – Ordem de Serviço n.º 6/2003, de 31 de janeiro;
- Preparação de processos de concurso e elaboração de protocolos, contratos e licenças – Ordem de Serviço n.º 12/2005, de 15 de julho;
- Reuniões de Direção – Ordem de Serviço n.º 16/2006, de 24 de julho;
- Cartão de identidade dos Trabalhadores da APL, S. A. – Ordem de Serviço n.º 21/2006, de 23 de outubro (anexo);
- Alienação de Computadores Pessoais – Ordem de Serviço n.º 16/2007, de 9 de outubro;
- Renovação de contratos – Ordem de Serviço n.º 17/2007, de 11 de outubro;
- Pagamentos ao Pessoal – Ordem de Serviço n.º 15/2022, de 7 de julho;

- Procedimentos relativos aos equipamentos e móveis em instalações da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 18/2015, de 11 de dezembro;
- Acordo Coletivo de Trabalho (SNTAP);– BTE n.º 46, de 15 de dezembro de 2015, alterado nos BTE n.os 28, de 29 julho 2018, 33, de 8 set 2019 e 37, de 8 de outubro de 2022.
- Acordo Coletivo de Trabalho (FECTRANS) – BTE n.º 26, de 15 de julho de 2023;
- Regulamento de utilização de equipamentos de proteção individual – Ordem de Serviço n.º 15/2018;
- Regulamento de arquivos dos Portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra – Ordem de Serviço n.º 1/2019, de 2 de janeiro;
- - Normas para a reparação e participação de acidentes de trabalho – Ordem de Serviço n.º 8/2019, de 3 de junho, e n.º 9/2019, de 28 de junho;
- Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2024 - Ordem de Serviço n.º 27/2023, de 19 de dezembro;
- Código de Ética e Conduta da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 14/2022, de 4 de julho;
- Código de Conduta do Conselho de Administração da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 13/2022, de 1 de julho;
- Código de Boa Conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 11/2022, de 31 de maio;
- Procedimento de Gestão do Canal de Denúncia Interna da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 18/2022, de 21 de outubro;
- Ajudas de custo, despesas com transporte e alojamento - Ordem de Serviço n.º 05/2023, de 3 de fevereiro, alterada pela Ordem de Serviço n.º 18/2023, de 8 de agosto;
- Regulamento sobre Acordos de Regularização de Dívida (ARD) - Ordem de Serviço n.º 19/2023, de 16 de agosto;
- Regulamento de Trabalho Não Presencial – Ordem de Serviço n.º 28/23, de 22 de dezembro.

Instruções

“2. Código de ética:

- a) *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores.*
- b) *Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores*

e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa “

- Artigo 47.º DL 133/2013, de 3 de outubro

Tendo em conta as suas atribuições, a identidade do seu acionista, a sua história centenária e a natureza da sua área de jurisdição, a APL, S.A. assume especiais responsabilidades na prossecução do interesse público.

Em 3 de março de 2008 entrou em vigor o “Código de Ética” da APL, S.A., divulgado através da Ordem de Serviço n.º 10/2008, de 3 de março, visando clarificar as normas de conduta que os/as responsáveis da APL, S.A. e os/as seus/suas colaboradores/as devem prosseguir na relação profissional, nas relações na empresa e desta com terceiros que com ela realizam ou desenvolvem atividades profissionais.

Volvidos mais de 13 anos sobre a sua publicação procedeu-se à respetiva revisão, que visou, em suma:

- Incluir normas de conduta aplicáveis a situações suscetíveis de gerar conflitos de interesses, conforme a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012;
- Adoção de linguagem neutra, inclusiva ou não discriminatória e
- Incluir normas de conduta relativamente à proteção de dados pessoais.

Assim, através da Ordem de Serviço n.º 13/2021, de 22 de novembro, foi aprovado o Código de Ética e de Conduta da APL, S.A. que se encontra publicado em :

<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>.

É aplicável a todos/as os/as colaboradores/as da APL, S.A., independentemente da natureza do seu vínculo e da posição hierárquica que ocupem, bem como aos membros dos órgãos sociais, dirigentes e demais trabalhadores/as e de um modo geral todos/as aqueles/as que atuem em nome da APL, S.A., nomeadamente estagiários, peritos, consultores e prestadores de serviços, na medida em que contribuem, uns e outros, para a prossecução da sua missão.

A aplicação deste código é acompanhada pela Direção de Gestão de Recursos Humanos, não se tendo verificado até à data qualquer reclamação ou necessidade de intervenção.

Instruções

“3. Regime geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) – DLn.º109.-E/2021, de 9 de dezembro:

- a) Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) (art.º6.º RGPC);*

- b) *Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo*
(al.a) do n.º4 do art.º6.º RGPC)
- c) *Referência à elaboração de relatório de avaliação anual*
(alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)
- d) *Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC;*

A corrupção e as infrações conexas constituem uma das grandes preocupações das sociedades contemporâneas, envolvendo uma ameaça ao Estado de Direito Democrático e para os Direitos, Liberdades e Garantias consagrados constitucionalmente.

Alinhada com a Recomendação nº 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), a APL elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em 2009. Ao longo dos anos o documento foi incorporando as recomendações produzidas pelo CPC, sendo que a sua última revisão ocorreu em março de 2021 e cuja execução tem sido avaliada através dos respetivos Relatórios de Execução Anual.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, publicada no Diário da República n.º 66/2021, no dia 6 de abril, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, tendo na sua sequência sido aprovado o Decreto-Lei nº 109- E/2021 de 09 de dezembro. Este diploma legal introduziu alterações significativas no âmbito dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) tendo procedido à criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) que viria a suceder ao extinto CPC e aprovado o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC).

De acordo com o disposto no nº 5 do art.º 6º do citado diploma legal, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) deverá ser objeto de revisão com uma periodicidade trianual ou sempre que ocorra uma qualquer alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da entidade, que justifique tal necessidade. Deste modo, a APL procederá, em 2024, à sétima atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Ainda, de acordo com o n.º4 do art.º6.º do RGPC, são elaborados o Relatório de avaliação intercalar da implementação das medidas de prevenção associadas aos riscos identificados como elevados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o Relatório anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A APL dispõe de Código de Ética e de Conduta nos termos referidos no ponto anterior

D. Deveres especiais de Informação

Instruções

“1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, (...) a saber:

(alíneas d) a i) do art.º 44.º do DL 133/2013)

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
- d) Orçamento anual e plurianual;*
- e) Documentos anuais de prestação de contas;*
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

As plataformas utilizadas para divulgação da informação anteriormente referida são as seguintes:

- SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira das empresas, plataforma informática da DGTF, que foi substituída pela plataforma SISEE - Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado - alíneas b), c), d) e), e f);
- SEE – Site das Empresas do Estado – Conjunto de fichas com informação sobre a APL, S.A. a divulgar pela DGTF – informação financeira relativa aos órgãos sociais e governo societário;
- Tribunal de Contas – Prestação Eletrónica de Contas - alínea e);
- Instituto de Mobilidade e dos Transportes - informação estatística de movimento de navios, mercadorias e passageiros, no âmbito do Sistema Nacional de Inventário de Emissões de Fontes e Remoção por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (SNIERPA);
- Agência Portuguesa do Ambiente - na plataforma SILiAmb (Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente), o preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) e o preenchimento das Guias de Acompanhamento de Resíduos eletrónicas (e-GAR);
- Site da APL, S.A na internet, página referente ao Governo Societário - alíneas b), c), d) e), e f). (<https://www.portodelisboa.pt/governo-societario>)

A informação é prestada nos moldes e periodicidade definidos por cada uma das entidades, de acordo com os formulários disponibilizados ou efetuando *upload* dos documentos (Relatórios anuais e trimestrais, planos de atividades e orçamentos) nas plataformas.

Para além do reporte de informação às entidades acima referidas são ainda cumpridas as obrigações de informação periódicas ao IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (relativa a financiamentos), à UTAP – Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (relativa a fluxos operacionais e financeiros das concessões) e ao INE – Instituto Nacional de Estatística (informação estatística diversa, incluindo dados económico-financeiros), Banco de Portugal (comunicação de operações e posições com o exterior) entre outras.

Informação referente à alínea a) – não aplicável.

E. Sítio de Internet

Instruções

“1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos:

- art.º 53.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro

a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

<https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos>, e <https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

<https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

<https://www.portodelisboa.pt/outras-divulgacoes>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

<https://www.portodelisboa.pt/outras-divulgacoes>

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio da internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos:

- a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;*

<https://www.portodelisboa.pt/outras-divulgacoes>

- b) Código de Ética;*

<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

- c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);*

<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

- d) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;*

<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

- e) Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR;*

Não aplicável

- f) Código de Conduta*

<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

- g) Relatório sobre remunerações por género*

<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

- h) Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo.*

(artigo 45.º do RJSPE);

A informação é referida no âmbito dos Relatórios de Governo Societário, anexos aos Relatórios e Contas anuais da empresa. Ambos os documentos são publicados no site da internet da APL,S.A., conforme estipula o art.º 45.º do DL n.º 133/2013, do qual consta uma página relativa ao Governo da Sociedade.

(<https://www.portodelisboa.pt/governo-societario>)

3. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS;

(<https://www.portodelisboa.pt/governo-societario>)

4. No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC.

No que respeita à publicação dos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC indica-se o acesso para consulta:

- a) Lei orgânica e outros diplomas habilitantes, órgãos de direção e fiscalização, estrutura orgânica e organograma: <https://www.portodelisboa.pt/governo-societario>
- b) Documentos de enquadramento estratégico e operacional e elenco dos principais serviços prestados ao público na área de missão; <https://www.portodelisboa.pt/outras-divulgacoes>; <https://www.portodelisboa.pt/missao-visao-e-valores>
- c) Plano de atividades, orçamento e contas, relatório de atividades e balanço social; <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>
- d) Documentos de enquadramento legal ou que comportem interpretação do direito vigente relativos às áreas de missão: <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes> . Vide em particular os Relatórios de Governo Societário no ponto referente a Regulamentação (DL 273/2000, de 9 de novembro);
- e) Informação básica sobre direitos e obrigações dos cidadãos e sobre os procedimentos a observar na relação destes com a Administração Pública;
- f) Guias descritivos dos mais relevantes procedimentos administrativos relativos aos bens ou serviços prestados; <https://www.portodelisboa.pt/tarifarios-e-regulamentos>
- g) Tabelas atualizadas dos preços dos bens ou serviços prestados; <https://www.portodelisboa.pt/tarifarios-e-regulamentos>
- h) Compromissos plurianuais e pagamentos e recebimentos em atraso; <https://www.portodelisboa.pt/outras-divulgacoes>
- i) Relação dos benefícios e subvenções concedidos, com indicação do respetivo valor; <https://www.portodelisboa.pt/outras-divulgacoes>
- j) Relação de doações, heranças, ofertas ou donativos recebidos, com indicação do respetivo valor; Nada a reportar
- k) Avisos sobre o recrutamento de dirigentes e trabalhadores, bem como os despachos de designação dos dirigentes; <https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais> <https://www.portodelisboa.pt/recrutamento>
- l) Avisos sobre os procedimentos pré-contratuais mais relevantes; <https://www.portodelisboa.pt/web/guest/editais>

m) Contactos para interação com o cidadão e as empresas, incluindo formulário para reclamações e sugestões;

<https://www.portodelisboa.pt/comunicacao>

<https://www.portodelisboa.pt/contactos>

n) Informação sobre sistemas procedimentais ou de gestão acreditados pelo Instituto Português de Acreditação, I. P., se aplicável.

https://www.portodelisboa.pt/search/-/document_library/EpbMnQ3KXm5L/view_file/556270

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Instruções

“1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade.

- n.º 3 do art.º 48.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro

2. Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade. A empresa deve apresentar declaração do seguinte:

(vd. n.os 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)

Os pontos 1 e 2 não são aplicáveis uma vez que não foi celebrado um contrato entre o acionista e a empresa para prestação de serviço público nem foi apresentada qualquer proposta de contratualização nesse âmbito.

A APL, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que tem como único acionista o Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças. Pelo Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro, que transformou a Administração do Porto de Lisboa (instituto público) em sociedade anónima, foram atribuídas a esta entidade competências destinadas a assegurar o interesse público, destinadas designadamente a assegurar o regular funcionamento do porto nas vertentes económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Insere-se neste âmbito um conjunto de atividades prestadas em regime de serviço público exercidas quer de forma direta, quer indireta, através de concessão a terceiros.

Assim, enquanto a autoridade portuária gere as infraestruturas no âmbito da sua área de jurisdição e exerce as funções regulatórias e de coordenação, grande parte dos serviços portuários são prestados pelos operadores privados.

A atividade dos inúmeros prestadores de serviços portuários, distribui-se da seguinte forma:

- Concessões de Serviço Público (movimentação carga e cruzeiros);
- Agências de Navegação;
- Licenças de Uso Privativo;
- Empresas de Estiva;
- Empresas de Acostagem;
- Empresas de Reboque de navios e embarcações;
- Outros prestadores de serviços, alguns dos quais em regime de concessão ou licenciamento como sejam o fornecimento de água e a recolha de resíduos.

A cargo da autoridade portuária encontram-se as seguintes atividades:

- Exploração direta das docas de recreio (atividades de náutica de recreio e marítimo-turística) – Alcântara, Santo Amaro, Belém e Bom Sucesso;
- Exploração do património dominial (concessões/licenciamentos);
- Atividade de Pilotagem;
- Fornecimentos diversos (designadamente energia elétrica, utilização de equipamentos e pessoal, abastecimento de água a navios);
- Segurança Portuária de instalações portuárias e segurança e apoio à navegação;
- Manutenção e conservação das infraestruturas terrestres e marítimas na sua área de jurisdição;
- Recolha de hidrocarbonetos e resíduos a embarcações;
- Ações de combate à poluição e outras de carácter ambiental;
- Caracterização de sedimentos no estuário nos locais sujeitos a dragagens de manutenção;
- Monitorização ambiental das dragagens de manutenção nos locais sujeitos a dragagens e no local de imersão de dragados;
- Levantamentos hidrográficos regulares e sistemáticos nas áreas sob jurisdição da APL e ainda na região das Barras do Estuário do Tejo.
- Dragagens de manutenção dos canais, bacias de manobra e estacionamento, docas e canais de acesso ao Porto de Lisboa.
- A execução de levantamentos topográficos diversos
- A disponibilização no Portal da APL, de um Geoportal simplificado, vocacionado para a consulta do público em geral, em: <https://www.portodelisboa.pt/aplsigpublico/>.

As condições que regulamentam a atividade dos concessionários encontram-se definidas nos contratos de concessão celebrados, que preveem entre outras questões níveis mínimos de atividade e qualidade de serviço, contrapartidas e obrigações.

As bases gerais dos contratos de concessão de serviço público de movimentação de cargas foram aprovadas pelo D.L. nº 324/94, de 30 de dezembro, e aplicam-se a todos os contratos exceto ao do terminal de contentores de Alcântara, o qual se rege pelas bases gerais aprovadas pelo D.L. nº 287/84, de 23 de agosto, com as alterações do Decreto-Lei 188/2008, de 23 de setembro e Decreto-lei 117/2021, de 16 de Dezembro.

De referir ainda:

- o Regime Jurídico da operação Portuária - Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto, alterado pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro ((alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/95, de 7 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro) e;
- o Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos Nacionais - Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 129/2010, de 7 de dezembro (que cria as tarifas da autoridade de controlo de circulação de pessoas nas fronteiras) e pelo Decreto-Lei n.º 6/2017, de 6 de janeiro (que estabelece os aspetos essenciais da emissão e cobrança voluntária da Fatura Única Portuária por Escala de Navio); Portaria n.º 1285/2010, de 17 de dezembro (aprova a tabela das taxas a cobrar pela autoridade de fronteira nos postos de fronteira marítimos.

Quanto ao financiamento subjacente, nos termos do Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de outubro, que define as bases gerais dos Estatutos Orgânicos das Administrações dos Portos, constituem receitas das administrações:

- As importâncias resultantes das taxas devidas ao abrigo do regulamento de tarifas;
- Outras importâncias devidas por prestação direta de serviços;
- As importâncias devidas pela concessão de serviços, concessão ou licenciamento do uso de áreas da sua jurisdição, de edifícios, do aluguer de equipamentos, aparelhos e embarcações, não abrangidos pelo regulamento de tarifas;
- As importâncias das coimas aplicadas por infração às disposições dos regulamentos portuários;
- As participações, subsídios e donativos do Estado, de corpos administrativos ou de outras entidades públicas ou privadas;
- O produto de empréstimos ou de outras operações financeiras legalmente autorizadas;
- Os juros de depósitos bancários;
- Quaisquer outras receitas provenientes da sua atividade ou que, por disposição legal ou regulamentar, lhe devam pertencer.

Assim, é de referir que dada a autonomia financeira e orçamental da APL, S.A. não é aplicável a afetação de verbas constantes do Orçamento do Estado para financiamento da atividade.

No âmbito da melhoria do serviço prestado e da procura de satisfação do cliente cumpre ao Provedor do Cliente receber e avaliar as queixas, reclamações e solicitações dos clientes do Porto de Lisboa em matéria de transporte marítimo e do exercício das atividades complementares a eles diretamente interligadas, de exploração portuária, e ainda do exercício das atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias, e sobre elas emitir a correspondente pronúncia bem como emitir recomendações e pareceres em matéria da sua competência.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

Instruções

“1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

Órgãos Sociais

No âmbito das competências definidas nos Estatutos da APL, S.A., (art.º 8.º, n.º 2, alínea f) cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações.

Comissão executiva

Não aplicável.

Dirigentes

As remunerações dos dirigentes são as constantes das tabelas de remunerações do Pessoal de Direção e Chefia das Administrações Portuárias, fixadas por portaria e enquadradas no EPAP – Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP).

Instruções

“2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (...).”

“3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração, (...), isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.”

- *art.º 51.º do DL 133/2013, de 3 de outubro*

Conforme previsto na Deliberação Social Unânime datada de 23 de maio de 2016, e nos termos legais, os responsáveis da organização abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, conforme declarações anexas a este relatório (vide Anexo 3).

Não é permitida:

- “A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento tendo por base a realização de despesas ao serviço da empresa (n.º 1 do art.º 32.º do EGP);
- “O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal” (n.º 2 do art.º 32.º do EGP).

O abono para despesas com comunicações aos membros do CA, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder € 80,00, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do EGP. Em caso de eventuais excedentes os mesmos serão deduzidos no vencimento dos interessados.

O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do EGP;

A aquisição das viaturas destinadas à utilização dos membros do Conselho de Administração (em 2013) foi efetuada considerando a limitação na aquisição de veículos, divulgada no Ofício Circular nº 4238 de 1 de julho de 2013, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Foi aplicada a regra de abate de duas viaturas para cada novo veículo adquirido, tendo-se procedido a uma revisão em baixa da categoria dos veículos adquiridos.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Instruções

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não aplicável. As remunerações têm vindo a ser fixadas por Deliberação Social Unânime.

O estatuto remuneratório dos órgãos sociais foi fixado nessas deliberações e não mediante a aprovação em Assembleia de uma Declaração de Política de Remunerações emitida por aquela Comissão, como sucedia anteriormente. A última Comissão foi eleita em maio de 2008 para o período 2008-2010. A última Declaração emitida por aquela Comissão é referente a 2012.

Consulta das deliberações sociais em: <https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>

C. Estrutura das Remunerações

Instruções

- “1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*
- 2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.”*

A. Conselho de Administração:

Por DSUE, datada de 25/10/2022, foram nomeados os membros do Conselho de Administração para o triénio 2022-2024, com efeitos a 26/10/2022, fixando-se, as correspondentes remunerações conforme se segue:

“ Remunerações Fixas:

- Presidente: vencimento mensal ilíquido de 4.922,84 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.969,14 €, pago 12 vezes por ano;*
- Vogais: vencimento mensal de 3.938,27 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.575,31 €, pago 12 vezes por ano.*

Remunerações Variáveis: De montante e forma de pagamento estabelecidas no Contrato de Gestão a celebrar nos termos do disposto nos artigos 18.º e 30.º do Estatuto do Gestor Público (EGP) e na Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro.

Os membros do Conselho de Administração auferem ainda as seguintes regalias ou benefícios sociais:

- i) Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez;*
- ii) O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do EGP;*
- iii) Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder € 80,00, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do EGP.*

Proibições:

- i) A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do EGP; e*
- ii) O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do EGP.*

Os administradores auferem apenas uma remuneração e não beneficiam de qualquer abono adicional em virtude da acumulação de funções, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março.

A remuneração dos administradores, bem como todos os encargos referentes aos mesmos, são suportados, em partes iguais, pela APL e pela APSS, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março.”

Mantiveram-se as reduções remuneratórias decorrentes do disposto no art.º 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Conforme deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 2 de dezembro de 2020, o acionista Estado esclareceu que os gestores da APL têm direito, desde 1 de janeiro de 2017, ao subsídio de refeição que vigora para os trabalhadores da APL, conforme decorre da aplicação do artigo 21.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro, conjugada com o artigo 34.º do EGP, determinando este último que os gestores públicos que exerçam funções executivas, gozam dos benefícios sociais conferidos aos trabalhadores da empresa.”

De referir ainda que não foram celebrados contratos de gestão para o ano 2023, não tendo sido auferidas remunerações variáveis daí que pudessem decorrer.

Em 12/01/2024 foi remetida à APL, pela Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro, autorização para atualizar as remunerações do CA para 2023 em conformidade com o n.º 4 do art.º 28.º do Estatuto do Gestor Público, nos termos da tabela publicada pela DGAEP:

- *Presidente: vencimento mensal ilíquido de 5 071,51€, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 2 028,60€, pago 12 vezes por ano;*
- *Vogais: vencimento mensal de 4 057,21€, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1 622,88 €, pago 12 vezes por ano.*

B. Conselho Fiscal

Até 17/12/2023 as remunerações do Conselho Fiscal seguiram os critérios fixados no despacho 764/SETF/2012, de 24 de maio, com as disposições legais aplicáveis.

- Presidente: 1 378,39€, pago 14 vezes por ano;
- Vogal Efetivo: 1 033,80€, pago 14 vezes por ano

A partir de 18/12/2023, por DSUE, emitida pelo acionista, foram nomeados novos membros para a Mesa de Assembleia Geral e para o Conselho Fiscal para o mandato 2023-2025, fixando-se as correspondentes remunerações nos seguintes termos:

- Presidente: 1 420,02€, pago 14 vezes por ano;

- Vogal Efetivo: 1 065,02€, pago 14 vezes por ano

Foi ainda estipulado que os membros do Conselho Fiscal são comuns à APL e à APSS, sendo as respetivas remunerações suportadas em partes iguais por ambas as administrações.

C. Revisor Oficial de Contas

Conforme deliberação Social Unânime por Escrito datada de 25 de fevereiro de 2013, a remuneração anual ilíquida será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o CA da empresa e o respetivo revisor Oficial de Contas, com limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração global mensal ilíquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração da empresa.

Em 17 de janeiro de 2018, por proposta do conselho fiscal, nos termos do CSC, foi nomeado por deliberação social unânime o revisor de contas para efeitos de revisão legal de contas dos exercícios de 2016-2018, fixando-se os respetivos honorários em 18 387,22€, valor que se mantém.

De referir que a partir de 2023 os honorários relativos a esta prestação passaram a ser contabilizados em gastos com o pessoal, de modo a uniformizar a classificação das remunerações dos órgãos sociais.

As deliberações sociais unânimes anteriormente referidas encontram-se disponíveis para consulta de forma mais detalhada no sítio da APL, S.A. (<https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>)

Instruções

- “3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.”*
- “4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.”*
- “5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.”*

Os últimos contratos de gestão entre o acionista e os membros do órgão de administração da APL foram os celebrados com os titulares inicialmente eleitos para o triénio 2013-2015: Natércia Cabral, Luís Barroso e Andreia Ventura. Desde então não foram celebrados contratos de gestão.

Em 2023 o CA não auferiu remuneração variável nem prémios de gestão.

Vide ponto C., instrução 2.A anterior

“6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.”

Não aplicável.

Não se encontram previstos complementos de reforma, nem nas Declarações da Comissão de Fixação de Remunerações sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da APL (aprovadas em Assembleia Geral), nem nas Deliberações Sociais Unâнимes através das quais tem sido fixado o estatuto remuneratório dos órgãos sociais a partir de 2012.

D. Divulgação das Remunerações

Conselho de Administração

Instruções

“1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação (...).”

Membro do Órgão de Administração	Remuneração mensal fixada -EGP			
	Fixado	Classific.	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas Representação
Carlos Alberto do Maio Correia	S	B	5 071,51	2 028,60
Ricardo Jorge de Sousa Roque	S	B	4 057,21	1 622,88
Isabel Sofia de Moura Ramos	S	B	4 057,21	1 622,88
Carla Maria Lamego Ribeiro	S	B	4 057,21	1 622,88
António Hugo Lindo Santos Caracol	S	B	4 057,21	1 622,88

NOTAS:

As remunerações do CA são suportadas em partes iguais pela APL,SA e pela APSS,SA

NOTA: valores da Tabela dos Gestores Públicos em 2023; autorização de atualização da remuneração dos membros do CA em conformidade com o n.º 4 do art.º 28.º do Estatuto do Gestor Público remetida pela Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2023 (€)		
	Fixa * (1)	Variável (2)	Bruta (3)= (1)+(2)
Carlos Alberto do Maio Correia	95 344,34	0,00	95 344,34
Ricardo Jorge de Sousa Roque	76 275,50	0,00	76 275,50
Isabel Sofia de Moura Ramos	76 275,50	0,00	76 275,50
Carla Maria Lamego Ribeiro	76 275,50	0,00	76 275,50
António Hugo Lindo Santos Caracol	76 275,50	0,00	76 275,50
TOTAL			400 446,34

NOTAS:

Os montantes indicados correspondem à remuneração total auferida por cada membro do CA em 2023 e foram suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A.

(1) Inclui Remuneração + Despesas de Representação + Subsídios de Férias e de Natal + Subsídio de Alimentação. Não inclui as reduções remuneratórias de 5%, que permanecem em

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	Identificação	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Identific.	Encargo anual da empresa
Carlos Alberto do Maio Correia	11,00	1 254,00	Segurança Social	10 478,33	n.a.	521,68	OSC (*)	600,00
Ricardo Jorge de Sousa Roque	11,00	1 188,00	Segurança Social	8 386,67	n.a.	206,83	n.a.	n.a.
Isabel Sofia de Moura Ramos	11,00	1 111,00	Segurança Social	8 385,86	n.a.	206,83	OSC (*)	225,00
Carla Maria Lamego Ribeiro	11,00	1 281,50	CGA	8 390,27	n.a.	n.a.	OSC (*)	300,00
António Hugo Lindo Santos Caracol	11,00	1 166,00	Segurança Social	8 387,07	n.a.	n.a.	OSC (**)	442,21
TOTAL		6 000,50		44 028,20		935,33		1 567,21

NOTAS: Os encargos com o CA são suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A.

Neste quadro, ao contrário dos restantes, indica-se apenas a parte suportada pela APL,S.A. na medida em que é solicitado pela DGTF o encargo anual da empresa

(*) Apoios sociais (Subsídio de Estudos)

(**) Apoios sociais (Subsídio de Estudos) e regime Complementar de Saúde

“2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.”

As remunerações dos membros do Conselho de Administração bem como todos os encargos referentes aos mesmos são suportados, em partes iguais, pela APL e pela APSS.

“3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.”

Não aplicável. A participação nos lucros não está prevista como componente da remuneração. Não foram atribuídos prémios de gestão.

Vide ponto C. Estrutura das Remunerações.

“4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.”

Não aplicável. Não foram abonados valores referentes a indemnizações.

Órgãos de Fiscalização

Instruções

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa.

▪ Conselho Fiscal

A EXERCER FUNÇÕES DE 18/12/2023 ATÉ 31/12/2023

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2023(€) Bruta
Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas	0,00
Carla Sofia Baptista Reis Santos	0,00
Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	0,00
Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	0,00
TOTAL	0,00

Notas:

Valores das remunerações do CF atualizados por indexação à remuneração do PCA
A APL suporta encargos sociais (SS) no caso do Vogais do CF à taxa de 20,3%

Os membros do Conselho Fiscal nomeados para o triénio 2023-2025 apenas foram abonados em janeiro de 2024 com efeitos à data da nomeação (18.12.2023)

Nos termos da DSUE o CF passou a ser comum à APL e à APSS, não beneficiando de qualquer abono adicional por acumulação de funções e sendo a respetiva remuneração suportada em partes iguais por ambas as APs.

A EXERCER FUNÇÕES DE 01/01/2023 ATÉ 17/12/2023

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2023(€) Bruta
Ana Paula Gomes Azurara *	19 358,99
Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	14 519,24
Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva *	14 519,24
Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	0,00
TOTAL	48 397,47

Notas:

Valores das remunerações do CF atualizados por indexação à remuneração do PCA
A APL suporta encargos sociais (SS) no caso do Vogais do CF à taxa de 20,3%

* Cessaram funções em 18.12.2023 e a regularização dos abonos relativos a esse mês ocorreu apenas em janeiro de 2024

Revisores Oficiais de Contas

Nome ROC/FU	Remuneração Anual Bruta 2023 (€)
Vítor Almeida & Associados, SROC	11 032,33

Nota: O valor indicado não inclui IVA e corresponde ao montante efetivamente pago em 2023, referente a 60% da certificação Legal de Contas de 2022.

Mesa de Assembleia Geral

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.”

A EXERCER FUNÇÕES DE 01/01/2023 ATÉ 17/12/2023

Mandato	Cargo	Nome	Valor da senha fixado (€)	Remuneração anual 2023 Bruta (€)
Início - Fim				
2020-2022	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	575,00	1 150,00
	Secretário da Mesa	Fernando Manuel Garcia Ferreira	375,00	0,00

NOTA: Os membros da Mesa da Assembleia Geral são comuns à APL e à APSS
O valor abonado em 2023 respeita a reuniões realizadas em 2022

A EXERCER FUNÇÕES APÓS 17/12/2023

Mandato	Cargo	Nome	Valor da senha fixado (€)	Remuneração anual 2023 Bruta (€)
Início - Fim				
2023-2025	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	575,00	0,00
	Secretário da Mesa	Pedro Manuel Mota Carecho Grilo	375,00	0,00

VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

Instruções

- “1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.”*

Não existem mecanismos de controlo internos definidos para as transações com partes relacionadas a seguir referidas. Os montantes envolvidos, bases de cálculo e formas de atribuição encontram-se legalmente estipulados, conforme se descreve. As contas da empresa são regularmente auditadas por entidade independente.

Partes relacionadas

Como entidades relacionadas que detêm influência significativa sobre a atividade ao nível das decisões relativas à política financeira e operacional da APL, S.A., são de referir as seguintes:

- Entidades reguladoras – **DGRM** (Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e **AMT** (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes)

Nos termos dos Decretos-Lei n.º 236/2012 e 237/2012, de 31 de outubro, ficou estipulado que as receitas próprias do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes e da DGRM - Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, corresponderiam a uma percentagem das receitas de exploração de cada porto integrado em administração portuária, fixada anualmente por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, dos transportes e do mar (no caso do IMT, até 2%; no caso da AMT, até 3%).

Em janeiro de 2014 o IMT foi objeto de reestruturação, sucedendo-lhe a AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes. Nos termos dos seus estatutos (Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio), constitui receita da (AMT) *“o produto da aplicação de um coeficiente até 2 % sobre as receitas de exploração, redominado taxa de regulação das infraestruturas portuárias, a receber de cada porto integrado em administração portuária, a qual é fixada anualmente por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes”*.

Nos anos mais recentes, incluindo o ano de 2022, não foram emitidos quaisquer despachos sobre esta matéria, pelo que têm sido aplicadas as seguintes normas;

- *“A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias que constitui receita própria da **DGRM** é fixada em 3% com base nos proveitos registados na conta 72 — «Prestação de Serviços», excluindo a receita do serviço de pilotagem.”*

(N.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 342/2015, de 12 de outubro)

- “1. A percentagem das receitas de exploração dos portos comerciais (...) de Lisboa (...) integrados na área de jurisdição das respetivas administrações portuárias, que constitui receita própria da **AMT**, é fixada em 2 % para o ano 2017, tendo em consideração para o efeito o seu produto sobre os rendimentos registados na conta 72 — «Prestação de Serviços», (...) excluindo a receita do serviço de pilotagem.”

(Despacho dos Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra do Mar n.º 11317/2016, de 21 de setembro)

- APP – Associação dos Portos de Portugal

Nos termos dos seus estatutos, a APP – Associação dos Portos de Portugal tem, como sócios fundadores, as administrações portuárias e como objeto “assegurar a defesa e promoção dos interesses dos seus associados e contribuir para o desenvolvimento e modernização do sistema portuário nacional”. Os recursos financeiros da associação são, entre outros, as contribuições dos sócios (art.º20.º, alínea a).

- São ainda de assinalar os órgãos sociais da APL, S.A., cuja informação referente às remunerações auferidas se encontra reportada no capítulo anterior.

Outras transações

Instruções

“2. Informação sobre outras transações: “

“a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços; “

A APL é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, do Setor Empresarial do Estado dotada de jus imperium, regendo-se pelo disposto nos seus estatutos, pelas normas aplicáveis às sociedades anónimas, pelas normas especiais cuja aplicação decorra do objeto da sociedade, incluindo normas de direito público quando atue no uso de poderes de autoridade, e pelo direito privado, encontrando-se sujeita às regras de concorrência.

No que respeita aos procedimentos pré-contratuais adotados existem fundamentalmente dois diplomas com particular interesse e aplicação:

- A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (com as respetivas retificações e diplomas de regulamentação) que aprovou a Lei da Água, que prevê a atribuição de contratos de concessão e de licenças de utilização de parcelas do domínio público por prazos superiores a um ano seja efetuada através de procedimento concursal, designadamente concurso público e consulta prévia. Eventualmente, poderão ser estes procedimentos precedidos de consulta preliminar ao mercado.

- O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as posteriores alterações, estabelecendo a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

A APL é uma entidade adjudicante especial por ter sido criada para satisfazer necessidades de interesse geral, com carácter comercial, no setor dos transportes (por colocar à disposição dos transportadores marítimos e fluviais portos marítimos e interiores) sobre a qual o Estado exerce uma influência dominante (na medida em que tem a totalidade do seu capital social e dos direitos de voto e designa a totalidade dos titulares dos órgãos de administração e de fiscalização), nos termos do artigo 7.º n.º 1, alínea a) e artigo 9.º n.º 1, alínea b), subalínea ii), do CCP.

Nessa medida, tem sido entendimento da APL, sufragado em parecer externo, que o regime de contratação previsto no CCP é apenas aplicável quando relativo a contratos que digam direta e principalmente respeito a uma ou várias das atividades exercidas pela APL no setor dos transportes e, cumulativamente, o respetivo objeto abranja prestações típicas dos seguintes contratos:

- a) € 5 382 000, para os contratos de empreitada de obras públicas;
- b) € 428 000, para os contratos públicos de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção;

Através do Regulamento Delegado (UE) 2019/1829 (referente aos contratos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais), todos da Comissão Europeia datados de 30 de outubro de 2019, foram alterados os referidos limiares europeus, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Não é, também, vinculativa a aplicação do CCP no caso de contratação diretamente relacionadas com atividades direta e principalmente relacionadas com colocar à disposição dos transportadores marítimos e fluviais portos marítimos e interiores, mas de valor inferior aos limites indicados.

Não obstante, é atualmente orientação do Conselho de Administração que toda a contratação efetuada pela APL, seja tramitada ao abrigo do regime constante do Código dos Contratos Públicos.

Com efeito, na sequência da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi revogado o Regulamento de Contratação de Bens, Serviços e Empreitadas da APL (publicado pela Ordem de Serviço n.º 4/2014, de 24 de março).

Atualmente toda a contratação tramita através da Divisão de Contratação Pública e Compras, preferencialmente por plataforma eletrónica, incluindo a concessão da utilização privativa do domínio público hídrico do Estado afeto à APL, através da aplicação dos preceitos contidos no CCP.

Exceção feita para algumas contratações cujo valor contratual não ultrapassa os 5 000 euros, efetuadas diretamente pelos serviços com posterior reporte à Divisão de Contratação Pública e Compras.

Encontra-se em fase de conclusão o Manual de Contratação da APL, que visa fornecer orientações para a boa instrução e uniformização dos procedimentos de contratação.

“b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.”

Não ocorreram transações fora das condições de mercado.

“c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).”

No ano 2023 os fornecimentos e serviços externos totalizaram 7 074 685 euros.

Neste âmbito destaca-se a empresa Dravo, S.A. , responsável pelas dragagens, com um total de 1 361 863 euros contabilizado em FSE no ano 2023 (19%).

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

A presente matéria é objeto de necessário desenvolvimento no Relatório de Sustentabilidade 2023 da APL, SA, elaborado de acordo com o referencial GRI (Global Reporting Initiative e do qual se destacam os seguintes temas:

Instruções

“Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

Tendo como objetivo o crescimento sustentável da atividade do porto, a APL tem a sustentabilidade, nas suas diferentes vertentes económica ambiental e social, e em particular as preocupações ambientais, no centro das suas decisões de negócio, e prossegue uma missão de serviço público, com uma visão sustentada de longo prazo.

A sua atuação, alicerçada num compromisso com a melhoria do capital natural e humano e em benefício das populações atuais e das gerações futuras, é norteadada por princípios e ambições que se encontram vertidos na sua Estratégia de Desenvolvimento Sustentável, disponível para consulta em <https://www.portodelisboa.pt/estrategia-de-desenvolvimento>.

O ano de 2023 foi marcado por um trabalho de consolidação do alinhamento estratégico da empresa com os 10 Princípios UN Global Compact, na sequência do compromisso assumido no final de 2022.

É com este compromisso para com as gerações atuais e futuras que a APL desenvolve a sua atividade em parceria com os seus parceiros, sempre no respeito pelo ambiente, tendo o estuário do Tejo e a transição energética como vetores centrais dessa política de salvaguarda ambiental.

A APL assume como premissa o desenvolvimento sustentável, prosseguindo o combate às alterações climáticas, a aposta na inovação e na economia circular e a implementação das políticas sociais alinhadas com os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Estes temas são reportados no capítulo respeitante à Governança, do Relatório de Sustentabilidade da APL, S.A. 2023.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A aposta numa política empresarial comprometida com objetivos que ultrapassam o cumprimento das metas legalmente impostas revela-se, entre outras medidas, pelas ações desenvolvidas no âmbito do compromisso assumido com o UN Global Compact durante o ano de 2023, materializado no compromisso anual de apresentação de uma comunicação sobre os progressos desenvolvidos pela empresa.

A APL assume como desígnio ser uma referência no setor portuário nacional, no que respeita à promoção da universalidade, da continuidade e da qualidade e sustentabilidade de serviço, com total respeito pela proteção dos valores ambientais, económicos e sociais, empenhando-se na preservação da biodiversidade, da qualidade de vida das populações, no combate às alterações climáticas, na eficiência e transição energética, e no respeito pela igualdade de género e de oportunidades.

Nesse sentido, o ano de 2023, foi marcado pela capacitação dos colaboradores na definição da ambição da empresa para o cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, pelo compromisso de igualdade de género, pelos trabalhos de elaboração do Roadmap para a Transição energética e Digital e do Plano de Eficiência no Uso de Recursos, e, ainda pelo início dos trabalhos conducentes à concretização do projeto OPS, através das contratação da E-Redes para a execução da ligação à rede elétrica nacional.

Estes temas são reportados nos capítulos que respeitam aos três temas ESG – Ambiente, Sociedade e Governança -, do Relatório de Sustentabilidade da APL, S.A. 2023.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) *Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do DL n.º 133/2013);*

Conforme já referido, a APL, S.A. pauta a sua atuação por um conjunto de valores e princípios, concretizados na Estratégia de Desenvolvimento Sustentável, e que durante o ano de 2023 reforçamos o nosso compromisso de sustentabilidade através de um conjunto alargado de ações consentâneas com esta ambição, e de que se destacam:

- a elaboração do Roadmap para a transição energética e digital;
- a elaboração do Plano de Eficiência ECO.AP;
- a continuação do desenvolvimento do projeto da navegabilidade do estuário do Tejo até à Castanheira do Ribatejo e respetivo Estudo de Impacte Ambiental;
- a continuação do desenvolvimento do projeto Shore-to-Ship para disponibilização de energia elétrica aos navios em cais nos terminais da plataforma portuária oriental, com a submissão da respetiva candidatura a financiamento comunitário e com a contratação da E-Redes para a execução da ligação à rede elétrica nacional;
- o lançamento do programa acelerador da inovação no Porto de Lisboa – Tagus Innov , para a avaliação implementação de projetos-piloto no âmbito dos seguintes verticais: Portos Smart & Green, Mobilidade e Turismo e recreio;
- implementação de projeto-piloto de combustíveis mais verdes em parceria com a REPSOL em algumas das embarcações da nossa frota marítima (lanchas);
- a aceleração da implementação do Plano Estratégico do Ocean Campus, nomeadamente, através da atribuição à Câmara Municipal de Lisboa do título de utilização privativa de parcela de domínio público sita em Pedrouços, para construção do Hub do Mar;
- a disponibilização de um posto de observação de golfinhos no estuário do Tejo;
- a reutilização de areias dragadas (99492m3), contribuindo para o equilíbrio do sistema das barras do Tejo;
- a monitorização da qualidade da água nos locais de dragagem e de imersão de material dragado
- a monitorização, e da qualidade da água e do ar da atividade dos cruzeiros;
- o controlo das águas de lastro;
- a inspeção ambiental aos navios, com vista à verificação dos equipamentos de minimização de emissões instalados a bordo e do cumprimento das disposições legais relativas a gestão de resíduos gerados a bordo dos navios de navios e de resíduos de carga;
- a continuação do desenvolvimento de ações no âmbito do Compromisso Lisboa Capital Verde 2020 – Ação Climática Lisboa 2030.

Estes temas são reportados nos capítulos que respeitam aos três temas ESG – Ambiente, Sociedade e Governança -, do Relatório de Sustentabilidade da APL, S.A. 2023.

- b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*

Para além do anteriormente referido relativamente às políticas e medidas adotadas para a proteção ambiental e desenvolvimento sustentável, a APL, S.A. dispõe ainda de diversos instrumentos que visam assegurar o respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, designadamente, o Código de Conduta do Conselho de Administração da APL, S.A. publicado em 2022, o Código de Ética e Conduta, atualizado nesse mesmo ano, e ainda, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, atualizado pela última vez em 2021.

O Respeito promoção da proteção ambiental, em todas as suas vertentes, fez-se sentir através das bases que foram lançadas para uma transição energética em linha com as exigências e orientações internacionais, e nacionais, nomeadamente o Pacto Ecológico Europeu e o Programa de Eficiência ECO.AP, entre outros.

Assim, em linha com estas orientações, candidatamos a 1.ª Fase de implementação do projeto global de disponibilização de oferta de energia elétrica a navios atracados em cais, em seis terminais da zona oriental de Lisboa do porto de Lisboa, através de sistema Onshore Power Supply (OPS) a um financiamento junto da Entidade Gestora do Sustentável 2030/Programa de Ação Climática e Sustentabilidade, e adjudicámos à E-Redes a execução da ligação em AT à rede elétrica nacional. Simultaneamente, com a aprovação do Plano de Eficiência ECO.AP 2022-2024, demos início ao processo de instalação de produção de energias renováveis nas nossas instalações, com a possibilidade de se virem a constituir Comunidades de Energia Renovável e ou Unidades de Produção para Autoconsumo (UPAC'S) nos nossos edifícios.

Estes temas são reportados nos capítulos que respeitam aos três temas ESG – Ambiente, Sociedade e Governança -, do Relatório de Sustentabilidade da APL, S.A. 2023, e complementados com informação apresentada no anexo, relativa à forma de disponibilização pública dos referidos documentos

- c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*

A APL, S.A. dispõe de um o Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens, regularmente atualizado.

Em 2023, foi subscrito, no âmbito programa acelerador para a igualdade de género, o compromisso de atingir 40% de Mulheres em Cargos de Decisão até 2030.

Este tema é reportado no capítulo respeitante às questões Sociais do Relatório de Sustentabilidade 2023 da APL, S.A. e complementado com informação apresentada no anexo, relativa à forma de disponibilização pública do referido plano e documentos associados.

- d) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;*

O Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens acima referido, é acompanhado de um Plano de Ação atualizado anualmente, onde constam as medidas a implementar com vista a assegurar o respeito pelo Princípio da Igualdade do Género.

Como referido acima, em 2023, foi subscrito o compromisso de atingir 40% de Mulheres em Cargos de Decisão até 2030.

Este tema é reportado no capítulo respeitante às questões Sociais do Relatório de Sustentabilidade 2023 da APL, S.A. e complementado com informação apresentada no anexo, relativa à forma de disponibilização pública do referido plano e documentos associados.

- e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*

Na APL, S.A. consideramos que os seus colaboradores são fundamentais para o desenvolvimento do porto nas suas múltiplas vertentes e por essa razão, investe na comunicação bidirecional e promove a sua informação, formação e participação ativa na vida da empresa.

Acresce que a empresa desenvolve diversas ações no âmbito da gestão de saúde e segurança do trabalho, da promoção da saúde dos trabalhadores e da gestão de competências, para além de benefícios sociais diversos.

Na senda de uma política de recursos humanos Responsável, foram abertos alguns concursos para admissão de novos Colaboradores tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho, indispensáveis, que viram os seus lugares vagos por via de aposentações.

Foi renegociado o Acordo de empresa com as estruturas sindicais e desse processo resultou uma atualização salarial de todos os Colaboradores.

Foi também reforçado o número de ações de formação no âmbito de um objetivo de capacitação e formação continua dos colaboradores, tendo sido muito alargado o universo de colaboradores que recebera formação.

Estes temas são reportados no capítulo respeitante às questões Sociais do Relatório de Sustentabilidade 2023 da APL, S.A.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc)."

Estes temas são reportados no capítulo respeitante às questões de Governação do Relatório de Sustentabilidade 2023 da APL, S.A.

X. Avaliação do Governo Societário

Instruções

"1. Menção à disponibilização em SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2022 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto."

O Relatório e Contas bem como o Relatório de Governo Societário referentes ao exercício de 2022 foram aprovados pelo acionista na reunião da Assembleia Geral realizada no dia 29/12/2023. A respetiva Ata n.º38 foi submetida na plataforma SISEE no dia 17/01/2024.

Instruções

"2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*
- b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.”*

No dia 29 de dezembro de 2023 foram aprovadas em Assembleia Geral as contas relativas ao ano de 2022 (Ata n.º38 da AG), tendo sido emitidas as seguintes recomendações:

- a) Recomendação i): Efetuar esforços com vista ao cumprimento da Resolução de Conselho de Ministros n.º34/2008, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, relativamente à redução do prazo médio de pagamentos;*
- b) Recomendação ii): Observar o disposto na alínea iv) do despacho n.º 326/2023-SET, de 26 de julho, relacionada com os encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, os associados à frota automóvel e dos encargos com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria;*
- c) Recomendação iii): Garantir o cumprimento do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, nos termos do n.º1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, bem como do despacho do IGCP de 21 de dezembro de 2021, através do qual a APL foi excecionada do cumprimento do princípio da UTE para os anos 2021 e 2022 , somente para determinados serviços;*
- d) Recomendação iv): Divulgar, em futuros Relatórios de Gestão, informação mais detalhada e quantificada sobre os créditos sobre clientes de cobrança duvidosa, os critérios para reconhecimento da respetiva imparidade/ incobrabilidade, bem como sobre as medidas adotadas sobre esta matéria, tendo em consideração o parecer emitido pelo Conselho Fiscal às Contas de 2022*

Relativamente a cada uma das recomendações reporta-se o seguinte:

- a) Redução do prazo médio de pagamentos

Como nota prévia, é de referir que para os estes indicadores concorrem montantes que entendemos não serem devidos e que correspondem às seguintes situações:

- a) No âmbito das aquisições de bens e serviços: 76 130€, referentes valores de residuais de faturas de fornecimento de água a navios sobre as quais não foi ainda possível chegar a um entendimento entre a APL e o fornecedor acerca dos montantes cobrados;
- b) No âmbito das aquisições de capital: 26 372€, referentes a um processo de empreitada em contencioso, pendente de decisão judicial.

Os procedimentos relativos à implementação da faturação eletrónica de fornecedores constituem ainda um fator que continua a gerar algumas ineficiências, com impacto nestes indicadores, e que estamos empenhados em solucionar.

– ATRASOS NOS PAGAMENTOS (“ARREARS”)

Considerando a totalidade dos montantes em aberto a situação era a seguinte:

Dívidas a fornecedores em 31/12/2023

(Valores em euros)

Dívidas vencidas	Entre 0 e 90 dias	Dívidas vencidas de acordo com o art.º 1.º do DL 65-A/2011			TOT. DÍVIDAS VENC. > 90 dias	TOT. DÍVIDAS VENCIDAS
		Após 90 até 180 dias	Após 180 até 365 dias	Após 365 dias		
Aquisições de bens e serviços	244 854	6 495	4 914	74 938	86 346	331 200
Aquisições de capital	93 934	0	0	26 372	26 372	120 306
TOTAL	338 788	6 495	4 914	101 310	112 718	451 506

Dívidas a fornecedores em 31/12/2022

(Valores em euros)

Dívidas vencidas	Entre 0 e 90 dias	Dívidas vencidas de acordo com o art.º 1.º do DL 65-A/2011			TOT. DÍVIDAS VENC. > 90 dias	TOT. DÍVIDAS VENCIDAS
		Após 90 até 180 dias	Após 180 até 365 dias	Após 365 dias		
Aquisições de bens e serviços	270 851	5 689	10 351	67 798	83 838	354 689
Aquisições de capital	24 320	0	0	26 372	26 372	50 692
TOTAL	295 171	5 689	10 351	94 170	110 210	405 381

Expurgando os referidos montantes, os valores em dívida (arrears) no final do ano, nos termos do art.º 1.º do DL 65-A/2021, diminuíram de 16 856€ para 10 216€ (-6 639€), conforme quadros abaixo:

Dívidas a fornecedores em 31/12/2023

(Valores em euros)

Dívidas vencidas	Entre 0 e 90 dias	Dívidas vencidas de acordo com o art.º 1.º do DL 65-A/2011			TOT. DÍVIDAS VENC. > 90 dias	TOT. DÍVIDAS VENCIDAS
		Após 90 até 180 dias	Após 180 até 365 dias	Após 365 dias		
Aquisições de bens e serviços	242 881	3 945	87	6 184	10 216	259 281
Aquisições de capital	93 934	0	0	0	0	93 934
TOTAL	336 816	3 945	87	6 184	10 216	353 216

Dívidas a fornecedores em 31/12/2022

(Valores em euros)

Dívidas vencidas	Entre 0 e 90 dias	Dívidas vencidas de acordo com o art.º 1.º do DL 65A/2011			TOT. DÍVIDAS VENC. > 90 dias	TOT. DÍVIDAS VENCIDAS
		Após 90 até 180 dias	Após 180 até 365 dias	Após 365 dias		
Aquisições de bens e serviços	264 367	3 468	5 335	8 052	16 856	289 275
Aquisições de capital	24 320	0	0	0	0	24 320
TOTAL	288 687	3 468	5 335	8 052	16 856	313 595

Importa referir nesta matéria que no decurso do ano 2023 foram detetadas diversas situações de registos no sistema e de gestão de procedimentos que contribuíam para maiores atrasos e não traduziam de forma rigorosa a situação real. A atual administração, tem desenvolvido esforços para regularizar a situação, tendo sido iniciada para o efeito uma auditoria a todo o processo, no sentido de detetar todos os constrangimentos implementar procedimentos de controlo.

– PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS

Do cálculo efetuado nos termos legais resultam os seguintes PMP:

Prazo médio de pagamentos a fornecedores	2023	2022	Variação 23/22	
			Abs.	%
Dias	62	52	10	19,2%

Apresenta-se em seguida a informação expurgada dos efeitos indicados nas alíneas a) e b) da página anterior:

Prazo médio de pagamentos a fornecedores (dias)	2023	2022	Variação 23/22	
			Abs.	%
Dias	58	44	14	31,8%

No que respeita em concreto ao cálculo do indicador “Prazo médio de pagamentos”, efetuado nos presentes moldes, entende-se que o mesmo não transmite de forma clara os reais atrasos de pagamentos.

Um exemplo relevante que merece destaque em 2023 é uma fatura de 1,9 milhões de euros, recebida e registada no final de dezembro e que, apesar de não se encontrar vencida, influencia fortemente o prazo. Deduzindo esse efeito, o PMP a 31/12/2023 seria de 55 dias em vez de 62 (51 dias em vez de 58 se expurgados os fatores excecionais). Esta situação sucede com todas as faturas não vencidas.

Acresce ainda que, seguindo o critério da fórmula legal, temos no numerador os saldos de fornecedores, que incluem valores de IVA e no denominador as contas de FSE e de investimento (só alguns investimentos incluem o imposto), o que agrava este rácio.

$$PMP = \frac{\sum_{t=3}^t DF}{\sum_{t=3}^t A} \times 365$$

- b) Encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, os associados à frota automóvel e dos encargos com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria

(valores em euros)					
GASTOS	2023 Exec	2023 Orç	2022 Exec	Var. Exec. 2023/2022	
				Abs.	%
Deslocações, ajudas de custo e alojamento	56 973	69 500	33 937	23 036	67,9%
Frota automóvel	130 295	167 552	141 039	-10 744	-7,6%
Estudos, pareceres, projetos e consultoria	398 478	1 009 494	446 000	-47 521	-10,7%
TOTAL	585 746	1 246 546	620 976	-35 230	-5,7%

No que respeita ao conjunto de gastos acima identificado, não foram ultrapassados os valores globalmente orçamentados para 2023 nem a execução de 2022. Verifica-se no entanto que as despesas inscritas nas rubricas de deslocações /ajudas de custo excederam as efetuadas no ano anterior, embora se situem dentro do orçamento.

Nesta matéria, e conforme detalhado em seguida, verificou-se de facto uma necessidade acrescida de deslocações para promoção das diversas áreas de negócio, com destaque para eventos na área de carga/logística.

(valores em euros)

Detalhe deslocações, ajudas de custo, alojamento	2023 Exec	2022 Exec	Var. Exec. 2023/2022	
			Abs.	%
Deslocação/alojamento	42 385	26 185	16 200	61,9%
destaque para deslocações internacionais:				
Carga / Logística	16 999	3 359	13 641	406,1%
Cruzeiros	12 746	11 222	1 524	13,6%
Segurança/pilotagem	5 973	3 689	2 284	61,9%
Cibersegurança	2 684		2 684	-
Comités ESPO	2 502	2 785	-283	-10,2%
Ajudas de custo	14 588	7 752	6 836	88,2%

(valores em euros)

Frota Automóvel	2023 Exec	2022 Exec	Var. Exec. 2023/2022	
			Abs.	%
Total	130 295	141 039	-10 744	-7,6%
Gastos de utilização	89 624	84 318	5 306	6,3%
Amortizações	40 671	56 721	-16 050	-28,3%

(valores em euros)

Estudos, pareceres, projetos e consultoria	2023 Exec	2022 Exec	Var. Exec. 2023/2022	
			Abs.	%
Total	398 478	446 000	-47 521	-10,7%
destaque para:				
Assessoria Jurídica e Fiscal	141 241	145 426	-4 185	-2,9%
Dragagens	102 034	128 566	-26 532	-20,6%
Sustentab. Ambiental / Energética	99 041	78 229	20 812	26,6%
Segurança e Saúde no Trabalho	22 409	22 125	284	1,3%
Outros Estudos e Assessoria	33 753	71 653	-37 900	-52,9%

(a) Em 2023 destaque para a monitorização do ar e da água no âmbito da atividade de cruzeiros e Plano de ação energia / sustentabilidade no uso de recursos

(b) Em 2022 destaque para o projeto de Requalificação do espaço público na envolvente da doca de Alcântara e assessoria técnica ao projeto Ocean Campus

c) Cumprimento do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado

Indica-se no quadro seguinte a distribuição das disponibilidades da APL ao longo do ano 2023.

(Unid: €)				
IGCP	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre
Disponibilidades	3 080 671	16 929 242	19 560 783	2 913 867
Aplicações financeiras	0	0	0	0
Total IGCP	3 080 671	16 929 242	19 560 783	2 913 867

Banca Comercial	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre
BANCO POPULAR PORTUGAL, SA	11 356	11 356	11 356	11 356
BANKINTER	54 946	1 154 946	1 154 946	1 103 611
BANCO BIC PORTUGUES, SA	732 763	96 620	243 160	94 545
BANCO PORTUGUES DE INVESTIMENTO, SA	92 565	92 565	92 565	92 565
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS, SA	453 311	1 514 851	913 678	387 536
MILLENNIUM BCP	18 807 055	2 502 301	2 897 448	1 344 765
NOVO BANCO, SA	316 547	316 547	316 547	316 233
BANCO SANTANDER TOTTA, SA	82 126	3 077 413	3 077 397	102 439
CGD/Novo Banco (Agências Europ)	1 232 254	750 926	1 180 049	545 196
Total Banca Comercial	21 782 924	9 517 526	9 887 146	3 998 246

Total de Disponibilidades	24 863 595	26 446 768	29 447 929	6 912 113
----------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------

Não foram auferidos quaisquer rendimentos de aplicações financeiras da banca comercial, em incumprimento do princípio da unidade de tesouraria. Os juros auferidos em 2023 decorrem da aplicação CEDIC efetuada pelo IGCP no final de dezembro de 2023. Este movimento justifica também a variação de saldo do IGCP do 3.º para o 4.º trimestre (vide ponto 4.6.2 e nota 28 – Notas às demonstrações Financeiras).

Sendo a APL, S.A. uma EPNR que, ao contrário das empresas que integram o perímetro de consolidação orçamental, é obrigada a recorrer ao mercado bancário para financiar os seus investimentos, e considerando que o princípio da UTE, tende a eliminar o relacionamento da empresa com a banca comercial, o seu cumprimento integral prejudicaria a empresa na obtenção de novos financiamentos, nomeadamente nos “pricings” propostos.

Para além, das necessidades de capital para o financiamento dos investimentos a realizar, a APL, S.A. utiliza outros serviços bancários não disponibilizados pelo IGCP, como sendo, os pagamentos por referência multibanco, essenciais para o pagamento do fornecimento de combustíveis de equipamentos marítimos, energia consumida nas diferentes instalações da APL, S.A. e pagamento dos subsídios de refeição, via cartão Caixa Break.

Nessa medida, foi dirigido ao IGCP um pedido de isenção deste princípio. Em 27/10/2023, foi emitido pelo IGCP despacho de autorização de exceção parcial do cumprimento da UTE, para os anos de 2023 e 2024, somente para os seguintes serviços:

- “a) Os valores inerentes aos empréstimos bancários contraídos (valores estritamente necessários para o serviço do empréstimo, nas datas previstas para o efeito);*
- b) Os valores necessários para o carregamento dos cartões pré-pagos;*
- c) À cobrança de receitas através da utilização da vertente credora dos débitos diretos, cujos montantes arrecadados devem ser quinzenalmente transferidos para contas da APL no IGCP.*

Os restantes valores devem, pois, ser movimentados pela APL através de contas no IGCP, pela utilização dos serviços bancários disponibilizados por esta Agência.”

Ao longo dos últimos 3 anos a APL tem vindo a encerrar contas na Banca Comercial e a canalizar todos os recebimentos e pagamentos para a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP). Mantém as contas de depósitos à ordem nas Entidades Bancárias, com as quais, ainda tem financiamentos de médio/longo prazo e curto prazo.

Relativamente à Entidade Bancária, MillenniumBCP, apesar de terem sido empreendidos todos os esforços administrativos, existe ainda um conjunto de clientes, que efetua o pagamento de faturas emitidas pela APL, para a conta de depósitos à ordem do MillenniumBCP. Para colmatar este facto, a APL realiza transferências bancárias periódicas para a conta de depósitos à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP).

- d) Divulgação detalhada e quantificada dos créditos sobre clientes de cobrança duvidosa e critérios para reconhecimento da respetiva imparidade/ incobrabilidade e medidas adotadas tendo em consideração o parecer emitido pelo Conselho Fiscal às Contas de 2022

De acordo com o parecer do CF *“(...) a respeito da rubrica de Clientes, (...), mesmo considerando que os respetivos saldos se encontrem totalmente provisionados, a APL deverá atender ao muito elevado saldo de Clientes de Cobrança Duvidosa, no sentido de ser avaliada a sua recuperabilidade, e, mais relevante, a existir, a continuidade do relacionamento comercial com as entidades em referência.”*

Quanto às Perdas por imparidade de clientes é de salientar que:

- Cerca de 48% do montante das imparidades constituídas são relativas aos valores de 4 entidades (com dívida superior a 500 mil euros), cuja dívida se encontra provisionada na sua totalidade;

- Cerca de 90% do montante de dívidas vencidas encontra-se no escalão superior a 720 dias;
- Dos clientes com dívida provisionada, cerca de 90% têm a totalidade da dívida no escalão superior a 720 dias.
- A imparidade de clientes mais representativa (30% do total) refere-se às taxas dominiais relativas ao contrato de concessão celebrado entre a CMO e a APL, S.A. , para utilização de uma parcela da zona ribeirinha sita no Concelho de Oeiras, onde foram construídos pela CMO a Piscina Oceânica, um porto de recreio e pesca e um passeio marítimo.

No seguimento de diversos protocolos estabelecidos entre ambas as entidades, verificaram-se alguns diferendos, tendo a CMO, a partir de 1996 deixado de proceder ao pagamento das taxas dominiais decorrentes do contrato de concessão. Por seu lado, a APL, S.A. interrompeu a faturação das taxas dominiais em abril de 2002, sendo que, posteriormente retomou a mesma faturação, com efeitos retroativos, em consonância com recomendação emitida pelo Tribunal de Contas na auditoria efetuada à APL em 20073.

Em 2011 foi assinado um novo protocolo entre a APL e a Câmara Municipal de Oeiras (CMO), cujo objetivo principal seria servir de base ao estabelecimento legal de um novo regime de jurisdição de áreas, entre a APL, S.A. e a Câmara Municipal de Oeiras e como objetivos acessórios:

- Substituir todos os outros protocolos já celebrados entre estas entidades;
- Permitir o encontro de contas entre a APL, S.A. e a CMO, nomeadamente, no que se refere às taxas dominiais em dívida pela Camara Municipal de Oeiras, decorrentes do contrato de concessão e participações da APL, S.A. em intervenções nas frentes ribeirinhas executadas e financiadas totalmente pela CMO.

Não tendo sido ainda possível um entendimento e concretização do encontro de contas, a APL, S.A. tem procedido ao ajustamento em imparidades da faturação anual das taxas dominiais decorrentes do contrato de concessão.

Durante o ano 2023 foram retomadas as negociações entre a APL,S.A. e a CMO no sentido de proceder ao encontro de contas e à celebração de novo protocolo que revogue os anteriores e defina as competências e responsabilidades no âmbito da gestão da zona ribeirinha do concelho. Espera-se concluir este processo durante o ano 2024.

³ RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 19/2007 – 2ª SECÇÃO - PROCESSO N.º 03/06



Instruções

“3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.”

Não existe informação a reportar.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXOS



ANEXO 1 – Parecer do Órgão de Fiscalização

(nos termos do art.º 54.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE ou, no caso das empresas que não tenham órgão de fiscalização nomeado pela tutela, declaração dando conta desta situação

ANEXO 2 – Demonstração não financeira nos termos do artigo 66.º-B do CSC

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2023: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do mesmo artigo) .

Deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vd. artigo 66.º-B do CSC).

NOTA:

A referida norma é aplicável às grandes empresas que sejam entidades de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual (n.º 1 do mesmo artigo).

Tal como referimos no ponto V.E., em conformidade com o Anexo (a que se refere o artigo 2º) - Regime jurídico da Supervisão de Auditoria, Capítulo I – Disposições gerais da Lei 148/2015, decorrente do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, com revogação da alínea I) do artigo 3.º, a APL deixou de se enquadrar na classificação de entidade de interesse público.

No entanto, conforme consta da Ata n.º34 da AG, de 02/12/2020, a representante do acionista, tendo em conta a natureza da atividade da sociedade, recomendou a apresentação desta informação em documento autónomo, pelo que se remete para o Relatório de Sustentabilidade 2023.

ANEXO 3 – Declarações dos membros do CA

EVIDÊNCIAS DA APRESENTAÇÃO AOS RESPETIVOS DESTINATÁRIOS DAS DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O ARTIGO 52.º DO RJSPE

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram os deveres de informação quer para com o órgão de administração, quer para com o órgão de fiscalização, conforme determinado no artigo 52.º do RJSPE e emitiram as respetivas declarações que se encontram arquivadas na Sociedade.

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram igualmente a obrigação de comunicação à IGF, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

DECLARAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIOS DO PRESENTE DOCUMENTO

Eu, **Carlos Alberto do Maio Correia**, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquirir, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa, .. de ... de 2024

Carlos Alberto do Maio Correia
(Presidente do Conselho de Administração)

Eu, **Carla Maria Lamego Ribeiro**, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquirir, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa, .. de ... de 2024

Carla Maria Lamego Ribeiro
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, **Ricardo Jorge de Sousa Roque**, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa, .. de ... de 2024

Ricardo Jorge de Sousa Roque
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, **Isabel Sofia de Moura Ramos**, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa, .. de ... de 2024

Isabel Sofia de Moura Ramos
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, **António Hugo Lindo Santos Caracol**, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa, .. de ... de 2024

António Hugo Lindo Santos Caracol
(Vogal do Conselho de Administração)

ANEXO 4 – DSUE de 21 agosto 2023 - Aprovação do PAO 2023-2025

Aos 21 dias do mês de agosto de 2023, de acordo com a vontade expressa pelo Estado Português, devidamente representado por Margarida Carla Campos Freitas Taborda, na qualidade de acionista único da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A., adiante designada por APL, com sede na Gare Marítima de Alcântara, 1350-355 Lisboa, pessoa coletiva n.º 501 202 021:

Considerando que:

- O n.º 9 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE), na sua redação atual, estabelece que as propostas de Plano de Atividades e Orçamento não produzem quaisquer efeitos até à respetiva aprovação pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e do setor de atividade;

- A APL submeteu no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF) o plano de atividades e o respetivo orçamento para o ano de 2023, sobre o qual o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável;

- Nos termos dos n.º 7 e 8 do artigo 39.º do RJSPE, a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial elaborou o relatório de análise n.º 125/2023, de 30 de maio, no qual se conclui que o Plano de Atividades e Orçamento da APL para 2023 se encontra em condições de merecer aprovação;

- O relatório de análise referido no parágrafo anterior foi aprovado por Despacho n.º 326/2023, de 26 de julho, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, no qual foram concedidas as autorizações legalmente necessárias;

- Das alíneas b) e c) do artigo 8.º dos Estatutos da APL decorre que compete à Assembleia Geral deliberar sobre os Planos de Atividades e Orçamento;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação social unânime por escrito, cuja minuta foi aprovada por Despachos de 26 de julho e 3 de agosto, respetivamente, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e do Senhor Ministro das Infraestruturas:

Ponto Único – Aprova-se a proposta de Plano de Atividades e Orçamento para 2023 apresentada pela APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A., autorizando-se apenas:

- i. A contratação de até oito trabalhadores em 2023, dos quais dois para reposição de saídas ocorridas durante o exercício de 2022, sendo os remanescentes seis para as seguintes funções:
 - a. Energia/Transição energética
 - (um lugar) formação superior em engenharia, com especialização nas matérias de energia;
 - b. Informática
 - (um lugar) técnico de apoio informático;
 - c. Economia/Gestão ou Ciências Empresariais
 - (um lugar) controlo de gestão e auditoria interna;
 - (um lugar) gestão de recurso humanos, com formação superior;
 - d. Fiscalização
 - (dois lugares) agente de exploração.

Anexo 4 (cont)

No âmbito dos processos de contratação, a empresa deve assegurar o estrito cumprimento de todas as disposições legais, bem como dos IRCT em vigor.

- ii. O aumento dos Gastos com pessoal, corrigidos nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro (DLEO2023), em até 290 mil euro face ao estimado para 2022, limitando o montante global da rubrica em até 18 883 mil euros em 2023, ajustando o aumento da massa salarial global, incluindo todos os efeitos e componentes remuneratórias, salvo efeitos de volume, às orientações expressas do Acionista Estado, emanadas, nomeadamente, nos despachos de 15 de dezembro de 2022 e de 12 de maio de 2023, dos Senhores Secretários de Estado do Tesouro e das Finanças;
- iii. O aumento dos Fornecimentos e Serviços Externos (FSE), corrigidos nos termos do DLEO2023, em até 2 155 mil euros face ao estimado para 2022, limitando o montante global da rubrica total em até 9 493 mil em 2023;
- iv. O aumento do conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, os associados à frota automóvel e encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria em até 769 mil euros face ao estimado para 2022, limitando o montante global destes encargos a 1 247 mil euros em 2023;
- v. O não cumprimento, a título excecional e transitório, das orientações financeiras para 2023-2025, conforme Despacho n.º 252/2022-SET, no tocante:
 - à variação da taxa de variação dos gastos operacionais e FSE, face à taxa de crescimento do Volume de Negócios, devendo a empresa assegurar o seu cumprimento no triénio;
 - à evolução do rácio da Dívida financeira líquida/EBITDA, devendo a empresa agir no sentido de corrigir a trajetória durante o triénio e;
 - ao desenvolvimento do EBIT, pelo que a empresa deverá atuar no sentido de aumentar este indicador ao longo do triénio.

A aprovação da proposta de PAO apresentada pela empresa não dispensa do cumprimento das disposições legais aplicáveis, e qualquer alteração significativa do mesmo, fora da margem de flexibilidade concedida pela autonomia de gestão deverá obter aprovação acionista, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º do RJSPE.

A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura e deverá ser rubricada e passada para o livro de atas da Assembleia Geral da Sociedade.

A representante do acionista Estado,

Assinado por: **MARGARIDA CARLA CAMPOS
FREITAS TABORDA**
Num. de Identificação: B109504700
Data: 2023.08.21 14:40:35+01'00'

